



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026-DPE/MA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 652/2026-DPGE, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0002765.110000943.0.2026, oriundo da Supervisão de Obras e Reformas, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, parecer nº 210/2026 e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 04 de setembro de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização da sede da DPE/MA (tipo VRF, Split, Splitão, etc), com fornecimento de materiais**, ferramentas, equipamentos e peças de reposição, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

1.2 A licitação será realizada em **grupo único**, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O Grupo é composto pelo item 01 (**de livre disputa**) e item 02 (**de VALOR FIXO**), conforme abaixo:

1.3.1. **Item Fixo (Sem Lance):** O item 02 não será objeto de lances pois visa apenas o **provisionamento financeiro para aquisição de peças Tipo 2**, o licitante que oferecer lance final diferente do valor da administração terá sua proposta DESCLASSIFICADA.

1.3.2 **Item de Lances:** O item 01, indicado como "LIVRE", sofrerá disputa.

1.4 O valor unitário fixado pela Administração é o valor máximo e aceitável.

1.5. **Vencedor do Grupo:** Será considerado vencedor o licitante que, após a etapa de lances, oferecer o menor valor total do grupo, somando o valor fixo do item 02 com os valores reduzidos do item 01 (item de livre disputa de lances).

1.6. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.7 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** conforme estabelecido no Termo de Referência e exigências contidas neste Edital e Anexos quanto às especificações do objeto.

1.8 Recursos Orçamentários: As despesas para atender a presente contratação estão programadas em

dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da DPE, na classificação: UG: 080101; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Natureza de despesa: 33903054 – Material de Consumo / Peças e Acessórios para Móveis e Equipamentos. Fonte de Recursos: 1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro.

1.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e, empresas em reunidas em consórcio, conforme item 8.5 do Termo de Referência.

2.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1 Os **documentos de habilitação** exigidos deverão ser encaminhados **preferencialmente em arquivo único, no formato PDF**, devidamente legível, contendo a integralidade da documentação exigida para a habilitação do licitante.

3.2.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

3.2.3. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A licitante deverá enviar sua proposta ofertando o preço por itens em conformidade com o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, Anexo VI do Termo de Referência.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 As propostas deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, contendo, o detalhamento dos valores unitários e totais de cada equipamento e dos respectivos serviços que compõem o objeto da contratação, observando a discriminação individualizada dos valores necessários à sua execução, de forma a possibilitar a adequada análise da proposta.

4.4 Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos, materiais de consumo, uniformes, EPIs, transporte, logística, descarte de resíduos, administração, seguros, tributos, lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.1 A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

4.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8 A proposta deverá considerar a execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo o fornecimento de peças classificadas como Tipo 01 e 02, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.9. O valor destinado ao **Item 02 (fornecimento de peças Tipo 2) será fixo**, estimado e renovado anualmente, destinando-se ao atendimento das demandas de substituição de peças tipo 2, que surgirem durante a execução contratual, conforme necessidade identificada pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

4.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor Global do Grupo**, nas condições definidas no ANEXO I deste Edital. Os lances serão públicos e abertos.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 nesta ordem:

5.16.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.16.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.16.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

5.16.2.2 Empresas brasileiras;

5.16.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.16.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação.

5.19 – **DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE FINAL**, a ser encaminhada por meio da opção "**enviar anexo**", no prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico. **Os documentos complementares, quando cabíveis, deverão ser encaminhados no mesmo prazo, em atendimento à solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, observando-se o disposto no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, devendo conter:

a) A licitante deverá apresentar a proposta de preços, conforme modelo Anexo VI do Termo de Referência.

b) A proposta deverá conter descrição dos itens, quantidade (obrigatoriamente igual a da Administração), preço(s) unitários) e preço total, incluso os custos diretos, indiretos, encargos sociais, tributos, lucro e demais componentes.

c) A proposta deverá conter o valor mensal (valor unitário) e Global (12 meses), referente aos serviços e peças (Tipo 1 e Tipo 2) objeto deste Edital, licitados de forma integrada, compondo o **Grupo único**.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.20. Não serão admitidas alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.21. A **proposta de preços readequada e os documentos técnicos** (se houver) serão encaminhados à área técnica competente da DPE, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta, habilitação/inabilitação da licitante.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art.14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

6.6.1. O julgamento e aceitabilidade das propostas será conforme disposto no Termo de Referência.

6.6.2 A proposta de preços deve ser enviada via sistema, contendo o valor de todos os itens do grupo, observando o(s) valor(es) fixo(s) estabelecido(s), conforme Modelo de Proposta – Anexo do Termo de Referência.

6.6.3 **Aceitabilidade:** A proposta será aceita se o total do grupo atender ao orçamento estimado e, individualmente, se o **item fixo não exceder o valor estipulado**.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os documentos exigidos e comprovar os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, de acordo com os arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. O TERMO DE VISTORIA OU a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE deverá compor a documentação de habilitação da licitante.

7.4. A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

7.5 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.14 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.15 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

7.17 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.19 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)) para:

7.19.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.19.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1 A contratação deverá atender aos preceitos da última edição disponível da Guia Nacional de Licitação Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU no que se refere à obras e serviços de engenharia, conforme item 4.1 do Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.7.1 O fiscal do contrato deverá:

13.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e

especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

13.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

14.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.5. Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Haverá garantia da contratação, conforme regras constantes no Termo de Referência.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços terão garantia, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital.

17. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. As regras referentes à subcontratação são as constantes no item 4.2 e subitens no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

19.1 As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas nos itens 5.6 e 5.7, respectivamente, do Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 As obrigações referentes ao pagamento encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este instrumento convocatório.

21. DA VISTORIA

21.1. As regras referentes à realização da vistoria são as estabelecidas no item 4.4 e subitens do Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

22.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

22.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos

22.12.2 ANEXO II - Minuta do Contrato.

São Luís–MA, em 20 de agosto de 2026.

Comissão Permanente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Anuniação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 20/08/2026, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0419326** e o código CRC **6825D766**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0002765.110000943.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório /Pregão Eletrônico

ESPECIFICAÇÃO

MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO SEDE

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE /SETOR /DEPTO.):

SOR

Supervisão de Obras e Reformas

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Luiz Roberto da Costa Gomes - Supervisor

Thiago de Lucena Vieira Silva - Assessor

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE/MA

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3010 - ramal 3055 / obrasereformas@ma.def.br

INFORMAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA**, compreendendo sistemas centrais de água gelada compostos por chillers, bombas de água gelada, fancoils e fancoletes hidrônicos, bem como sistemas de expansão direta do tipo VRF, Split, Splitão e unidades cassete 4 vias VRF, além de ventiladores de renovação de ar, exaustores e demais componentes associados aos sistemas de climatização, a serem executados por empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, insumos e peças de reposição, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreendem a execução de rotinas de manutenção preventiva e corretiva, inspeções, limpezas, regulagens, testes operacionais, medições elétricas e frigorígenas, reapertos, lubrificações, substituição de componentes, diagnósticos técnicos e demais intervenções necessárias à adequada operação, segurança e desempenho dos sistemas de climatização abrangidos por esta contratação.

1.3. A manutenção preventiva será executada conforme rotinas técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, sempre que identificadas falhas, anomalias ou redução de desempenho dos sistemas.

1.4. A execução contratual inclui o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de peças classificadas como Tipo 1, entendidas como aquelas de reposição ordinária, decorrentes do desgaste natural dos equipamentos, conforme especificação constante em anexo próprio.

1.5. As peças classificadas como Tipo 2, caracterizadas como componentes de maior vulto técnico ou financeiro, não integram o fornecimento ordinário da CONTRATADA, sendo sua substituição condicionada à apresentação de diagnóstico técnico e à prévia autorização da Administração, nos termos definidos neste Termo de Referência.

1.6. Os serviços deverão ser executados nas dependências da sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, abrangendo todos os ambientes atendidos pelos sistemas de climatização existentes, incluindo a nova ampliação do Bloco B, que incorpora sistemas do tipo VRF.

1.7. A contratação será realizada na forma de prestação de serviços contínuos, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O objeto da contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio das especificações constantes neste Termo de Referência, sendo usualmente executado por diversas empresas especializadas no mercado.

1.9. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do regime de execução indireta, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de manutenção contínua dos sistemas de climatização instalados na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, de modo a manter condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e garantir o desempenho regular das atividades institucionais desenvolvidas na edificação.

2.2. A edificação é atendida por sistemas de climatização compostos por equipamentos de diferentes tecnologias, incluindo sistemas centrais de água gelada (chillers, bombas e fancoils), sistemas do tipo splitão, unidades do tipo split hi-wall e sistemas do tipo VRF instalados na ampliação do Bloco B, os quais operam de forma integrada e atendem a maior parte dos ambientes da sede.

2.3. A paralisação ou funcionamento inadequado desses sistemas, especialmente do sistema central de água gelada, pode comprometer simultaneamente diversos ambientes da edificação, impactando diretamente as atividades administrativas e o atendimento ao público, em razão da indisponibilidade de climatização em áreas significativas do prédio.

2.4. A execução de manutenção preventiva periódica, aliada à realização de manutenção corretiva sempre que necessária, constitui medida essencial para reduzir a ocorrência de falhas, minimizar o tempo de indisponibilidade dos sistemas, manter o desempenho operacional dos equipamentos e prolongar sua vida útil.

2.5. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada diante da necessidade de mão de obra qualificada, ferramental específico e conhecimento técnico compatível com a complexidade dos sistemas instalados, especialmente no que se refere aos equipamentos do sistema central e aos sistemas do tipo VRF.

2.6. A solução adotada, com execução conjunta de manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças de reposição classificadas conforme sua natureza, permite maior controle operacional, melhor planejamento das intervenções e maior agilidade no atendimento às ocorrências, evitando interrupções prolongadas dos serviços de climatização.

2.7. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para este fim, o qual demonstrou a viabilidade técnica e administrativa da solução proposta, bem como sua compatibilidade com as necessidades institucionais e com as condições operacionais da edificação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A contratação abrangerá os sistemas centrais de água gelada, compostos por chillers, bombas de água gelada, fancoils e fancoletes hidrônicos; os sistemas de expansão direta dos tipos split e splitão; o sistema VRF, incluindo unidades condensadoras e evaporadoras do tipo cassette; e os sistemas de ventilação, recirculação, renovação e exaustão de ar, com seus respectivos componentes e instalações auxiliares.

3.3. A manutenção preventiva compreenderá inspeções, limpezas, ajustes, medições, testes e verificações operacionais, conforme as rotinas e periodicidades previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC e neste Termo de Referência.

3.4. A manutenção corretiva será executada sob demanda, quando forem identificadas falhas,

anomalias ou redução de desempenho, compreendendo diagnóstico, reparos, ajustes e substituição de componentes para restabelecimento do funcionamento dos equipamentos.

3.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, responsável técnico, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, materiais de consumo, insumos e Peças Tipo 1 utilizados na execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. As Peças Tipo 2 serão fornecidas sob demanda, mediante diagnóstico técnico, demonstração da necessidade, verificação do preço e autorização prévia da fiscalização contratual. O valor anual destinado a essas peças possui natureza estimativa, sem obrigação de utilização integral.

3.7. Os serviços serão registrados por meio de ordens de serviço e relatórios técnicos, com a descrição das intervenções realizadas, dos equipamentos atendidos, das peças substituídas e das condições verificadas.

3.8. A contratação destina-se à manutenção do funcionamento dos sistemas de climatização, à redução de falhas e à conservação dos equipamentos instalados na sede da DPE/MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

4.1.1. A execução dos serviços deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento, recolhimento e destinação de resíduos e componentes oriundos das atividades de manutenção dos sistemas de climatização.

4.1.2. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização contribui diretamente para a eficiência energética das instalações, reduzindo o consumo de energia elétrica, as perdas operacionais e a sobrecarga dos equipamentos.

4.1.3. A adequada execução das rotinas de manutenção prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos e o consumo de novos recursos.

4.1.4. Os fluidos refrigerantes deverão ser manipulados conforme as normas ambientais vigentes, sendo vedada a sua liberação direta na atmosfera, devendo a contratada adotar procedimentos adequados de recolhimento, armazenamento e destinação.

4.1.5. Os resíduos gerados, incluindo filtros, óleos, isolamentos térmicos e demais materiais contaminantes, deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados conforme a legislação ambiental e normas aplicáveis.

4.1.6. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados produtos e insumos com menor impacto ambiental, incluindo produtos biodegradáveis aplicáveis às rotinas de limpeza e higienização.

4.1.7. A contratada deverá adotar boas práticas operacionais que contribuam para a redução de impactos ambientais, incluindo a prevenção de vazamentos de fluidos refrigerantes, otimização do desempenho dos equipamentos e redução de desperdícios.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendendo as atividades contínuas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização.

4.2.2. Poderão ser subcontratados, de forma excepcional e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, serviços acessórios, complementares ou especializados, tais como:

- a) análise da qualidade do ar interior;
- b) limpeza e higienização de dutos;

- c) tratamento físico-químico e microbiológico de sistemas de água gelada;
- d) serviços técnicos especializados que necessitem ser executados diretamente pelo fabricante do equipamento ou por empresa tecnicamente especializada.

4.2.3. A subcontratação dependerá de justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA e de anuência prévia da fiscalização contratual.

4.2.4. A empresa subcontratada deverá atender às exigências técnicas, legais e profissionais aplicáveis à execução dos serviços, incluindo registro no conselho profissional competente.

4.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, previamente ao início dos serviços subcontratados, documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, podendo a CONTRATANTE solicitar documentos complementares para análise e aprovação.

4.2.6. Os serviços eventualmente subcontratados correrão integralmente às expensas da CONTRATADA, não gerando qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

4.2.7. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável técnica, administrativa e contratualmente pelos serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros.

4.2.8. Caberá à CONTRATADA a supervisão, coordenação e gerenciamento dos serviços subcontratados, bem como a garantia da compatibilidade técnica e da qualidade dos serviços executados.

4.2.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE, agente público envolvido na contratação, fiscalização ou gestão contratual, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

4.3. Da Garantia da Contratação

4.3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com validade durante toda a vigência contratual e por até 03 (três) meses após o seu encerramento.

4.3.2. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia, contratado junto a seguradora devidamente autorizada, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, incluindo as coberturas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- c) fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.3.3. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal, incluindo eventuais prorrogações, observadas as coberturas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

4.3.4. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.3.5. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia para compensação de prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual, inadimplemento das obrigações assumidas, multas aplicadas após regular processo administrativo ou danos causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

4.3.6. A garantia poderá ser retida total ou parcialmente em caso de rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.3.7. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

4.3.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, observados os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.9. É vedada a apresentação de garantia insuficiente ou incompatível com os riscos e obrigações decorrentes da execução contratual.

4.3.10. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e verificação, pela CONTRATANTE, da inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto contratado.

4.3.11. Quando prestada na modalidade caução em dinheiro, a garantia será restituída atualizada monetariamente, nos termos da legislação vigente.

4.3.12. A utilização da garantia pela CONTRATANTE não impedirá a aplicação das demais penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

4.3.13. A extinção da garantia ocorrerá somente após a emissão de declaração formal da CONTRATANTE quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

4.4. Da Vistoria

4.4.1. A vistoria prévia no local de execução é recomendada para pleno conhecimento das condições técnicas e especificidades do objeto a ser contratado, porém é facultativa. As licitantes terão o direito de realizar a vistoria, que deverá ser acompanhada por servidor designado pela DPE-MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.4.2. Os representantes da empresa deverão estar devidamente identificados, portando crachá e uniformizados, para acesso às dependências do local da vistoria;

4.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia por meio de agendamento, no endereço eletrônico no e-mail: obrasereformas@ma.def.br, com o número da licitação do pregão, a cópia do RG e a identificação do(s) funcionário(s);

4.4.4. As vistorias poderão ser feitas até 1 (um) dia antes da licitação;

4.4.5. Considerando a opção de realizar a vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência;

4.4.6. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto;

4.4.7. O modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Responsabilidade encontra-se no Anexo V desse Termo, de acordo com o Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Execução

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA mobilizar equipe técnica e recursos necessários em prazo compatível com a criticidade dos sistemas e a demanda operacional da edificação.

5.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com o modelo estabelecido no ANEXO III - MODELO RELATÓRIO EMPRESA RV00, contendo, no mínimo, o cronograma de execução das atividades, rotinas técnicas, periodicidades e checklists específicos por tipo de equipamento.

5.1.3. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser observadas as normas, especificações e métodos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas diretrizes do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, normas da ANVISA, bem como recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e demais normas aplicáveis.

5.1.4. A CONTRATADA poderá utilizar local apropriado, previamente designado pela fiscalização da Supervisão de Obras da DPE/MA, para armazenamento temporário de ferramentas, equipamentos e materiais, responsabilizando-se pela organização, segurança e conservação dos itens armazenados.

5.1.5. A execução dos serviços deverá considerar as condições operacionais e estruturais da edificação, cabendo à CONTRATADA realizar vistoria técnica prévia e assumir total responsabilidade pela adequação das intervenções às características dos sistemas existentes, garantindo a integridade das instalações.

5.1.6. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando rigorosamente os manuais técnicos dos fabricantes, normas de segurança e boas práticas de engenharia.

5.1.7. A CONTRATADA deverá manter os sistemas de climatização em condições operacionais compatíveis com os parâmetros de desempenho, incluindo condições adequadas de conforto térmico, funcionamento dos equipamentos e qualidade do ar interior, conforme normas aplicáveis.

5.1.8. Nos casos de indisponibilidade de componentes ou peças necessárias à manutenção, a CONTRATADA deverá adotar medidas alternativas tecnicamente viáveis para manutenção da operação dos sistemas, mediante aprovação da fiscalização.

5.1.9. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma de manutenção preventiva aprovado, sendo vedada a interrupção ou paralisação imotivada das atividades, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5.1.10. A CONTRATADA deverá seguir as boas práticas de engenharia durante a execução dos serviços, realizando inspeções, ajustes, calibrações, testes e verificações necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização.

5.1.11. Caberá à CONTRATADA planejar o acesso aos equipamentos, bem como providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, plataformas elevatórias e demais dispositivos que garantam a segurança das operações.

5.1.12. Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados corretamente, conforme legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte nas

dependências da CONTRATANTE.

5.1.13. A execução dos serviços em horários diferenciados, incluindo períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados, quando necessária para não comprometer o funcionamento das atividades da CONTRATADA, deverá estar incluída nos custos da CONTRATADA.

5.1.14. Quando da utilização da expressão “ou equivalente” ou “ou similar”, os componentes fornecidos deverão possuir desempenho técnico, operacional e de confiabilidade compatíveis ou superiores aos especificados.

5.1.15. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho organizados durante toda a execução dos serviços, promovendo a limpeza das áreas ao término de cada intervenção.

5.1.16. Após cada intervenção, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos, verificando parâmetros operacionais, desempenho do sistema e condições de segurança, com acompanhamento da fiscalização, quando solicitado.

5.1.17. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário de funcionamento da CONTRATANTE, devendo ser prevista a realização em períodos noturnos, finais de semana ou feriados, sempre que necessário para garantir a continuidade da operação dos sistemas, sem custos adicionais.

5.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização a relação nominal dos profissionais que atuarão nas dependências da CONTRATANTE, acompanhada dos respectivos documentos de identificação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.19. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, imperícia, imprudência ou negligência, devendo arcar integralmente com os custos de reparação.

5.1.20. A CONTRATADA será responsável pela execução integral, contínua e conforme o cronograma aprovado pela fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência contratual, devendo garantir a realização completa de todas as atividades previstas em cada ciclo de manutenção, não sendo admitida execução parcial ou simplificada.

5.1.20.1. Para fins de execução contratual, as peças de reposição serão classificadas em dois grupos:

5.1.20.1.1. Peças Tipo 1: componentes de reposição ordinária, decorrentes de desgaste natural, substituições rotineiras ou recomendações previstas nos manuais dos fabricantes, cujo fornecimento está incluído na execução contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.1.20.1.2. Peças Tipo 2: componentes de substituição não rotineira, cuja necessidade decorra de falhas ou impossibilidade de recuperação do item, devendo a CONTRATADA apresentar relatório técnico circunstanciado, acompanhado de registro fotográfico, que comprove a condição do componente e justifique a substituição, sendo seu fornecimento custeado pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização da fiscalização.

5.1.20.2. A substituição de peças classificadas como Tipo 2 deverá ser previamente autorizada e posteriormente atestada pela fiscalização contratual para fins de controle e registro.

5.1.20.3. O valor destinado às Peças Tipo 2 corresponde a montante anual estimado, não obrigatório, a ser utilizado sob demanda, conforme necessidade devidamente justificada

5.1.20.4. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os componentes substituídos, para fins de conferência e registro.

5.1.20.5. As peças classificadas como Tipo 1 e 2 passíveis de substituição encontram-se relacionadas no ANEXO II deste Termo de Referência.

5.1.20.6. A manutenção preventiva higiênico-sanitária dos sistemas de climatização deverá ser executada conforme a ABNT NBR 14679 e demais normas aplicáveis, abrangendo ações nos equipamentos e componentes, tais como unidades internas e externas, filtros, casas de máquinas,

tomadas de ar externo, dutos e difusores, etc.

5.1.20.6.1. Os serviços deverão incluir a aplicação de produtos adequados, biodegradáveis e devidamente regularizados, destinados à higienização e controle microbiológico dos sistemas, com o objetivo de manter a qualidade do ar interior dos ambientes climatizados.

5.1.20.6.2. As atividades deverão ser executadas mensalmente, no âmbito das rotinas de manutenção preventiva, conforme checklist e plano de manutenção adotados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, contemplando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- a) limpeza e lavagem de componentes do sistema de climatização, incluindo bandejas, serpentinas, ventiladores, grelhas de insuflamento e retorno no teto, grelhas de insuflamento do piso elevado e filtros;
- b) utilização de produtos adequados à higienização dos sistemas, compatíveis com os equipamentos e aprovados pelos órgãos competentes;
- c) verificação das condições dos filtros, com substituição quando necessário, observadas as recomendações do fabricante e as condições operacionais dos equipamentos;
- d) manutenção da limpeza e organização das áreas técnicas destinadas exclusivamente aos sistemas de climatização;
- e) preservação das tomadas de ar externo, mantendo-as livres de fontes de contaminação, obstruções e acúmulo de resíduos;
- f) verificação das condições de renovação do ar nos ambientes climatizados, observando os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;
- g) coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- h) preenchimento e atualização dos checklists de manutenção preventiva, relatórios técnicos e registros das atividades executadas, os quais deverão permanecer disponíveis para acompanhamento da fiscalização contratual.

5.1.20.6.3. Não integram as rotinas mensais ordinárias de manutenção preventiva os serviços abaixo relacionados, os quais deverão ser executados, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, mediante programação previamente aprovada pela fiscalização contratual:

- a) análise da qualidade do ar interior;
- b) tratamento físico-químico e microbiológico de sistemas de água gelada;

5.1.21. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da fiscalização contratual ou identificação de falhas durante a execução das atividades preventivas, devendo a CONTRATADA proceder ao diagnóstico técnico da ocorrência, identificar a causa da falha e executar as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de operação dos sistemas.

5.1.22. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no local onde os equipamentos se encontram instalados, sendo que, na necessidade de retirada para manutenção externa, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, reinstalação e retorno às condições normais de operação do equipamento, mediante prévia autorização da fiscalização.

5.1.23. Caso a retirada do equipamento para manutenção corretiva ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a instalação de equipamento substituto com características técnicas compatíveis, até a completa regularização do sistema.

5.1.24. A execução dos serviços compreenderá a recomposição de isolamento térmico de tubulações, substituição de materiais danificados, correção de pontos de condensação e demais intervenções

necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização.

5.1.25. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento, realizando as intervenções necessárias para evitar acúmulo de sujeira, obstruções, perda de eficiência térmica e degradação dos componentes.

5.1.26. A manutenção preventiva deverá ser executada independentemente da ocorrência de manutenções corretivas no período, devendo ser emitidos relatórios distintos para cada tipo de intervenção realizada.

5.1.27. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos equipamentos atendidos, contendo identificação, localização, histórico de intervenções, falhas registradas e serviços executados, devendo disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

5.1.28. A CONTRATADA deverá utilizar peças e componentes originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, usadas ou fora das especificações.

5.1.29. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, utilizando peças novas, compatíveis com as especificações dos fabricantes.

5.1.30. A CONTRATADA deverá manter sob sua responsabilidade todos os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços, não sendo permitido o armazenamento em locais não autorizados pela fiscalização.

5.1.31. Não será admitida a utilização de componentes que exijam adaptações que descaracterizem as especificações originais dos equipamentos ou comprometam sua segurança e desempenho.

5.2. Da Especificação dos Equipamentos

5.2.1. Os quantitativos estimados para a contratação compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as peças e os componentes necessários à execução do objeto, conforme as especificações, periodicidades e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Edital, tendo os serviços de manutenção preventiva sido dimensionados de acordo com a periodicidade prevista para cada equipamento e os serviços de manutenção corretiva definidos para execução sob demanda, conforme a necessidade verificada durante a vigência contratual, sendo a estimativa elaborada com base no quantitativo e nas características dos equipamentos atualmente instalados na Sede da DPE/MA, relacionados a seguir:

- 02 (dois) CHILLER Hitachi equipados com 3 compressores do tipo Parafuso de 60HP cada (RCU- 210-SAZ - RCU 1705 020845);
- 05 (cinco) BOMBAS DE ÁGUA GELADA KSB – MEGABLOC (100-315, 80-250), sendo 03 (três) BAGP (80-250) e 02 (duas) BAGS (100-315);
- 34 (trinta e quatro) FANCOIL YORK sendo 1 (um) de 8TR (YM-08), 1 (um) de 9TR (YM-09), 21 (vinte e um) de 10TR (YM-10) e 11 (onze) de 14TR (YM-14);
- 03 (três) FANCOLETES Hitachi 18.000 BTU/h (TCSD18C3P);
- 32 (trinta e dois) GABINETES DE VENTILAÇÃO DE RECIRCULAÇÃO BERLINER LUF sendo 20 (vinte) BBS-280 e 12 (doze) BBS-315;
- 10 (dez) SPLITÃO unidade evaporadora HITACHI sendo 5 (cinco) de 7,5TR (RVT075CXZ+RTC075CZ), 3 (três) de 10TR (RVT0100CXZ+RTC100CZ), 1 (um) de 15TR (RVT150CXZ+RTC150CZ) e 1 (um) de 20TR (RVT200CXZ+RTC200CZ);
- 15 (quinze) SPLITÃO unidade condensadora HITACHI sendo 6 (seis) de 5TR (RAP50D72), 5 (cinco) de 7,5TR (RAP07E72), 2 (dois) de 7,5TR (RAP07D72), 2 (dois) de 10TR (RAP110D72);
- 02 (dois) VRF Condensadora TRANE 25,6TR ou 307.400 BTU/h (4TVY0310HE000AA (2x 4TVY0155HE000AA) e 19TR ou 228.800 BTU/h (4TVY0229HE000AA);

- 41 (quarenta e um) CASSETE 4 VIAS VRF Evaporadoras TRANE sendo 12 (doze) de 0,8 TR ou 9.600 BTU/h (4TVC0010KF000AA), 18 (dezoito) de 1TR ou 12.300 BTU/h (4TVC0012KF000AA), 02 (dois) 1,3TR ou 15.400 BTU/h (4TVC0015KF000AA), 07 (sete) de 1,6TR ou 19.600 BTU/h (4TVC0018KF000AA), 01 (um) de 2,2TR ou 27.300 BTU/h (4TVC0027KF000AA), 01 (um) de 2,55TR ou 30.700 BTU/h(4TVC0034KF000AA);
- 28 (vinte e oito) Split unidade evaporadora sendo 05 (cinco) Agratto de 9.000 BTU's (LIV-LCST9F-02), 04 (quatro) Carrier de 12.000 BTU's(42LUC12S5), 076 Agratto de 12.000 BTU's (LIV-LCST12F-02), 08 (oito) Agratto de 18.000 BTU's ((LIV-LCST18F-02), 02 (dois) TCL de 24.000 BTU's (TAC-24CTG2), 01 (um) Carrier de 36.000 BTU's (38CCW036515MC – 42ZQB36C5) e 01 (um) Elgin de 48.000 BTU's (PEFI48B2NC - OUFE48B4CB);
- 28 (vinte e oito) Split unidade condensadora sendo 05 (cinco) Agratto de 9.000 BTU's (LIV-LCST9F-02), 04 (quatro) Carrier de 12.000 BTU's(42LUC12S5), 07 Agratto de 12.000 BTU's (LIV-LCST12F-02), 08 (oito) Agratto de 18.000 BTU's ((LIV-LCST18F-02), 02 (dois) TCL de 24.000 BTU's (TAC-24CTG2), 01 (um) Carrier de 36.000 BTU's (38CCW036515MC – 42ZQB36C5) e 01 (um) Elgin de 48.000 BTU's (PEFI48B2NC - OUFE48B4CB);
- 12 (doze) GABINETES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO TROPICAL sendo 8 (oito) de 0,025CV (CVF-29- 220V-H) e 4 (quatro) de 0,025CV (CVF-27-220V-H);
- 12 (doze) MINIEXAUSTORES MULTIVAC 0,025CV (MURO 150-A);
- 03 (três) VENTILADORES DE RENOVAÇÃO DE AR Sicflux SGSD 377 G4+M5 - 1,5 CV;
- E todos os serviços descritos nos Anexos I e II.

5.2.2. Eventuais alterações dos quantitativos ao longo da vigência contratual, decorrentes de substituições, modernizações ou aquisições de novos equipamentos, serão devidamente justificadas, observando os limites legais aplicáveis, especialmente os estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo.

5.3. Do Local de Prestação dos Serviços

5.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

5.4. Da Garantia Dos Serviços

5.4.1. Os serviços de manutenções corretivas executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua conclusão, abrangendo a mão de obra empregada e os serviços realizados.

5.4.2. Nos casos de substituição de peças, a garantia deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos:

- a) 01 (um) ano para compressores;
- b) 90 (noventa) dias para os demais componentes substituídos, quando fornecidos pela contratada.

5.4.3. Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes dos serviços executados ou das peças substituídas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.4. A garantia não se aplica a falhas decorrentes de fatores externos, intervenções realizadas por terceiros não autorizados ou condições operacionais incompatíveis com as especificações dos fabricantes.

5.5. Dos Prazos de Execução

5.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato ou canal de atendimento para registro de chamados técnicos, destinado à execução dos serviços de manutenção corretiva, garantindo rastreabilidade das solicitações.

5.5.2. Para fins de atendimento, os chamados técnicos serão classificados conforme sua criticidade:

- I. Chamados Urgentes: aqueles que impliquem na paralisação total ou parcial de sistemas essenciais de climatização, especialmente os sistemas centrais (chillers, bombas e fancoils), ou que causem impacto direto nas atividades da CONTRATANTE;
- II. Chamados Normais: aqueles que não comprometam diretamente a continuidade das atividades da CONTRATANTE.

5.4.3. O prazo máximo para início do atendimento aos chamados técnicos será de:

- I. até 03 (três) horas, contadas a partir do registro do chamado, para chamados urgentes;
- II. até 06 (seis) horas, contadas a partir do registro do chamado, para chamados normais.

5.5.4. Após o início do atendimento, a CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico técnico da ocorrência.

5.5.5. A correção do problema identificado na manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, exceto nos casos em que haja necessidade de substituição de peças, hipótese em que o prazo ficará condicionado à autorização da Administração e ao prazo de fornecimento do componente.

5.5.6. Sempre que houver necessidade de retirada de equipamentos para execução de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização, informando o prazo estimado para conclusão do serviço.

5.5.7. Nos casos em que a indisponibilidade do equipamento ultrapasse 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA deverá providenciar solução alternativa para mitigação dos impactos operacionais, podendo incluir a instalação de equipamento substituto com características técnicas compatíveis, quando tecnicamente viável, mediante avaliação da fiscalização.

5.5.8. O atendimento aos chamados somente será considerado concluído após a efetiva normalização das condições de funcionamento do equipamento e apresentação de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados e, quando aplicável, das peças substituídas.

5.5.9. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.6. Das Obrigações da Contratada

5.6.1. Executar, de forma contínua durante toda a vigência contratual, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

5.6.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com capacitação em sistemas de climatização, incluindo chillers, fancoils, fancoletes, bombas de água gelada, equipamentos do tipo splitão, split hi-wall e sistemas do tipo VRF.

5.6.3. Manter quantitativo de profissionais suficiente para execução dos serviços contratados, garantindo a continuidade das atividades independentemente de afastamentos, férias ou impedimentos.

5.6.4. Fornecer todos os materiais de consumo, insumos, ferramentas, equipamentos e peças classificadas como Tipo 1, conforme definido neste Termo de Referência, necessários à execução dos serviços.

5.6.5. Executar as rotinas de manutenção preventiva conforme cronograma e procedimentos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, utilizando checklist técnico para registro das atividades realizadas.

5.6.6. Atender aos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos, realizando

diagnóstico técnico completo, identificação da causa da falha e execução dos serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento, incluindo testes operacionais após a intervenção.

5.6.7. Apresentar diagnóstico técnico circunstanciado sempre que identificada a necessidade de substituição de peças classificadas como Tipo 2, contendo, no mínimo, a descrição da falha, causa provável, componente afetado, especificação técnica da peça, avaliação de impacto no sistema e prazo estimado para regularização.

5.6.8. Registrar todas as intervenções realizadas, mediante emissão de relatório técnico contendo, no mínimo: identificação do equipamento, tipo de manutenção executada, serviços realizados, medições elétricas e mecânicas, quando aplicável, falhas identificadas, peças substituídas, condições operacionais observadas e recomendações técnicas.

5.6.9. Manter histórico técnico atualizado dos equipamentos, contemplando intervenções realizadas, falhas recorrentes e condições operacionais.

5.6.10. Disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

5.6.11. Cumprir os prazos de atendimento e solução definidos neste Termo de Referência.

5.6.12. Executar os serviços por profissionais legalmente habilitados, com registro no conselho profissional competente, utilizando ferramentas, instrumentos de medição calibrados e equipamentos adequados.

5.6.13. Observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde (PMOC) e demais regulamentos pertinentes.

5.6.14. Seguir as orientações dos fabricantes quanto aos procedimentos de manutenção, operação e segurança dos equipamentos, observando os manuais técnicos, limites operacionais e recomendações específicas de cada sistema.

5.6.15. Realizar medições e verificações técnicas periódicas, incluindo, quando aplicável, pressões de sucção e descarga, temperaturas, corrente elétrica, tensão, vazão de água gelada e demais parâmetros necessários à avaliação do desempenho dos sistemas.

5.6.16. Manter em condições adequadas de funcionamento todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e aparelhos necessários à execução dos serviços.

5.6.17. Executar limpeza técnica dos equipamentos, incluindo serpentinas, filtros, bandejas, drenos e demais componentes.

5.6.18. Realizar ajustes, regulagens e calibrações necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas.

5.6.19. Executar serviços envolvendo fluido refrigerante com utilização de equipamentos adequados para recolhimento, evitando liberação no ambiente, observando a legislação ambiental aplicável.

5.6.20. A reposição de fluido refrigerante somente será realizada mediante identificação prévia da causa da perda, sendo vedada a simples recarga sem a devida correção do vazamento ou da falha que originou a perda.

5.6.21. O fornecimento e aplicação de fluido refrigerante deverão ser precedidos de diagnóstico técnico circunstanciado, devidamente registrado em relatório técnico contendo identificação da falha, local do vazamento, método de correção adotado, quantidade de fluido refrigerante aplicada mediante aferição por balança e parâmetros operacionais do sistema antes e após a intervenção.

5.6.22. O não preenchimento completo dos parâmetros técnicos exigidos no relatório implicará na não aceitação do serviço para fins de medição e pagamento.

5.6.23. Realizar testes de funcionamento após cada intervenção, garantindo a retomada da operação dos equipamentos.

5.6.24. Priorizar o atendimento de ocorrências em sistemas centrais de climatização, especialmente

chillers, bombas e fancoils, adotando medidas para restabelecimento da operação no menor tempo possível.

5.6.25. Executar as rotinas de manutenção nos sistemas do tipo VRF, incluindo verificação de comunicação, placas eletrônicas, unidades evaporadoras e condensadoras.

5.6.26. Informar à fiscalização situações de operação inadequada, uso indevido ou condições que possam comprometer o desempenho dos sistemas.

5.6.27. Manter os locais de trabalho organizados durante a execução dos serviços e realizar a limpeza ao final de cada intervenção.

5.6.28. Recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.

5.6.29. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), conforme normas de segurança do trabalho.

5.6.30. Identificar os profissionais com uniforme padronizado e crachá contendo nome e identificação da empresa durante a execução dos serviços.

5.6.31. Isolar e sinalizar adequadamente as áreas em manutenção sempre que houver risco à segurança de usuários, servidores ou terceiros.

5.6.32. Proteger adequadamente os equipamentos, mobiliários, pisos, forros e demais elementos existentes nos ambientes durante a execução dos serviços.

5.6.33. Executar os serviços de forma a reduzir interferências nas atividades da Defensoria Pública.

5.6.34. Executar os serviços, preferencialmente, em dias úteis e horário de expediente, podendo ocorrer em horários alternativos quando necessário e previamente acordado.

5.6.35. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus prepostos, podendo a fiscalização solicitar a substituição de qualquer profissional considerado inadequado.

5.6.36. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

5.6.37. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os componentes que apresentarem falhas decorrentes da execução dos serviços.

5.6.38. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.

5.6.39. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a vigência do contrato.

5.6.40. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

5.6.41. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o funcionamento dos sistemas.

5.6.42. Não executar intervenções sem conhecimento da fiscalização, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

5.6.43. Orientar seus empregados quanto às atividades a serem executadas, evitando a realização de serviços não previstos no contrato.

5.6.44. Comparecer às reuniões técnicas sempre que convocada pela fiscalização.

5.6.45. Permitir livre acesso da fiscalização aos locais e registros relacionados à execução dos serviços.

5.6.46. Manter sigilo sobre informações e dados acessados em decorrência da execução dos serviços.

5.6.47. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, considerando incluídos nos preços todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

5.6.48. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, peças e insumos utilizados.

5.6.49. Disponibilizar, quando solicitado, documentos comprobatórios da execução dos serviços e dos materiais utilizados.

5.6.50. Não utilizar substâncias proibidas por legislação ambiental, especialmente aquelas que causem danos à camada de ozônio.

5.6.51. Utilizar peças e componentes originais ou tecnicamente compatíveis com as especificações dos fabricantes, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, usadas ou fora das especificações técnicas.

5.6.52. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização adequada de ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços.

5.6.53. Manter a equipe técnica atualizada quanto aos procedimentos, tecnologias e recomendações aplicáveis aos sistemas objeto da contratação.

5.7. Das Obrigações da Contratante

5.7.1. Promover condições adequadas para a execução contratual dos serviços.

5.7.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, desde que devidamente identificados com uniforme e crachá, observadas as normas internas.

5.7.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, avaliando os aspectos técnicos e operacionais.

5.7.5. Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas ao funcionamento dos sistemas de climatização e às necessidades de manutenção.

5.7.6. Determinar, quando necessário, a substituição de empregados da CONTRATADA que não atendam às exigências contratuais ou aos padrões de qualidade.

5.7.7. Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.8. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a falhas, irregularidades ou descumprimento contratual, estabelecendo prazo para correção.

5.7.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado descumprimento das obrigações contratuais.

5.7.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7.11. Fornecer, quando solicitado, informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos e sistemas de climatização.

5.7.12. Garantir condições de acesso às áreas técnicas, incluindo liberação de entrada, circulação interna e acesso aos equipamentos.

5.7.13. Garantir controle de portaria e autorização de entrada de profissionais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA.

5.7.14. Comunicar previamente à CONTRATADA alterações operacionais ou intervenções na edificação que possam impactar os sistemas de climatização.

5.7.15. Analisar e deliberar, em prazo razoável, sobre solicitações técnicas apresentadas pela CONTRATADA, especialmente aquelas relacionadas à substituição de peças Tipo 2.

5.7.16. Impedir que terceiros estranhos ao contrato realizem intervenções nos sistemas de climatização

sem autorização formal.

5.8. Das Sanções Administrativas

5.8.1. O licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial que comprometa o funcionamento dos sistemas de climatização ou o regular desempenho das atividades institucionais;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

5.8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

5.8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.8.2.2. **Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado** por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.8.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.8.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, de acordo com a gravidade da infração.

5.8.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

5.8.6. Caso o valor da multa ou dos prejuízos causados seja superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

5.8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

5.8.8. O descumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de multa específica, conforme critérios definidos no edital ou

contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da Gestão

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais.

6.1.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados ao objeto contratual.

6.1.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que possibilitem o adequado registro e acompanhamento das informações relacionadas à execução contratual.

6.1.4. A CONTRATANTE poderá convocar representantes da CONTRATADA para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos, alinhamento operacional e adoção de providências relacionadas à execução dos serviços.

6.1.5. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificar o cumprimento das rotinas técnicas previstas, avaliar a qualidade dos serviços executados, analisar relatórios técnicos e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.1.6. Qualquer alteração nos procedimentos executivos, cronogramas, rotinas de manutenção ou métodos adotados pela CONTRATADA deverá ser previamente comunicada à fiscalização para análise e aprovação, sempre que impactar a execução contratual.

6.1.7. O acompanhamento e fiscalização realizados pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

6.1.8. A gestão contratual observará os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, economicidade e controle da execução contratual, visando à adequada manutenção dos sistemas de climatização da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

6.1.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal das circunstâncias que motivaram a paralisação.

6.1.10. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar reunião inicial com representantes da CONTRATADA para alinhamento dos procedimentos de execução, rotinas de manutenção, fluxos de comunicação, critérios de fiscalização, emissão de relatórios técnicos, prazos de atendimento e demais condições relacionadas à execução contratual.

6.2. Do Preposto

6.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um preposto para atuar como seu representante direto perante a fiscalização da CONTRATANTE, informando os meios de contato e os poderes atribuídos para acompanhamento da execução contratual.

6.2.2. O preposto será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, recebimento de solicitações, atendimento às determinações da fiscalização, prestação de esclarecimentos e adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter preposto disponível durante toda a vigência contratual, garantindo comunicação contínua com a fiscalização da CONTRATANTE.

6.2.4. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou permanência do preposto designado pela CONTRATADA, hipótese em que deverá ser indicado substituto em prazo definido pela fiscalização.

6.2.5. Em caso de substituição do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando a identificação e os contatos do novo representante designado.

6.3. Da Fiscalização

6.3.2. Fiscalização Técnica

6.3.2.1. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização.

6.3.2.2. Compete à fiscalização técnica verificar o cumprimento das rotinas de manutenção previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como avaliar a qualidade dos serviços executados.

6.3.2.3. A fiscalização técnica deverá acompanhar as intervenções realizadas nos equipamentos, observando os parâmetros operacionais, procedimentos executados, materiais utilizados e conformidade técnica dos serviços.

6.3.2.4. Caberá à fiscalização técnica analisar relatórios técnicos, registros operacionais, medições, diagnósticos, testes de funcionamento e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

6.3.2.5. A fiscalização técnica poderá solicitar a repetição, correção ou complementação de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

6.3.2.6. A fiscalização técnica ficará responsável pelo recebimento dos serviços executados e emissão dos respectivos atestos técnicos para fins de medição e pagamento.

6.3.3. Fiscalização Administrativa

6.3.3.1. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato

6.3.3.2. Compete à fiscalização administrativa acompanhar os prazos contratuais, controle de medições, emissão de notificações, análise documental e demais atos relacionados à gestão administrativa do contrato.

6.3.3.3. A fiscalização administrativa deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

6.3.3.4. Caberá à fiscalização administrativa registrar ocorrências relacionadas ao descumprimento contratual, adotando as providências necessárias à formalização de processos administrativos e aplicação de sanções, quando cabíveis.

6.3.3.5. A fiscalização administrativa poderá solicitar documentos comprobatórios relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e operacional da CONTRATADA.

6.4. Do Reajuste

6.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

6.4.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e mediante solicitação formal da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a

partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.4.4. Não será admitida a solicitação de reajuste sob alegação de erro de composição de custos, perdas não consideradas na proposta, quantitativos incorretos, dificuldades operacionais, variação ordinária de mercado ou quaisquer situações previsíveis à época da apresentação da proposta.

6.4.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação efetiva da ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

6.5. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permitida na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

6.5.2. A prorrogação contratual estará condicionada à avaliação da regular execução dos serviços, desempenho da CONTRATADA, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

6.5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

6.5.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

6.5.5. A eventual prorrogação contratual não implicará alteração automática dos valores contratados, permanecendo aplicáveis as regras previstas no item referente ao reajuste contratual.

6.5.6. A Administração poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.7. A prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento

7.1.1. O recebimento dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá mensalmente, mediante verificação da execução das rotinas previstas neste Termo de Referência e análise dos relatórios técnicos elaborados pela CONTRATADA, contendo o descritivo dos serviços executados, medições realizadas, falhas identificadas, parâmetros operacionais verificados e peças eventualmente substituídas, devidamente cancelados pelo representante legal da CONTRATADA, com atesto da fiscalização contratual, por meio de assinatura, após a conferência dos serviços executados.

7.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão recebidos após a conclusão das intervenções executadas, observada a verificação do restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos e sistemas atendidos.

7.1.3. Nos casos de substituição de peças classificadas como Tipo 2, a CONTRATANTE atestará por meio de relatório técnico fotográfico definitivo da regularização do equipamento e da efetiva execução dos serviços.

7.1.4. A fiscalização contratual poderá realizar inspeções técnicas nos equipamentos e sistemas de climatização, acompanhada, quando necessário, por representantes da CONTRATADA, com a

finalidade de verificar a adequação dos serviços executados, funcionamento dos sistemas e conformidade com as exigências contratuais.

7.1.5. Somente poderão ser considerados para fins de recebimento e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela fiscalização contratual.

7.1.6. Os relatórios técnicos deverão contemplar todas as informações necessárias à comprovação da execução contratual, incluindo identificação dos equipamentos atendidos, data das intervenções, procedimentos executados e recomendações técnicas, quando aplicável.

7.1.7. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, no prazo definido pela fiscalização contratual.

7.1.8. Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, os serviços poderão ser recusados parcial ou integralmente para fins de pagamento.

7.1.9. Poderá ser aplicada glosa parcial dos serviços quando verificada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as obrigações contratuais, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal com o valor ajustado conforme apuração da fiscalização.

7.1.10. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e funcionamento dos equipamentos, permanecendo obrigada a reparar eventuais falhas identificadas posteriormente.

7.1.11. A fiscalização contratual deverá registrar formalmente o recebimento dos serviços mediante atesto nos documentos apresentados pela CONTRATADA.

7.2. Da Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as boas práticas de gestão contratual e, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e da CONTRATANTE;
- c) período de execução dos serviços;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou documentação equivalente, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventual impedimento para contratar com a Administração Pública.

7.2.7. Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE poderá comunicar aos órgãos competentes e adotar as medidas cabíveis, inclusive quanto à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final quanto à eventual irregularidade constatada.

7.2.10. A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento dos serviços pelo fiscal técnico, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3. Do Prazo De Pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual.

7.3.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou a ausência de documentos exigidos suspenderá a contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3. O prazo mencionado não acarretará qualquer ônus adicional à CONTRATANTE quando o atraso decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. Da Forma De Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao seu CNPJ, em banco, agência e número da conta previamente informados na nota fiscal.

7.4.2. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados, com indicação de quantidades, preços unitários, valores totais e dados bancários completos da CONTRATADA, conforme previsto no contrato e no cronograma físico-financeiro.

7.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Da Proposta de Preço

8.1.1. As propostas de preços deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser elaboradas em conformidade com o Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços, contendo, o detalhamento dos valores unitários e totais de cada equipamento e dos respectivos serviços que compõem o objeto da contratação, observando a discriminação individualizada dos valores necessários à sua execução, de forma a possibilitar a adequada análise da proposta.

8.1.2. As licitantes deverão analisar previamente toda a documentação referente à contratação, incluindo especificações técnicas, quantitativos e características dos sistemas de climatização, condições operacionais dos equipamentos e exigências de execução contratual, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à formulação da proposta.

8.1.3. Eventuais omissões, falhas, incompatibilidades, quantitativos insuficientes ou dificuldades

operacionais não identificadas pela licitante durante a elaboração da proposta não poderão ser utilizadas como justificativa para solicitação de acréscimos contratuais, alteração de preços ou descumprimento das obrigações assumidas.

8.1.4. Não será admitida reivindicação de alteração do valor global da proposta sob alegações de perdas não consideradas, quantitativos incorretos, dificuldades de acesso, dificuldades logísticas, indisponibilidade de materiais, falhas de planejamento operacional ou quaisquer outros fatores previsíveis à época da apresentação da proposta.

8.1.5. As propostas deverão ser formuladas considerando a integral responsabilidade técnica, operacional e financeira da licitante pela execução dos serviços contratados.

8.1.6. Não serão admitidas propostas genéricas, incompletas, incompatíveis ou divergentes das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

8.1.7. A ausência de informações técnicas necessárias à análise da compatibilidade da proposta com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta.

8.1.8. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução contratual, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, deslocamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos, materiais de consumo, uniformes, EPIs, transporte, logística, descarte de resíduos, administração, seguros, tributos, lucro e demais despesas incidentes sobre o objeto contratado.

8.1.9. A proposta deverá considerar a execução contínua dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, incluindo o fornecimento de peças classificadas como Tipo 1 e Tipo 2, serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, ferramentas, equipamentos, logística, materiais de consumo e demais despesas incidentes sobre a contratação, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.1.10. O valor destinado ao fornecimento de peças classificadas como Tipo 2 será fixo, estimado e renovado anualmente, destinando-se ao atendimento das demandas de substituição de peças tipo 2 que surgirem durante a execução contratual, conforme necessidade identificada pela CONTRATADA E CONTRATANTE.

8.1.11. A licitante deverá considerar, na composição dos preços ofertados, todas as condições operacionais necessárias à execução dos serviços em ambientes administrativos em funcionamento, observando eventuais limitações de acesso, horários de execução e necessidade de minimização de impactos às atividades institucionais da CONTRATANTE.

8.1.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2. Da Forma De Seleção E Critério De Julgamento Da Proposta

8.2.1. O fornecedor será selecionado por meio de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, na MODALIDADE PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas as especificações técnicas, requisitos operacionais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.2.3. O valor destinado ao fornecimento de peças classificadas como Tipo 2 possuirá caráter estimado e fixo, não compondo critério competitivo entre as licitantes, destinando-se exclusivamente ao atendimento das demandas que surgirem durante a execução contratual.

8.2.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência;

- b) apresentarem preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
- c) apresentarem valores manifestamente excessivos;
- d) contiverem inconsistências técnicas, omissões ou informações insuficientes que impeçam a adequada análise da proposta;
- e) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com a execução do objeto.

8.2.5. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade das propostas, podendo solicitar documentos complementares, planilhas de composição de custos, memória de cálculo e demais informações necessárias à comprovação da viabilidade da execução contratual.

8.2.6. A licitante vencedora deverá apresentar proposta ajustada ao valor final ofertado, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.2.7. A adjudicação do objeto ficará condicionada ao atendimento integral das exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica previstas neste Termo de Referência e no Edital.

8.3. Do Regime De Execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será o de Empreitada por Preço Global (EPG).

8.4. Dos Critérios De Aceitabilidade De Preços

8.4.1. O critério de aceitabilidade das propostas será o de menor preço global.

8.4.2. O preço global somente será aceito quando não superior ao estimado no preço de referência, o que será aferido após finalizada a fase de lances ou negociação.

8.4.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos mínimos necessários à adequada execução contratual.

8.4.4. Também não serão aceitas propostas que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes ou que apresentem condições incompatíveis com as disposições do Edital e deste Termo de Referência.

8.4.5. A Administração poderá promover diligências para verificação da exequibilidade das propostas, podendo solicitar documentos comprobatórios e demais informações necessárias à análise da viabilidade econômica da proposta apresentada.

8.4.6. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar documento contendo o valor global da proposta, quantitativos e demais informações consideradas relevantes pela Administração para fins de análise de exequibilidade.

8.4.7. A desclassificação de proposta será sempre motivada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes participantes do certame.

8.4.8. O valor destinado ao fornecimento de peças classificadas como Tipo 2 possuirá caráter estimativo e não será utilizado como critério competitivo para julgamento das propostas.

8.5. Da Participação Ou Não De Consórcios

8.5.1. Não será admitida a participação de consórcios para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão nº 1.240/2008 – TCU – Plenário, considerando que trata de contratação de serviço comum, baixa complexidade, prestado por inúmeras empresas, favorecendo a competitividade entre os licitantes.

8.5.2. Não será admitida a participação de cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU.

8.6 Da Habilitação

8.6.1. Da Habilitação Jurídica:

8.6.1.1 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6.1.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.3 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.6.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.6.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.3. Da Documentação de Qualificação Econômica-Financeira:

8.6.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.6.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.6.3.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6.3.5 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para a contratação ou item pertinente;

8.6.3.6 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

8.6.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.3.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6.3.9 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.6.4 Da Qualificação Técnica

8.6.4.1. Da Qualificação Técnico-Operacional

8.6.4.1.1. Deverá a LICITANTE (pessoa jurídica) apresentar prova de inscrição ou registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme disposto no inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.4.1.2. Deverá a LICITANTE apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:

8.6.4.1.3 Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da licitante, relativos à execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, envolvendo as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação:

- I. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo VRF, contemplando unidades evaporadoras (cassete 4 vias) e condensadoras, cujas capacidades somadas sejam iguais ou superiores a 15 TR, executadas em, no mínimo, 15 (quinze) equipamentos de forma concomitante durante o período de execução contratual;**
- II. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização do tipo Split e Splitão cujas capacidades somadas sejam iguais ou superiores a 50 TR, executadas em, no mínimo, 15 (quinze) equipamentos de forma concomitante durante o período de execução contratual;**
- III. Manutenção preventiva e corretiva em sistemas centrais de climatização compostos por chiller, bombas de água gelada, fancoils e fancolete, contemplando, no mínimo, 01 (um) sistema de central de água gelada em operação cuja capacidade seja igual ou superior a 150 TR.**

8.6.4.1.4 A LICITANTE deverá comprovar experiência mínima de 01 (um) ano na execução de serviços

compatíveis com o objeto da contratação, admitindo-se o somatório de atestados referentes a períodos sucessivos ou não.

8.6.4.1.5 Os atestados apresentados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. identificação da contratante;
- II. local da prestação dos serviços;
- III. período de execução contratual;
- IV. descrição dos serviços executados;
- V. quantitativo de equipamentos atendidos;
- VI. identificação do responsável técnico pelos serviços;
- VII. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA.

8.6.4.1.6. Serão admitidos, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, desde que demonstrada a compatibilidade com as parcelas de maior relevância técnica do objeto contratado.

8.6.4.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da LICITANTE, desde que comprovada a vinculação técnica e operacional entre as unidades da empresa.

8.6.4.1.8 A LICITANTE deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração solicitar documentos complementares, tais como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, ARTs, CATs ou demais documentos pertinentes.

8.6.4.1.9 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, compatível com o objeto desta contratação.

8.6.4.2. Da Habilitação Técnico-Profissional

8.6.4.2.1 Capacidade profissional (pessoa física): **Engenheiro Mecânico e/ou equivalente (responsável técnico indicado em Declaração)**, com registro no CREA experiência comprovada através de 1 (um) ou mais atestados, devidamente registrados no respectivo conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem que o Responsável Técnico tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o seguinte serviço:

Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade Mínima
Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização do Tipo VRF Contemplando Unidades Evaporadora (Cassete 4 vias) e Unidade Condensadora.	TR	15 TR
Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização do Tipo Split e Splitão Contemplando Unidades Evaporadoras e Unidade Condensadora.	TR	50 TR

Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistema de Climatização do Tipo Central de Água Gelada Contemplando Chiller, Bomba de Água Gelada, Fancoil e Fancolete.	TR	150 TR
--	----	--------

8.6.4.2.2 **Declaração expressa do licitante** dispõe de instalações, máquinas, ferramentas e mão de obra qualificada para a execução de todos os serviços constantes neste Termo de Referência.

8.6.4.2.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão participar da execução dos serviços, podendo ser demonstrada a disponibilidade do profissional por meio de contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, **ou mesmo Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do atestado apresentado. Essa declaração deve ser acompanhada de Declaração de Anuência do Profissional.**

8.6.4.2.4. Fica facultado ao (s) profissional (is) apresentar quantos atestados considerar (em) necessários para fins de comprovação exigida neste Termo, desde que compatíveis com as exigências estabelecidas.

8.6.4.2.5 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A metodologia utilizada para obtenção do valor estimado consistiu na realização de pesquisa direta de mercado junto a 06 (seis) empresas especializadas no ramo do objeto, mediante solicitação formal de propostas comerciais por meio de correio eletrônico (e-mail). O valor estimado calculado foi realizado pela media aritmética das propostas válidas, com base em 05 (cinco) das propostas recebidas:

GRUPO ÚNICO					
GRUPO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID.)	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO

ÚNICO	01	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, compreendendo sistemas centrais de água gelada compostos por chillers, bombas de água gelada, fancoils e fancoletes hidrônicos, bem como sistemas de expansão direta do tipo VRF, Split, Splitão e unidades cassete 4 vias VRF, além de ventiladores de renovação de ar, exaustores e demais componentes associados aos sistemas de climatização, a serem executados por empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, insumos e peças de reposição, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.	12 meses	R\$ 129.266,00 (cento e vinte e nove mil duzentos e sessenta e seis reais)	R\$ 1.551.192,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil cento e noventa e dois reais)
	02	Fornecimento de Peças Tipo 2 - Previsão para fornecimento de peças. VALOR FIXO: Não pode ser reduzido na fase de lances.	01	-	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
	VALOR GLOBAL				R\$ 1.851.192,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil cento e noventa e dois reais)

9.2. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 1.851.192,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e um mil cento e noventa e dois reais)**.

9.3. Para o cálculo dos valores estimados, unitário e total, foi utilizado o truncamento com duas casas decimais, para padronização nos critérios de apuração dos preços.

9.4. **O valor destinado às Peças Tipo 2 corresponde ao montante anual estimado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, de utilização não obrigatória, a ser empregado sob demanda, conforme necessidade devidamente justificada no decorrer da execução contratual. O referido valor foi definido com base no histórico documentado, na contratação anterior, de aquisições e intervenções corretivas realizadas nos sistemas de climatização da sede da DPE/MA entre maio de 2024 e maio de 2026, conjugado com a ampliação do quantitativo de equipamentos abrangidos pela nova contratação.

9.5. No período analisado, foram identificados quatro ciclos distintos de aquisição de peças e componentes, correspondentes a uma frequência histórica aproximada de dois ciclos por ano. As notas

fiscais e despesas certificadas totalizaram R\$ 121.245,00, sendo R\$ 30.300,00 em 2024, R\$ 11.820,00 em 2025 e R\$ 79.125,00 em 2026. Para a projeção, adotou-se como referência o ciclo corretivo mais recente, realizado em maio de 2026, no valor total de R\$ 79.125,00, por refletir preços atuais e contemplar intervenções em diferentes componentes dos sistemas de climatização. Considerando a frequência histórica de dois ciclos anuais, obteve-se a projeção inicial de R\$ 158.250,00.

9.6. A nova contratação ampliará o universo de equipamentos e componentes abrangidos de aproximadamente 125 para 227 unidades, em razão da inclusão do sistema VRF, dos gabinetes de recirculação, dos equipamentos de ventilação e exaustão e dos demais componentes associados.

9.7. Sobre o valor projetado foi considerada margem de aproximadamente 4,39%, destinada a absorver possíveis variações de preços, oscilações na demanda e particularidades das intervenções corretivas, resultando na reserva anual estimada de R\$ 300.000,00. O montante possui natureza estimativa e sua utilização não é obrigatória. As aquisições ocorrerão exclusivamente sob demanda, mediante diagnóstico técnico, demonstração da necessidade, verificação do preço e prévia autorização da fiscalização contratual. O valor não integrará a disputa de lances nem a média utilizada para a formação do preço dos serviços continuados.

9.8. Para fins de avaliação preliminar, foram consideradas válidas as propostas cujo valor global não seja superior em mais de 30% (trinta por cento) em relação à média das demais propostas válidas. Tal parâmetro possui natureza exclusivamente referencial e estatística, destinando-se à identificação de preços significativamente discrepantes do comportamento do mercado. A adoção desse critério visa conferir maior segurança técnica à análise da contratação e à definição de um preço estimado compatível com a realidade de mercado, reduzindo o risco de utilização de propostas com indícios de inexecutabilidade ou de sobrepreço, que possam comprometer a adequada execução contratual, ocasionar pedidos recorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro, paralisações, inadimplemento contratual ou até mesmo a rescisão antecipada.

9.9. Foram obtidas 6 (seis) cotações junto a empresas do ramo de manutenção de sistemas de climatização. Após a análise dos valores apresentados, verificou-se que uma das propostas se encontrava significativamente abaixo das demais cotações, demonstrando acentuada divergência em relação ao conjunto dos preços coletados e comprometendo sua utilização como referência válida e confiável para a formação do preço estimado da contratação. Além disso, durante a análise da documentação e a verificação da situação cadastral das empresas consultadas, constatou-se que a inscrição da respectiva empresa estava INAPTA perante a Receita Federal do Brasil. Dessa forma, das 6 (seis) cotações recebidas, foram consideradas válidas 5 (cinco) propostas para a composição do valor estimado. Após a aplicação do critério estabelecido no item anterior, constatou-se que nenhuma das propostas válidas apresentou valor superior ao limite de 30% (trinta por cento) em relação à média aritmética das demais.

9.10. Em conformidade com a Resolução nº 04/2020-DPE/MA e com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foram solicitadas formalmente propostas comerciais a empresas especializadas no segmento de manutenção de sistemas de climatização. Os fornecedores consultados foram selecionados em razão da compatibilidade de suas atividades empresariais com o objeto, da atuação no respectivo segmento e da capacidade de apresentar cotação contemplando integralmente os serviços pretendidos. A todas as empresas foram encaminhadas as mesmas especificações, quantitativos e condições de execução, de modo a assegurar a uniformidade e a comparabilidade das propostas.

9.11. Paralelamente à pesquisa direta com fornecedores, foram realizadas consultas ao Painel de Preços e à plataforma Banco de Preços, com o objetivo de localizar preços públicos e contratações similares que pudessem subsidiar a formação do valor estimado, em observância aos parâmetros previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. As consultas foram realizadas de forma individualizada e segmentadas por tipo de sistema de climatização contemplado na contratação, abrangendo sistemas centrais de água gelada, chillers, bombas de água gelada, fancoils, fancoletes hidrônicos, sistemas VRF, equipamentos split e splitão, unidades cassete, ventiladores, exaustores e demais componentes integrantes da infraestrutura de climatização da DPE/MA.

9.12. Todavia, os resultados obtidos no Painel de Preços e no Banco de Preços mostraram-se insuficientes para subsidiar a estimativa da presente contratação, uma vez que não foram identificados preços públicos ou contratações similares com equivalência suficiente quanto ao porte, à complexidade, aos quantitativos, à diversidade e à capacidade dos equipamentos, à abrangência dos serviços, à periodicidade das manutenções e às condições de execução previstas para a sede da DPE/MA. Em razão dessas diferenças, os valores encontrados não foram utilizados isoladamente para a formação do valor estimado.

9.13. Quanto ao parâmetro previsto no inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sua utilização não se mostrou adequada, tendo em vista que as mídias e os sítios eletrônicos especializados disponibilizam predominantemente preços isolados de equipamentos, peças ou intervenções pontuais, sem contemplar a composição integral dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva abrangidos pela contratação. Em relação ao parâmetro previsto no inciso V, os dados de notas fiscais eletrônicas não apresentam detalhamento técnico suficiente quanto ao escopo dos serviços executados, aos tipos e quantitativos de equipamentos atendidos, à periodicidade das manutenções, à mão de obra empregada e às demais condições de execução, impossibilitando uma comparação segura com o objeto pretendido. Diante da ausência de referências públicas plenamente comparáveis, a formação do valor estimado foi fundamentada prioritariamente nas propostas obtidas junto às empresas especializadas, por representarem de maneira mais adequada os preços praticados no mercado para serviços com características técnicas equivalentes às exigidas pela DPE/MA.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A participação na presente licitação implica plena concordância da LICITANTE com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

10.2. Comunicar a conclusão dos serviços ao setor de fiscalização do contato, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados;

10.3. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.defensoria.ma.def.br/;

10.4. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes documentos:

- 10.4.1. ANEXO I - CHECKLIST MANUTENÇÃO CONTINUA REVISADO;
- 10.4.2. ANEXO II - PEÇAS TIPO 1 e 2;
- 10.4.3. ANEXO III - MODELO RELATÓRIO EMPRESA;
- 10.4.4. ANEXO IV - CÁLCULO CARGA TÉRMICA AMBIENTES;
- 10.4.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- 10.4.6. ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
- 10.4.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MATERIAL.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Programa de Trabalho: 003.092.0623.2656.023626.

São Luís-MA, em 17 de agosto de 2026.

Thiago de Lucena Vieira Silva
Assessor Junior
Supervisão de Obras e Reformas

Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor
SOR

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / obrasereformas@ma.def.br -

0370817v1



Documento assinado eletronicamente por **Thiago de Lucena Vieira Silva, Assessor Junior**, em 17/08/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto da Costa Gomes, Supervisor**, em 17/08/2026, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0417460** e o código CRC **1832D2C9**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

DATA:
EMPRESA:
CONTRATO:
FISCAL RESPONSÁVEL:

CHECKLIST MANUTENÇÃO CONTINUA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO SEDE DPE-MA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO INSTALADO NO PRÉDIO SEDE DA DPE-MA	QUANT. TOTAL			
1	Bombas;	5,00			
2	Fancoil;	34,00			
3	Fancolete Hidrônico Teto;	3,00			
4	Gabinete de Ventilação Exaustão e Recirculação;	44,00			
5	Mini Exaustor;	15,00			
6	Resfriador de Líquido (Chiller);	2,00			
7	Split Condensadora;	28,00			
8	Split Evaporadora Hiwall;	28,00			
9	Splitão Condensadora;	15,00			
10	Splitão Evaporadora;	10,00			
11	VRF Condensadora;	2,00			
12	VRF Evaporadora Cassete 4 vias.	41,00			
UR-01/UR-02 - Chiller Hitachi MODELO RCU-210-SAZ - RCU 1705 020845					
PEÇAS TIPO 01					
	Visor De Líquido; Filtro Secador; Isolamento Térmico; Fusíveis; Relé De Sobrecarga; Sensor De Temperatura De Água Gelada; Sensor De Temperatura De Ar; Rolamento Motor Ventilador;				
PEÇAS TIPO 02					
	Compressor Parafuso; Controlador Digital (Módulo Power Supply); Placas Eletrônicas De Controle Do Compressor; Placa Eletrônica Principal; Controlador Digital; Clp; Controlador Válvula De Expansão; Contatores; Serpentina; Condensador; Pressostato; Transdutor De Alta Pressão; Transdutor De Baixa Pressão; Hélice Ventilador Condensadora; Válvula De Expansão; Motor Ventilador; Válvulas De Alívio De Pressão; Válvula Deslizante; Válvulas Solenoides; Válvula De Retenção; Transformador; Pressostatos De Alta; Pressostato De Baixa; Sensor De Nível De Gás Refrigerante Líquido; Válvula De Carga (Gás); Válvula Motorizada De Controle Entrada De Água; Válvula De Controle Saída De Água; Fluxostato; Solenoide; Gás Refrigerante (G); Overhaul De Compressor E Demais Outras Peças Referentes; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M); Kit Rebobinamento de Motor; Tubo Frigorígeno De Cobre (M);				
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Chiller: Limpeza Dos Painéis;		X		
2	Chiller: Verificação De Danos À Pintura;		X		
3	Chiller: Verificação De Ruídos/Vibrações Anormais;		X		
4	Circuito De Gás Refrigerante: medição De Pressão De Alta E Baixa Dos Circuitos;		X		
5	Circuito De Gás Refrigerante: Verificação De Vazamento De Gás Refrigerante e Reaperto Conexão;			X	
6	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Obstrução Filtro Secundário;				X
7	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Válvula De Expansão;				X
8	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Plug Fusível;			X	
9	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Superaquecimento;			X	
10	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Sub-Resfriamento;			X	
11	Compressor: Verificar Pressão De Sucção;		X		
12	Compressor: Verificar Pressão De Descarga;		X		
13	Compressor: Verificar Aquecedor Do Óleo Do Câter;		X		
14	Compressor: Verificar Bornes E Conexões;			X	
15	Compressor: Verificar Horas De Operação;		X		
16	Compressor: Verificar Corrente De Operação;		X		
17	Compressor: Verificar Tensões;		X		
18	Compressor: Verificar Isolamento Elétrico				X
19	Compressor: Verificar Temperatura Do Câter;		X		
20	Ventiladores: Limpeza Das Pás Da Hélices;				X
21	Ventiladores: Verificar Rolamentos;				X
22	Ventiladores: Verificar Tensão Dos Motores;		X		
23	Ventiladores: Verificar Corrente Dos Motores;		X		
24	Serpentina-Condensador: Inspeção Visual Superficial Do Condensador;		X		
25	Serpentina-Condensador: Lavagem Do Condensador;		X		
26	Serpentina-Condensador: Pentear As Aletas Amassadas;				X
27	Resfriador: Verificar Pressão Entrada/Saída Água;		X		
28	Resfriador: Verificar Temperatura Entrada/Saída Água;		X		
29	Resfriador: Verificar Atuação Da Chave De Fluxo;			X	
30	Resfriador: Verificar Vazamento Nas Conexões E Juntas Hidráulicas;		X		
31	Sist. Lubrificação: Verificar Nível E Coloração Do Óleo;		X		
32	Quadro Elétrico: Verificar Contatos Dos Contatores De Força;			X	
33	Quadro Elétrico: Inspeção Geral E Reaperto;			X	
34	Quadro Elétrico: Verificar Ponto De Atuação Dos Transmissores De Pressão;				X
35	Quadro Elétrico: Verificar Intertravamentos;				X

36	Quadro Elétrico: Verificar Operação Dos Transmissores De Controle;				X
37	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Verificar Válvulas E Purgadores;				X
38	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Limpar Filtro De Água;		X		
39	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Verificar Pintura E Isolamento;				X
40	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Limpar/Inspeccionar Bombas De Água;				X
41	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Analisar Qualidade Da Água;				X
42	Rede Hidráulica: Verificar Estado Do Nível e Sujidade do Reservatório de Água e Efetuar Limpeza Caso Necessário;			X	
FC-SS-1; FC-T-1; FC-T-2; FC-T-3; FC-T-4; FC-T-6; FC-T-7; FC-T-8; FC-T-9; FC-1-1; FC-1-2; FC-1-3; FC-1-4; FC-1-6; FC-1-7; FC-1-8; FC-1-9; FC-2-1; FC-2-2; FC-2-3; FC-2-4; FC-2-6; FC-2-7; FC-2-8; FC-2-9; FC-3-1; FC-3-2; FC-3-3; FC-3-4; FC-3-5; FC-3-6; FC-3-7; FC-3-8; FC-3-9; - FANCOIL'S 8 TR, 09 TR, 10 TR, 14 TR					
PEÇAS TIPO 01					
Filtro De Ar (Lavável e Descartável); Correia Do Motor E Ventilador; Rolamento; Borracha Acoplamento Eixo; Polia; Filtro De Água; Filtro Tipo Y (Entrada De Água); Filtros De Ar Exterior; Lâmpada Sinalizadora Da Botoeira; Parafusos De Fixação; Isolamento Térmico De Tubulações; Calço (Pés) de Borracha;					
PEÇAS TIPO 02					
Válvula De 2/3 Vias; Registro; Bandeja; Aletas Do Rotor; Motor Ventilador; Serpentina; Inversor De Frequência; Manômetro; Termômetro; Transformador; Contator; Mancal; Clp; Relés; Rotor Do Ventilador; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); Eixo; Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);					
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Casa De Máquinas: Efetuar Limpeza Geral Da Casa De Máquinas E Equipamentos;		X		
2	Registro: Regular Saída E Entrada De Água De Todos Os Fancoils;				X
3	Trocador De Calor: Lavagem Da Serpentina;		X		
4	Trocador De Calor: Limpar Ou Substituir Filtros De Ar;		X		
5	Trocador De Calor: Limpar Dreno E Bandeja De Condensação;		X		
6	Trocador De Calor: Remover Ponto De Corrosão;				X
7	Trocador De Calor: Verificar Amassamento Das Aletas;			X	
8	Trocador De Calor: Verificar Qualidade Da Água;				X
9	Trocador De Calor: Limpar Filtro Y;		X		
10	Trocador De Calor: Verificar Temperatura De Entrada/Saída De Água;		X		
11	Grelha Insuflamento Piso: Lavagem De Grelha Insuflamento De Ar			X	
12	Ventilador: Verificar Alinhamento Das Polias E Correias;			X	
13	Ventilador: Verificar Tensão Das Correias;			X	
14	Ventilador: Medição De Tensão Elétrica Do Motor;		X		
15	Ventilador: Medição De Correntes De Funcionamento Do Motor;		X		
16	Ventilador: Medição Do Nível De Vibração;				X
17	Ventilador: Verificar Rolamentos Do Motor E Eixo;				X
18	Ventilador: Inspeção De Corrosão;				X
19	Quadro Elétrico: Verificar Estado Da Superfície Dos Contatos Dos Contatores;				X
20	Quadro Elétrico: Verificar Estado De Funcionamento Das Chaves, Disjuntores, Lâmpadas, Fusíveis, Etc..		X		
21	Quadro Elétrico: Efetuar Reaperto Geral Das Conexões;			X	
22	Quadro Elétrico: Eliminar Mau Contato Em Fiações E Barramentos;			X	
23	Quadro Elétrico: Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;			X	
24	Quadro Elétrico: Verificar Funcionamento Da Automação;		X		
25	Gabinete: Efetuar Limpeza Geral;		X		
26	Gabinete: Verificar Vedação Do Gabinete;		X		
MS-T-1; MS-T-2; MS-3-1; MS-3-2; AC-QVT-1; AC-QVT-2; AC-QVT-3; AC-QVT-4; AC-QVT-5; AC-QVT-6; AC-QVT-7; AC-QVT-8; AC-RACK-SS-1; AC-TELEF-SS-1; AC-GUAR-T-1; AC-GUAR-SS-1; AC-DESC-1-1; AC-DESC-1-2; AC-DESC-2-1; AC-DESC-2-3; AC-DESC-3-1; AC-DESC-3-2; - Split 9.000 Btus, 12.000 Btus, 18.000 Btus, 24.000 Btus, 36.000 Btus					
PEÇAS TIPO 01					
Contator; Filtro De Ar; Isolamento Térmico; Relé Do Compressor; Termostato; Válvula Schrader; Calço (Pés) De Borracha;					
PEÇAS TIPO 02					
Motor; Compressor; Hélice Do Ventilador; Serpentina Do Evaporador; Serpentina Do Condensador; Dispositivo De Expansão; Placa Eletrônica Principal; Palheta Direcionadora; Gás Refrigerante (G); Cabo Elétrico (M); Tubo Frigorígeno De Cobre (M);					
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Efetuar Limpeza Do Gabinete Externo Do Equipamento;		X		
2	Efetuar Limpeza Do Evaporador Lado Frontal;		X		
3	Limpar Filtro De Ar;		X		
4	Limpar Dreno E Bandeja;		X		
5	Verificar E Corrigir Ruídos Estranhos;		X		
6	Verificar E Corrigir Isolamento Térmico Das Tubulações;		X		
7	Verificar Funcionamento Dos Termostatos;		X		
8	Verificar Tensão E Corrente Elétrica Do Compressor E Ventilador;		X		
9	Verificar Vazamentos De Gás;		X		
10	Lavar E Limpar Condensador, Evaporador E Gabinete;				X
11	Verificar Nível De Gás.				X
UE-SP-SS-1; UE-SP-T-1; UE-SP-T-5; UE-SP-T-A; UE-SP-1-1; UE-SP-1-5; UE-SP-1-A; UE-SP-2-5; UE-SP-2-A; UE-SP-3-A; UC-SP-SS-1; UC-SP-T-1-A; UC-SP-T-1-B; UC-SP-T-5; UC-SP-T-AA; UC-SP-T-AB; UC-SP-1-1; UC-SP-1-5; UC-SP-1-AA; UC-SP-1-AB; UC-SP-2-5; UC-SP-2-AA; UC-SP-2-AB; UC-SP-3-AA; UC-SP-3-AB; - Splitão 5 TR, 7,5 TR, 10 TR, 15 TR, 20 TR					
PEÇAS TIPO 01					
Visor De Líquido; Filtro Secador; Filtros De Ar (Lavável E Descartável); Correia; Polia; Isolamento Térmico; Relé Temporizador; Rolamentos; Válvula Schrader; Calço (Pés) De Borracha;					
PEÇAS TIPO 02					

	Pressostato; Hélice Do Ventilador; Termostato; Serpentina; Válvula De Expansão; Bandeja; Compressor; Motor, Rotor Ventilador; Contator; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Gás Refrigerante (G); Cabo Elétrico (M); Tubo Frigorígeno De Cobre (M);				
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Casa De Máquinas: Efetuar Limpeza Geral Da Casa De Máquinas E Equipamentos;		X		
2	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Lavagem Da Serpentina		X		
3	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Limpar Ou Substituir Filtros De Ar;		X		
4	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Limpar Dreno E Bandeja De Condensação;		X		
5	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Remover Ponto De Corrosão;				X
6	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Verificar Amassamento Das Aletas;			X	
7	Unidade Evaporadora Ventilador: Verificar Alinhamento Das Polias E Correias;			X	
8	Unidade Evaporadora Ventilador: Verificar Tensão Das Correias;			X	
9	Unidade Evaporadora Ventilador: Medição De Tensão Elétrica Do Motor;		X		
10	Unidade Evaporadora Ventilador: Medição De Correntes De Funcionamento Do Motor;		X		
11	Unidade Evaporadora Ventilador: Medição Do Nível De Vibração ;				X
12	Unidade Evaporadora Ventilador: Verificar Rolamentos Do Motor E Eixo;				X
13	Unidade Evaporadora Ventilador: Inspeção De Corrosão;				X
14	Unidade Evaporadora Gabinete: Efetuar Limpeza Geral;		X		
15	Unidade Evaporadora Gabinete: Verificar Vedação Do Gabinete;				X
16	Unidade Evaporadora: Verificar E Corrigir Ruídos Estranhos;		X		
17	Quadro Elétrico: Verificar Estado Da Superfície Dos Contatos Dos Contatores;				X
18	Quadro Elétrico: Verificar Estado De Funcionamento Das Chaves, Disjuntores, Lâmpadas, Fusíveis, Etc..		X		
19	Quadro Elétrico: Efetuar Reaperto Geral Das Conexões;			X	
20	Quadro Elétrico: Eliminar Mau Contato Em Fiações E Barramentos;			X	
21	Quadro Elétrico: Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;			X	
22	Quadro Elétrico: Verificar Funcionamento Da Automação;		X		
23	Unidade Condensadora Trocador De Calor: Lavar Serpentina Condensadora;				X
24	Unidade Condensadora Trocador De Calor: Remover Ponto De Corrosão;		X		
25	Unidade Condensadora: Verificar E Corrigir Ruídos Estranhos;		X		
26	Unidade Condensadora Ventilador: Medição De Tensão Elétrica Do Motor;		X		
27	Unidade Condensadora Ventilador: Medição De Correntes De Funcionamento Do Motor;		X		
28	Unidade Condensadora Ventilador: Medição Do Nível De Vibração;				X
29	Unidade Condensadora Ventilador: Inspeção De Corrosão;				X
30	Circuito De Gás Refrigerante: Verificação De Vazamento De Gás Refrigerante E Reaperto Das Conexões;			X	
31	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Obstrução Filtro Secador;			X	
32	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Válvula De Expansão;			X	
33	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Superaquecimento;			X	
34	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Sub-Resfriamento;			X	
35	Circuito De Gás Refrigerante: Medição De Pressões De Alta E Baixa De Gás;			X	
36	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Nível De Gás;			X	
BAGP-1; BAGP-2; BAGP-3; - Bomba de Água Gelada Primária 80-250					
	PEÇAS TIPO 01				
	Parafusos E Porcas; Vedação De Tubulação; Vedação Do Eixo; Rolamento; Borracha Acoplamento; Gaxeta; Isolamento Térmico; Selo Mecânico;				
	PEÇAS TIPO 02				
	Hélice Do Motor; Motor; Acoplamento Do Eixo; Eixo; Bomba; Aleta Da Bomba; Rotor; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);				
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Realizar Limpeza Externa Das Bombas, Tubulações E CAG;			X	
2	Verificar E Realizar Ruídos E Vibrações Estranhas;		X		
3	Verificar E Eliminar Vazamentos De Água Gelada;		X		
4	Fechar E Abrir Registros Hidráulicos E Verificar Funcionamento;		X		
5	Verificar E Corrigir Isolamentos Térmicos Das Tubulações;			X	
6	Verificar Manômetros E Instrumentos De Medição;		X		
7	Verificar E Limpar Filtros Y;		X		
8	Verificar E Eliminar Pontos De Corrosão Com Material Específico, Retocar Pintura E Revisão Da Fixação;				X
9	Verificar Tensões E Correntes Elétricas Do Motor;		X		
10	Efetuar Limpeza Geral Da Bomba E Motor;				X
11	Verificar Botoeiras, Disjuntores, Lâmpadas, Fusíveis, Etc...;		X		
12	Efetuar Reaperto Geral;		X		
13	Eliminar Mau Contato Em Fiações E Barramentos;		X		
14	Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;		X		
15	Verificar Estado Da Superfície Dos Contatos Das Contadoras;		X		
BAGS-1; BAGS-2; - Bomba de Água Gelada Secundária 100-315					
	PEÇAS TIPO 01				
	Parafusos E Porcas; Vedação De Tubulação; Vedação Do Eixo; Rolamento; Borracha Acoplamento; Gaxeta; Isolamento Térmico; Selo Mecânico;				
	PEÇAS TIPO 02				
	Hélice Do Motor; Motor; Acoplamento Do Eixo; Eixo; Bomba; Aleta Da Bomba; Rotor; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);				

ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Realizar Limpeza Externa Das Bombas, Tubulações E CAG;			X	
2	Verificar E Realizar Ruídos E Vibrações Estranhas;		X		
3	Verificar E Eliminar Vazamentos De Água Gelada;		X		
4	Fechar E Abrir Registros Hidráulicos E Verificar Funcionamento;		X		
5	Verificar E Corrigir Isolamentos Térmicos Das Tubulações;			X	
6	Verificar Manômetros E Instrumentos De Medição;		X		
7	Verificar E Limpar Filtros Y;		X		
8	Verificar E Eliminar Pontos De Corrosão Com Material Específico, Retocar Pintura E Revisão Da Fixação;				X
9	Verificar Tensões E Correntes Elétricas Do Motor;		X		
10	Efetuar Limpeza Geral Da Bomba E Motor;		X		
11	Verificar Botoeiras, Disjuntores, Lâmpadas, Fusíveis, Etc...;		X		
12	Efetuar Reaperto Geral;		X		
13	Eliminar Mau Contato Em Fiações E Barramentos;		X		
14	Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;		X		
15	Verificar Estado Da Superfície Dos Contatos Das Contadoras;		X		
FC-SS-2; FC-SS-3; FC-SS-4; - Fancolete 1,15 TR					
PEÇAS TIPO 01					
Filtro De Ar; Filtro Y; Isolamento Térmico; Rolamento;					
PEÇAS TIPO 02					
Válvula 2/3 Vias; Termostato; Motor; Rotor Do Ventilador; Serpentina De Água Gelada Evaporadora; Palheta Direcionadora; Placa Eletrônica Principal; Registro De Água; Cabo Elétrico (M); Eixo; Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);					
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Limpar Filtros De Ar;		X		
2	Limpar Dreno E Bandeja Coletora;		X		
3	Verificar Funcionamento Do Termostato E Válvula Atuadora De Água;		X		
4	Verificar E Corrigir Vazamentos De Água Gelada;		X		
5	Observar E Corrigir Ruídos Estranhos;		X		
6	Verificar E Corrigir Isolamento Térmico Das Tubulações;		X		
7	Verificar Velocidade E Temperatura Do Ar Na Saída Do Fancolete;		X		
8	Verificar Voltagem E Corrente Elétrica Do Ventilador;		X		
9	Lavar Serpentina De Água Gelada;				X
GV-T-1; GV-T-2; GV-T-3; GV-T-4; GV-T-6; GV-T-7; GV-T-8; GV-T-9; GV-1-1; GV-1-2; GV-1-3; GV-1-4; GV-1-6; GV-1-8; GV-1-9; GV-2-1; GV-2-2; GV-2-3; GV-2-4; GV-2-6; GV-2-7; GV-2-8; GV-2-9; GV-3-1; GV-3-2; GV-3-3; GV-3-4; GV-3-6; GV-3-7; GV-3-8; GV-3-9; EX-SS-1; EX-SS-2; EX-SS-3; EX-SS-4; EX-T-1; EX-T-2; EX-1-1; EX-1-2; EX-2-1; EX-2-2; EX-3-1; EX-3-2; EX-SS-5; EX-SS-6; EX-SS-7; EX-SS-8; EX-SS-9; EX-T-3; EX-T-4; EX-T-5; EX-1-3; EX-1-4; EX-2-3; EX-2-4; - Ventiladores/Exaustores E Gabinete de Ventilação					
PEÇAS TIPO 01					
Lona Flexível; Filtro De Ar (Lavável e Descartável); Polias; Relé Térmico; Rolamento; Correia;					
PEÇAS TIPO 02					
Eixo; Manca; Motor; Grelha; Hélice Do Ventilador; Contator; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); CLP; Inversor de Frequência;					
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Limpeza Geral;				X
2	Verificar E Realizar Ruídos E Vibrações Estranhas;		X		
3	Verificar Fixação E Alinhamento Das Polias E Mancais;		X		
4	Verificar Tensão E Estado Das Correias Trocar Se Necessário;		X		
5	Verificar Alinhamento E O Nível Do Eixo Do Ventilador;		X		
6	Verificar Estado Da Lona Flexível, Trocar Se Necessário;		X		
7	Limpar Ou Substituir Filtros De Ar;		X		
8	Verificar Mancais E Rolamentos, Trocar Se Necessário;		X		
9	Eliminar Pontos De Oxidação, Retocar Pintura;				X
10	Verificar Tensão E Corrente Elétrica Do Motor;		X		
11	Verificar Estado Das Contadoras E Trocar Se Necessário;			X	
12	Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;		X		
13	Efetuar Reaperto Geral Em Conexões;		X		
14	Eliminar Mau Contato Em Fiação E Barramentos;		X		
15	Verificar Fixação Da Base Do Equipamento E Suportes;		X		
VRFC-03; VRFC-04; VRF-1; VRF-2; VRF-3; VRF-4; VRF-5; VRF-6; VRF-7; VRF-8; VRF-9; VRF-10; VRF-11; VRF-12; VRF-13; VRF-14; VRF-15; VRF-16; VRF-17; VRF-18; VRF-19; VRF-20; VRF-21; VRF-22; VRF-23; VRF-24; VRF-25; VRF-26; VRF-27; VRF-28; VRF-29; VRF-30; VRF-31; VRF-32; VRF-33; VRF-34; VRF-35; VRF-36; VRF-37; VRF-38; VRF-39; VRF-40; VRF-41; - VRF E Cassete 4 Vias					
PEÇAS TIPO 01					
Filtro De Ar (Lavável e Descartável); Isolamento Térmico; Bomba De Dreno; Sensores De Temperatura; Controle Remoto; Fusíveis; Válvula Schrader;					
PEÇAS TIPO 02					
Compressor; Placa Eletrônica Principal (Condensadora); Placa Eletrônica Evaporadora (Cassete); Placa De Comunicação; Motor Ventilador; Válvula De Expansão; Sensor De Pressão; Transdutores; Módulo De Controle Central / Gateway; Contatores; Gás Refrigerante (G); Cabo De Comunicação(M); Cabo Elétrico(M); Tubo De Cobre Frigorígeno; Módulo Automação; Válvula GBC;					
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Limpar Filtros De Ar Das Evaporadoras;		X		
2	Limpar Dreno E Bandeja De Condensado;		X		

3	Verificar Funcionamento Geral Das Evaporadoras;		X		
4	Verificar Comunicação Entre Unidades (Evaporadora/Condensadora);		X		
5	Verificar Códigos De Falha No Sistema;		X		
6	Verificar Tensão E Corrente Elétrica Das Unidades;		X		
7	Inspecionar Sistema Quanto A Vazamentos De Fluido Refrigerante;		X		
8	Verificar Funcionamento Da Bomba De Dreno;		X		
9	Verificar Temperatura De Insuflamento Do Ar;		X		
10	Verificar E Analisar histórico E Falhas De Alarmes;		X		
11	Verificar Atuação Da Válvula De Expansão Eletrônica;			X	
12	Verificar Funcionamento Dos Sensores De Temperatura E Pressão;			X	
13	Verificar Reaperto De Conexões Elétricas;			X	
14	Verificar Estado De Isolamentos Térmicos;			X	
15	Verificar Comunicação Do Sistema (Rede De Controle);			X	
16	Lavar Serpentinhas Das Evaporadoras E Condensadoras;				X
17	Verificar Parâmetros Operacionais (Pressão, Temperatura, Sub-Resfriamento E Superaquecimento);				X
18	Verificar Estado Das Serpentinhas Quanto À Corrosão;				X
19	Verificar Fixação Das Unidades Internas E Externas;				X
20	Verificar Funcionamento Do Sistema De Controle Central;				X
21	Verificar Carga De Gás Refrigerante;				X
22	Verificar Atualização De Firmware/Software Do Sistema				X

Eng. Mec. Thiago de Lucena Vieira Silva
Assessor da Supervisão de Obras e Reformas
Mat.: 2747418
CREA: 1121769756/P-MA

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888
CREA: 1117423280/D-MA



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS

PEÇAS TIPO 1 E 2 DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SEDE DPE/MA

UR-01/UR-02 - Chiller Hitachi MODELO RCU-210-SAZ - RCU 1705 020845

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Visor De Líquido; Filtro Secador; Isolamento Térmico; Fusíveis; Relé De Sobrecarga; Sensor De Temperatura De Água Gelada; Sensor De Temperatura De Ar; Rolamento Motor Ventilador;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Compressor Parafuso; Controlador Digital (Módulo Power Supply); Placas Eletrônicas De Controle Do Compressor; Placa Eletrônica Principal; Controlador Digital; Clp; Controlador Válvula De Expansão; Contatores; Serpentina; Condensador; Pressostato; Transdutor De Alta Pressão; Transdutor De Baixa Pressão; Hélice Ventilador Condensadora; Válvula De Expansão; Motor Ventilador; Válvulas De Alívio De Pressão; Válvula Deslizante; Válvulas Solenoides; Válvula De Retenção; Transformador; Pressostatos De Alta; Pressostato De Baixa; Sensor De Nível De Gás Refrigerante Líquido; Válvula De Carga (Gás); Válvula Motorizada De Controle Entrada De Água; Válvula De Controle Saída De Água; Fluxostato; Solenoide; Gás Refrigerante (G); Overhaul De Compressor E Demais Outras Peças Referentes; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M); Kit Rebobinamento de Motor; Tubo Frigorígeno De Cobre (M);

FC-SS-1; FC-T-1; FC-T-2; FC-T-3; FC-T-4; FC-T-6; FC-T-7; FC-T-8; FC-T-9; FC-1-1; FC-1-2; FC-1-3; FC-1-4; FC-1-6; FC-1-7; FC-1-8; FC-1-9; FC-2-1; FC-2-2; FC-2-3; FC-2-4; FC-2-6; FC-2-7; FC-2-8; FC-2-9; FC-3-1; FC-3-2; FC-3-3; FC-3-4; FC-3-5; FC-3-6; FC-3-7; FC-3-8; FC-3-9; - FANCOIL S 8 TR, 09 TR, 10 TR, 14 TR

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Filtro De Ar (Lavável e Descartável); Correia Do Motor E Ventilador; Rolamento; Borracha Acoplamento Eixo; Polia; Filtro De Água; Filtro Tipo Y (Entrada De Água); Filtros De Ar Exterior; Lâmpada Sinalizadora Da Botoeira; Parafusos De Fixação; Isolamento Térmico De Tubulações; Calço (Pés) de Borracha;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Válvula De 2/3 Vias; Registro; Bandeja; Aletas Do Rotor; Motor Ventilador; Serpentina; Inversor De Frequência; Manômetro; Termômetro; Transformador; Contator; Mancal; Clp; Relés; Rotor Do Ventilador; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); Eixo; Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);

UE-MS-SS-01; UE-MS-SS-02; UE-MS-T-1; UE-MS-T-2; UE-MS-T-01; UE-MS-3-1; UE-MS-3-2; UC-MS-SS-01; UC-MS-SS-02; UC-MS-T-1; UC-MS-T-2; UC-MS-T-01; UC-MS-3-1; UC-MS-3-2; - Split 1 TR, 1,83 TR

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Contator; Filtro De Ar; Isolamento Térmico; Relé Do Compressor; Termostato; Válvula Schrader; Calço (Pés) De Borracha;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Motor; Compressor; Hélice Do Ventilador; Serpentina Do Evaporador; Serpentina Do Condensador; Dispositivo De Expansão; Placa Eletrônica Principal; Palheta Direcionadora; Gás Refrigerante (G); Cabo Elétrico (M); Tubo Frigorígeno De Cobre (M);

UE-SP-SS-1; UE-SP-T-1; UE-SP-T-5; UE-SP-T-A; UE-SP-1-1; UE-SP-1-5; UE-SP-1-A; UE-SP-2-5; UE-SP-2-A; UE-SP-3-A; UC-SP-SS-1; UC-SP-T-1-A; UC-SP-T-1-B; UC-SP-T-5; UC-SP-T-AA; UC-SP-T-AB; UC-SP-1-1; UC-SP-1-5; UC-SP-1-AA; UC-SP-1-AB; UC-SP-2-5; UC-SP-2-AA; UC-SP-2-AB; UC-SP-3-AA; UC-SP-3-AB; - Splitão 5 TR, 7,5 TR, 10 TR, 15 TR, 20 TR

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Visor De Líquido; Filtro Secador; Filtros De Ar (Lavável E Descartável); Correia; Polia; Isolamento Térmico; Relé Temporizador; Rolamentos; Válvula Schrader; Calço (Pés) De Borracha;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Pressostato; Hélice Do Ventilador; Termostato; Serpentina; Válvula De Expansão; Bandeja; Compressor; Motor, Rotor Ventilador; Contator; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Gás Refrigerante (G); Cabo Elétrico (M); Tubo Frigorígeno De Cobre (M);

BAGP-1; BAGP-2; BAGP-3; - Bomba de Água Gelada Primária 80-250 / BAGS-1; BAGS-2; - Bomba de Água Gelada Secundária 100-315

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Parafusos E Porcas; Vedação De Tubulação; Vedação Do Eixo; Rolamento; Borracha Acoplamento; Gaxeta; Isolamento Térmico; Selo Mecânico;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Hélice Do Motor; Motor; Acoplamento Do Eixo; Eixo; Bomba; Aleta Da Bomba; Rotor; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);

FC-SS-2; FC-SS-3; FC-SS-4; - Fancolete 1,15 TR

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Filtro De Ar; Filtro Y; Isolamento Térmico; Rolamento;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Válvula 2/3 Vias; Termostato; Motor; Rotor Do Ventilador; Serpentina De Água Gelada Evaporadora; Palheta Direcionadora; Placa Eletrônica Principal; Registro De Água; Cabo Elétrico (M); Eixo; Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);

GV-T-1; GV-T-2; GV-T-3; GV-T-4; GV-T-6; GV-T-7; GV-T-8; GV-T-9; GV-1-1; GV-1-2; GV-1-3; GV-1-4; GV-1-6; GV-1-8; GV-1-9; GV-2-1; GV-2-2; GV-2-3; GV-2-4; GV-2-6; GV-2-7; GV-2-8; GV-2-9; GV-3-1; GV-3-2; GV-3-3; GV-3-4; GV-3-6; GV-3-7; GV-3-8; GV-3-9; EX-SS-1; EX-SS-2; EX-SS-3; EX-SS-4; EX-T-1; EX-T-2; EX-1-1; EX-1-2; EX-2-1; EX-2-2; EX-3-1; EX-3-2; EX-SS-5; EX-SS-6; EX-SS-7; EX-SS-8; EX-SS-9; EX-T-3; EX-T-4; EX-T-5; EX-1-3; EX-1-4; EX-2-3; EX-2-4; - Ventiladores/Exaustores E Gabinete de Ventilação

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Lona Flexível; Filtro De Ar (Lavável e Descartável); Polias; Relé Térmico; Rolamento; Correia;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Eixo; Mancal; Motor; Grelha; Hélice Do Ventilador; Contator; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); CLP; Inversor de Frequência;

VRFC-03; VRFC-04; VRF-1; VRF-2; VRF-3; VRF-4; VRF-5; VRF-6; VRF-7; VRF-8; VRF-9; VRF-10; VRF-11; VRF-12; VRF-13; VRF-14; VRF-15; VRF-16; VRF-17; VRF-18; VRF-19; VRF-20; VRF-21; VRF-22; VRF-23; VRF-24; VRF-25; VRF-26; VRF-27; VRF-28; VRF-29; VRF-30; VRF-31; VRF-32; VRF-33; VRF-34; VRF-35; VRF-36; VRF-37; VRF-38; VRF-39; VRF-40; VRF-41; - VRF E Cassete 4 Vias

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Filtro De Ar (Lavável E Descartável); Isolamento Térmico; Bomba De Dreno; Sensores De Temperatura; Controle Remoto; Fusíveis; Válvula Schrader;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Compressor; Placa Eletrônica Principal (Condensadora); Placa Eletrônica Evaporadora (Cassete); Placa De Comunicação; Motor Ventilador; Válvula De Expansão; Sensor De Pressão; Transdutores; Módulo De Controle Central / Gateway; Contatores; Gás Refrigerante (G); Cabo De Comunicação(M); Cabo Elétrico(M); Tubo De Cobre Frigorígeno; Módulo Automação; Válvula GBC;

Observações:

Eng. Mec. Thiago de Lucena Vieira Silva
Assessor da Supervisão de Obras e Reformas
Mat.: 2747418
CREA: 1121769756/P-MA

Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes
Supervisor de Obras e Reformas
Mat.: 2743888
CREA: 1117423280/D-MA



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
MARANHÃO
SUPERVISÃO DE OBRAS E REFORMAS**

MODELO Relatório de Manutenção da Climatização da SEDE DPE-MA

Equipamento: Chiller Hitachi UR-01 / UR-02

Manutenção:				☐ Preventiva:	☐ Corretiva
Descrição das Manutenções Preventivas:	☐ Mensal	☐ Trimestral	☐ Semestral		
	CHECKLIST – ANEXO 1				
Descrição das Manutenções Corretivas:	DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO				
	Descrição da(s) Peça(s): Modelo / Fabricante: N° de Série:				
Ocorrências Durante a Prestação dos Serviços	OBSERVAÇÕES				
Data: / / a / /					
Hora Chegada:		h		Hora Saída: h	

Equipamento: Splitão UC / UE

Manutenção:				☐ Preventiva:	☐ Corretiva
Descrição das Manutenções Preventivas:	☐ Mensal	☐ Trimestral	☐ Semestral		
	CHECKLIST – ANEXO 1				
Descrição das Manutenções Corretivas:	DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO				
	Descrição da(s) Peça(s): Modelo / Fabricante: N° de Série:				
Ocorrências Durante a Prestação dos Serviços	OBSERVAÇÕES				
Data: / / a / /					
Hora Chegada:		h		Hora Saída: h	

Equipamento: Fancoil

Manutenção:				☐ Preventiva:	☐ Corretiva
Descrição das Manutenções Preventivas:	☐ Mensal	☐ Trimestral	☐ Semestral		
	CHECKLIST – ANEXO 1				
Descrição das Manutenções Corretivas:	DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO				
	Descrição da(s) Peça(s): Modelo / Fabricante: N° de Série:				
Ocorrências Durante a Prestação dos Serviços	OBSERVAÇÕES				
Data: / / a / /					
Hora Chegada:		h		Hora Saída: h	

Equipamento: Fancolete UC / UE

Manutenção:				☐ Preventiva:	☐ Corretiva
-------------	--	--	--	--------------------------------------	------------------------------------

Descrição das Manutenções Preventivas:	☐ Mensal	☐ Trimestral	☐ Semestral
	CHECKLIST – ANEXO 1		
Descrição das Manutenções Corretivas:	DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO		
	Descrição da(s) Peça(s): Modelo / Fabricante: N° de Série:		
Ocorrências Durante a Prestação dos Serviços	OBSERVAÇÕES		
Data: / / a / /			
Hora Chegada: h		Hora Saída: h	

Equipamento: Split UC / UE			
Manutenção:	☐ Preventiva:	☐ Corretiva	
Descrição das Manutenções Preventivas:	☐ Mensal	☐ Trimestral	☐ Semestral
	CHECKLIST – ANEXO 1		
Descrição das Manutenções Corretivas:	DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO		
	Descrição da(s) Peça(s): Modelo / Fabricante: N° de Série:		
Ocorrências Durante a Prestação dos Serviços	OBSERVAÇÕES		
Data: / / a / /			
Hora Chegada: h		Hora Saída: h	

Equipamento: Bomba de Água Gelada Primária e Secundária			
Manutenção:	☐ Preventiva:	☐ Corretiva	
Descrição das Manutenções Preventivas:	☐ Mensal	☐ Trimestral	☐ Semestral
	CHECKLIST – ANEXO 1		
Descrição das Manutenções Corretivas:	DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO		
	Descrição da(s) Peça(s): Modelo / Fabricante: N° de Série:		
Ocorrências Durante a Prestação dos Serviços	OBSERVAÇÕES		
Data: / / a / /			
Hora Chegada: h		Hora Saída: h	

Equipamento: Ventilador, Exaustor e Tomada de Ar Externo			
Manutenção:	☐ Preventiva:	☐ Corretiva	
Descrição das Manutenções Preventivas:	☐ Mensal	☐ Trimestral	☐ Semestral
	CHECKLIST – ANEXO 1		
Descrição das Manutenções Corretivas:	DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO		
	Descrição da(s) Peça(s): Modelo / Fabricante: N° de Série:		
Ocorrências Durante a Prestação dos Serviços	OBSERVAÇÕES		
Data: / / a / /			
Hora Chegada: h		Hora Saída: h	

Descrição das Manutenções Corretivas:	Descrição da(s) Peça(s): Modelo / Fabricante: N° de Série:		
Ocorrências Durante a Prestação dos Serviços	OBSERVAÇÕES		
Data: / / a / /			
Hora Chegada: h		Hora Saída: h	

Equipamento: VRF Condensadora e VRF Cassete 4 Vias			
Manutenção:	☐ Preventiva:	☐ Corretiva	
Descrição das Manutenções Preventivas:	☐ Mensal	☐ Trimestral	☐ Semestral
	CHECKLIST – ANEXO 1		
Descrição das Manutenções Corretivas:	DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO		
	Descrição da(s) Peça(s): Modelo / Fabricante: N° de Série:		
Ocorrências Durante a Prestação dos Serviços	OBSERVAÇÕES		
Data: / / a / /			
Hora Chegada: h		Hora Saída: h	

Assinatura do(s) Manutentor(es):		
_____	_____	_____
TÉCNICO 1	TÉCNICO 2	TÉCNICO 3
Assinatura do Fiscal de Obras e Reformas:		

Fiscal de Obras e Reformas		

_____ Eng. Mec. Thiago de Lucena Vieira Silva Assessor da Supervisão de Obras e Reformas Mat.: 2747418 CREA: 1121769756/P-MA	_____ Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes Supervisor de Obras e Reformas Mat.: 2743888 CREA: 1117423280/D-MA
---	--

Razão Social: Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA)						CNPJ: 00.820.295/0001-42 (DPE-MA)			
Endereço: Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370.									
Cidade: São Luís/MA		Data: 06/07/2023							
Responsável PMOC:	Eng. Mec. Thiago de Lucena Vieira Silva Assessor da Supervisão de Obras e Reformas Mat.: 2747418 CREA: 1121769756/P-MA				Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes Supervisor de Obras e Reformas Mat.: 2743888 CREA: 1117423280/D-MA				
	EQUIPAMENTO: CHILLER, FANCOIL E FANCOLETE								
	LOCAL	m²	Fator	Carga Térmica (BTU)	Fixo	Variável	Equipamentos	Fator	Carga Térmica
SUBSOLO									
Refeitório/Copa	48,38	700,00	33866,00	30,00	30,00	3,00	600,00	19800,00	
Serviços Gerais	18,35				2,00		600,00	1200,00	
Sala Motorista	9,57				2,00		600,00	1200,00	
Sala Técnica 1	46,35	700,00	32445,00		2,00	20,00	600,00	12000,00	
Sala Técnica 2	46,62	700,00	32634,00		2,00	4,00	600,00	2400,00	
			98945,00					36600,00	
Total BTU				135545,00					
TÉRREO – BLOCO A									
BRINQUEDOTECA	11,62	800,00	9296,00		8,00		600,00		
LACTANTE	7,90	800,00	6320,00		1,00		600,00		
16 BAIAS 1	48,91	800,00	39128,00	16,00	16,00	16,00	600,00	19200,00	
Ouvidoria	21,01	800,00	16808,00	6,00	6,00	6,00	600,00	7200,00	
Sala Ouvidoria	9,54	800,00	7632,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
CORREDOR CIRCULAÇÃO – ESQUERDO	40,74	700,00	28518,00		12,00	3,00	600,00	1800,00	
Conciliação 1	13,34	700,00	9338,00		6,00		600,00		
Conciliação 2	13,16	700,00	9212,00		6,00		600,00		
Conciliação 3	13,25	700,00	9275,00		6,00		600,00		
URD	17,37	700,00	12159,00	5,00	4,00	5,00	600,00	6000,00	
CLEUDS	14,10	700,00	9870,00	1,00	2,00	2,00	600,00	1800,00	
DEF. FAMÍLIA 1	8,90	700,00	6230,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
DEF. FAMÍLIA 2	9,30	700,00	6510,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
DEF. FAMÍLIA 3	9,10	700,00	6370,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
DEF. FAMÍLIA 4	9,10	700,00	6370,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
DEF. FAMÍLIA 5	8,99	700,00	6293,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
DEF. FAMÍLIA 1 - 1	13,31	700,00	9317,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. FAMÍLIA 2 – 2	13,75	700,00	9625,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. FAMÍLIA 3 – 3	13,61	700,00	9527,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. FAMÍLIA 4 – 4	13,49	700,00	9443,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. FAMÍLIA 5 – 5	13,32	700,00	9324,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
CORREDOR CIRCULAÇÃO – DIREITO	56,28	700,00	39396,00		23,00	3,00	600,00	1800,00	
CRC	27,01	800,00	21608,00	9,00	9,00	9,00	600,00	10800,00	
16 Baías 2	41,92	800,00	33536,00	16,00	16,00	16,00	600,00	19200,00	
Rack	10,17	800,00	8136,00		2,00	4,00	600,00	2400,00	
ESPERA / RECEPÇÃO	215,66	800,00	172528,00	8,00	147,00	10,00	600,00	10800,00	
			511769,00						
Total BTU				511769,00					
TÉRREO – BLOCO B									
Rack	10,55	800,00	8440,00		2,00	4,00	600,00	2400,00	
Reunião	11,10	800,00	8880,00		9,00	1,00	600,00	600,00	
Saúde 2	11,85	800,00	9480,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. Saúde 2	9,73	800,00	7784,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
DEF. Saúde 3	9,73	800,00	7784,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
Saúde 3	11,88	800,00	9504,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
Saúde 4	11,84	800,00	9472,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. Saúde 4	9,81	800,00	7848,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
Saúde 5	11,64	800,00	9312,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. Saúde 5	9,73	800,00	7784,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
CORREDOR CIRCULAÇÃO – ESQUERDO	62,27	700,00	43589,00		10,00	4,00	600,00	2400,00	
Saúde 1	10,28	700,00	7196,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
DEF. Saúde 1	8,43	700,00	5901,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DIR. HUMANOS 3	9,97	700,00	6979,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. DIR. HUMANOS 3	8,43	700,00	5901,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
DIR. HUMANOS 2	10,28	700,00	7196,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. DIR. HUMANOS 2	8,43	700,00	5901,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
DIR. HUMANOS 1	9,97	700,00	6979,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. DIR. HUMANOS 1	8,43	700,00	5901,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
CIVIL SEDE 3	9,27	700,00	6489,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. CIVIL SEDE 3	7,61	700,00	5327,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
CIVIL SEDE 2	11,23	700,00	7861,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. CIVIL SEDE 2	9,22	700,00	6454,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
CIVIL SEDE 1	9,34	700,00	6538,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00	
DEF. CIVIL SEDE 1	8,47	700,00	5929,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	

DEF. CIVIL FORENSE 5	9,34	700,00	6538,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CIVIL FORENSE 5	11,28	700,00	7896,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CIVIL FORENSE 4	9,22	700,00	6454,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CIVIL FORENSE 4	11,28	700,00	7896,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 7	9,47	700,00	6629,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 7	10,33	700,00	7231,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 8	9,22	700,00	6454,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 8	11,14	700,00	7798,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 9	7,61	700,00	5327,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 9	9,27	700,00	6489,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 10	8,43	700,00	5901,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 10	9,97	700,00	6979,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 11	8,43	700,00	5901,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 11	10,28	700,00	7196,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 12	8,43	700,00	5901,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 12	9,96	700,00	6972,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 13	8,43	700,00	5901,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 13	10,28	700,00	7196,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
BRINQUEDOTECA	6,22	700,00	4354,00		8,00		600,00	
ESPERA / RECEPÇÃO	81,66	700,00	57162,00	6,00	40,00	6,00	600,00	7200,00
LACTANTE	3,98	700,00	2786,00		1,00		600,00	
HALL	5,90	700,00	4130,00				600,00	
CORREDOR CIRCULAÇÃO – DIREITO	66,98	700,00	46886,00		16,00	4,00	600,00	2400,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 1	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 1	12,30	800,00	9840,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 2	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 2	12,30	800,00	9840,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 3	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 3	12,30	800,00	9840,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 4	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 4	12,30	800,00	9840,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. FAMÍLIA FORENSE 5	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
FAMÍLIA FORENSE 5	12,30	800,00	9840,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CIVIL FORENSE 1	8,99	800,00	7192,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CIVIL FORENSE 1	11,12	800,00	8896,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
CIVIL FORENSE 2	11,11	800,00	8888,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CIVIL FORENSE 2	8,85	800,00	7080,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. CIVIL FORENSE 3	8,90	800,00	7120,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CIVIL FORENSE 3	11,23	800,00	8984,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
PASSAGEM CORREDOR BANHEIRO	11,44	700,00	8008,00		2,00		600,00	
			599574,00					149400,00
Total BTU			748974,00					
1ª (PRIMEIRO) – BLOCO A								
LACTANTE	8,13	800,00	6504,00		1,00		600,00	
BRINQUEDOTECA	11,56	800,00	9248,00		8,00		600,00	
DEF. CRIMINAL 1	9,41	800,00	7528,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 1	12,14	800,00	9712,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
CRIMINAL 2	12,11	800,00	9688,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 2	9,50	800,00	7600,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. CRIMINAL 3	9,50	800,00	7600,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 3	12,14	800,00	9712,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
CRIMINAL 4	12,11	800,00	9688,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 4	9,59	800,00	7672,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CORREDOR CIRCULAÇÃO - ESQUERDO	61,50	700,00	43050,00		9,00	4,00	600,00	2400,00
CRIMINAL 5	11,72	700,00	8204,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 5	9,62	700,00	6734,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 6	11,49	700,00	8043,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 6	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 7	11,84	700,00	8288,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 7	9,74	700,00	6818,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 8	11,71	700,00	8197,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 8	9,74	700,00	6818,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
MINI SALA CONSELHO	21,53	700,00	15071,00		10,00	2,00	600,00	1200,00
S. VIDEO	11,78	700,00	8246,00	1,00	1,00	2,00	600,00	1800,00
DEF. CRIMINAL 9	9,74	700,00	6818,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 9	11,73	700,00	8211,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 10	9,74	700,00	6818,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 10	11,68	700,00	8176,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 11	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 11	11,66	700,00	8162,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 12	9,62	700,00	6734,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 12	11,71	700,00	8197,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
ESPERA / RECEPÇÃO	117,47	700,00	82229,00	6,00	45,00	8,00	600,00	8400,00
CORREDOR CIRCULAÇÃO - DIREITO	65,00	700,00	45500,00		3,00	4,00	600,00	2400,00
RACK	10,52	800,00	8416,00		2,00	4,00	600,00	2400,00
SALA VAZIA	12,33	800,00	9864,00				600,00	

DEF. CRIMINAL 13	8,93	800,00	7144,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 13	11,50	800,00	9200,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
CRIMINAL 14	11,71	800,00	9368,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. CRIMINAL 14	9,31	800,00	7448,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. CRIMINAL 15	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CRIMINAL 15	12,20	800,00	9760,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
XEROX	7,17	700,00	5019,00	1,00	2,00	2,00	600,00	1800,00
			472625,00					92400,00
Total BTU			565025,00					
1ª (PRIMEIRO) – BLOCO B								
RACK	10,52	800,00	8416,00		2,00	4,00	600,00	2400,00
ASS. SOC. 1	22,13	800,00	17704,00	4,00	2,00	4,00	600,00	4800,00
DEF. NEP 1	9,48	800,00	7584,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NEP 1	12,14	800,00	9712,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
NEP 2	12,12	800,00	9696,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NEP 2	9,58	800,00	7664,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
SALA VAZIA	10,79	800,00	8632,00	4,00	2,00	4,00	600,00	4800,00
NEP 3	11,77	700,00	8239,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NEP 3	9,66	700,00	6762,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NEP 4	11,51	700,00	8057,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NEP 4	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NEP 5	11,75	700,00	8225,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NEP 5	9,74	700,00	6818,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NEP 6	11,71	700,00	8197,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NEP 6	9,74	700,00	6818,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
REUNIÃO	16,58	700,00	11606,00		10,00	2,00	600,00	1200,00
ADM	9,50	700,00	6650,00	2,00	2,00	2,00	600,00	2400,00
PSICÓLOGO	6,84	700,00	4788,00	1,00	1,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. NEP 7	9,74	700,00	6818,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NEP 7	11,65	700,00	8155,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NEP 8	9,74	700,00	6818,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NEP 8	11,82	700,00	8274,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NEP 9	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NEP 9	11,50	700,00	8050,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NEP 10	9,66	700,00	6762,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NEP 10	11,77	700,00	8239,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
CORREDOR CIRCULAÇÃO ACESSO A/B	15,30	700,00	10710,00				600,00	
CORREDOR CIRCULAÇÃO DIREITO	67,80	700,00	47460,00			3,00	600,00	1800,00
ESPERA / RECEPÇÃO	90,02	700,00	63014,00	8,00	40,00	9,00	600,00	10200,00
LACTANTE	4,09	700,00	2863,00		1,00		600,00	
BRINQUEDOTECA	6,85	700,00	4795,00		8,00		600,00	
HALL	5,90	700,00	4130,00				600,00	
DEF. JURI 1	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
JURI 1	12,13	800,00	9704,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
JURI 2	12,13	800,00	9704,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. JURI 2	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. JURI 3	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
JURI 3	12,33	800,00	9864,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
JURI 4	12,39	800,00	9912,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. JURI 4	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. JURI 5	9,38	800,00	7504,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
JURI 5	12,13	800,00	9704,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
			431868,00					100800,00
Total BTU			532668,00					
2º (SEGUNDO) – BLOCO A								
LACTANTE	8,01	800,00	6408,00		1,00		600,00	
BRINQUEDOTECA	11,70	800,00	9360,00		8,00		600,00	
DEF. AUXILIAR 1	9,30	800,00	7440,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
AUXILIAR 1	12,00	800,00	9600,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
MORADIA 1	12,00	800,00	9600,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. MORADIA 1	9,39	800,00	7512,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. MORADIA 2	9,39	800,00	7512,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
MORADIA 2	12,00	800,00	9600,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
MORADIA 3	11,97	800,00	9576,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. MORADIA 3	9,48	800,00	7584,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
CORREDOR CIRCULAÇÃO ESQUERDO	61,11	700,00	42777,00		9,00	4,00	600,00	2400,00
AUXILIAR 2	11,77	700,00	8239,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. AUXILIAR 2	9,66	700,00	6762,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
AUXILIAR 3	11,42	700,00	7994,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. AUXILIAR 3	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
AUXILIAR 4	11,71	700,00	8197,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. AUXILIAR 4	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
AUXILIAR 5	11,64	700,00	8148,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. AUXILIAR 5	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
AUXILIAR 6	10,52	700,00	7364,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. AUXILIAR 6	8,91	700,00	6237,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. AUXILIAR 7	8,91	700,00	6237,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00

2ª INSTÂNCIA 1	10,59	700,00	7413,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. AUXILIAR 8	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
2ª INSTÂNCIA 2	11,68	700,00	8176,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. AUXILIAR 9	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
2ª INSTÂNCIA 3	11,70	700,00	8190,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. AUXILIAR 10	9,70	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
2ª INSTÂNCIA 4	11,69	700,00	8183,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. AUXILIAR 11	9,66	700,00	6762,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
2ª INSTÂNCIA 5	11,77	700,00	8239,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
CORREDOR CIRCULAÇÃO DIREITO	65,91	700,00	46137,00		10,00	4,00	600,00	2400,00
CORREDOR CIRCULAÇÃO ACESSO A/B	14,22	700,00	9954,00		10,00		600,00	
ESPERA / RECEPÇÃO	111,38	700,00	77966,00	6,00	51,00	9,00	600,00	9000,00
XEROX	12,92	700,00	9044,00	1,00	2,00	2,00	600,00	1800,00
RACK	10,17	800,00	8136,00		2,00	4,00	600,00	2400,00
SALA VAZIA	12,40	800,00	9920,00				600,00	
DEF. 2ª INSTÂNCIA 1	9,11	800,00	7288,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
2ª INSTÂNCIA 6	11,95	800,00	9560,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
2ª INSTÂNCIA 7	11,95	800,00	9560,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. 2ª INSTÂNCIA 2	9,47	800,00	7576,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. 2ª INSTÂNCIA 3	9,56	800,00	7648,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
2ª INSTÂNCIA 8	12,24	800,00	9792,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
			486431,00					
Total BTU			486431,00					
2º (SEGUNDO) – BLOCO B								
RACK	10,63	800,00	8504,00		2,00	4,00	600,00	2400,00
INFÂNCIA 1	12	800,00	9600,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. INFÂNCIA 1	9,38	800,00	7504,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. INFÂNCIA 2	9,36	800,00	7488,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
INFÂNCIA 2	11,92	800,00	9536,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
INFÂNCIA 3	11,92	800,00	9536,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. INFÂNCIA 3	9,58	800,00	7664,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
SALA VAZIA 1	10,3	800,00	8240,00				600,00	
CORREDOR CIRCULAÇÃO ESQUERDO	63,91	700,00	44737,00		10,00	4,00	600,00	2400,00
INFÂNCIA 4	11,75	700,00	8225,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. INFÂNCIA	9,66	700,00	6762,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
INFÂNCIA 5	11,48	700,00	8036,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. INFÂNCIA	9,7	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
INFÂNCIA 6	11,79	700,00	8253,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. INFÂNCIA	9,7	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
PSICOSSOCIAL	22,16	700,00	15512,00	4,00	2,00	4,00	600,00	4800,00
DEF. NUDECON 1	9,66	700,00	6762,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
REUNIÃO	15,58	700,00	10906,00		10,00	2,00	600,00	1200,00
PREPOSTO 1	7,78	700,00	5446,00	2,00	2,00	2,00	600,00	2400,00
PREPOSTO 2	8,68	700,00	6076,00	2,00	2,00	2,00	600,00	2400,00
DEF. NUDECON 2	10,02	700,00	7014,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NUDECON 1	11,99	700,00	8393,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NUDECON 3	9,7	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NUDECON 2	11,79	700,00	8253,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NUDECON 4	9,7	700,00	6790,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NUDECON 3	11,53	700,00	8071,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NUDECON 5	9,66	700,00	6762,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NUDECON 4	11,77	700,00	8239,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
BRINQUEDOTECA	5,87	700,00	4109,00		8,00		600,00	
HALL	6,17	700,00	4319,00				600,00	
LACTANTE	4,1	700,00	2870,00		1,00		600,00	
ESPERA / RECEPÇÃO	89,75	700,00	62825,00	6,00	40,00	9,00	600,00	9000,00
CORREDOR CIRCULAÇÃO DIREITO	68	700,00	47600,00		11,00	4,00	600,00	2400,00
ADMT	13,12	800,00	10496,00	2,00	2,00	2,00	600,00	2400,00
REUNIÃO	11,37	800,00	9096,00		10,00	2,00	600,00	1200,00
DEF. NUDECON 6	9,54	800,00	7632,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NUDECON 5	10,96	800,00	8768,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
NUDECON 6	11,89	800,00	9512,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NUDECON 7	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DEF. NUDECON 8	9,54	800,00	7632,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
NUDECON 7	11,94	800,00	9552,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
NUDECON 8	11,91	800,00	9528,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
DEF. NUDECON 9	9,45	800,00	7560,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
			471738,00					
Total BTU			570738,00					
3º (TERCEIRO) – BLOCO A								
Setor ADM	235,50	800,00	188400,00	54,00	20,00	59,00	600,00	67800,00
SUP. PLANEJ.	9,27	700,00	6489,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. SUPAD	9,31	700,00	6517,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. OBRAS E REF.	9,36	700,00	6552,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. UGAM	9,36	700,00	6552,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. DIV. CONT.	9,36	700,00	6552,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. ESTÁGIO	9,36	700,00	6552,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
ARQUIVO RH	17,47	700,00	12229,00				600,00	
SUP. RH	9,18	700,00	6426,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00

DEF. FOLHA	10,20	700,00	7140,00	4,00	2,00	4,00	600,00	4800,00
RH DEF. DOC	8,53	700,00	5971,00	2,00	2,00	2,00	600,00	2400,00
ESTÁGIO	13,74	700,00	9618,00	4,00	3,00	4,00	600,00	4800,00
DIV. CONT. CONTÁBIL	14,69	700,00	10283,00	2,00	2,00	2,00	600,00	2400,00
SUP. MAT. PAT.	9,36	700,00	6552,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. JURID	9,31	700,00	6517,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. FADEP	9,36	700,00	6552,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. CPL	9,36	700,00	6552,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. FINANC.	9,31	700,00	6517,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
SUP. EXEC. ORÇ	9,36	700,00	6552,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
CPL	13,81	700,00	9667,00	6,00	2,00	6,00	600,00	7200,00
FINANCEIRO	13,87	700,00	9709,00	4,00	2,00	4,00	600,00	4800,00
EXEC. ORÇAMENTÁRIA	17,52	700,00	12264,00	6,00	2,00	6,00	600,00	7200,00
CORREDOR CIRCULAÇÃO ACESSO D/E	5,19	700,00	3633,00		10,00		600,00	
CORREDOR CIRCULAÇÃO DIREITO	41,21	700,00	28847,00		10,00	4,00	600,00	2400,00
RACK	10,48	800,00	8384,00		2,00	4,00	600,00	2400,00
ESTAG. ESC. SUP	11,55	800,00	9240,00	1,00	8,00	1,00	600,00	1200,00
DIR. ESC. SUP	9,08	800,00	7264,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
ESTUDO	12,68	800,00	10144,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
LOGISTICA	25,39	800,00	20312,00	10,00	2,00	10,00	600,00	12000,00
SUP. LOGISTICA	25,39	800,00	20312,00	1,00	6,00	1,00	600,00	1200,00
CORREDOR ACESSO BLOCO C	22,90	700,00	16030,00				600,00	
			474329,00					138600,00
Total BTU			612929,00					
3° (TERCEIRO) – BLOCO B								
RACK	10,52	800,00	8416,00		2,00	4,00	600,00	2400,00
SECRET. CORREGEDOR	31,73	800,00	25384,00	7,00	2,00	7,00	600,00	8400,00
ASSESSORES CORREGEDORIA	31,24	800,00	24992,00	8,00	4,00	8,00	600,00	9600,00
CORREGEDOR	24,50	800,00	19600,00	1,00	9,00	2,00	600,00	1800,00
SUB CORREGEDOR	24,62	800,00	19696,00				600,00	
CORREDOR CIRCULAÇÃO ESQUERDO	93,26	700,00	65282,00		4,00	4,00	600,00	2400,00
DEF. DIRETORIA 1	9,86	700,00	6902,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DIRETORIA 1	19,46	700,00	13622,00	6,00	2,00	6,00	600,00	7200,00
DEF. DIRETORIA 2	9,91	700,00	6937,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00
DIRETORIA 2	19,68	700,00	13776,00	6,00	2,00	6,00	600,00	7200,00
DIRETORIA GERAL	13,35	700,00	9345,00	1,00	4,00	1,00	600,00	1200,00
ESTAR	9,94	700,00	6958,00		4,00		600,00	
GABINETE	33,52	700,00	23464,00	11,00	4,00	11,00	600,00	13200,00
REUNIÃO / CONFER.	26,19	700,00	18333,00	1,00	14,00	2,00	600,00	1800,00
ESTAGIÁRIOS	33,90	700,00	23730,00	3,00	2,00	3,00	600,00	3600,00
LOUNGE	128,69	700,00	90083,00	2,00	20,00	4,00	600,00	3600,00
CORREDOR CIRCULAÇÃO DIREITO	76,12	700,00	53284,00		10,00	4,00	600,00	2400,00
DEFENSOR GERAL	18,96	800,00	15168,00	1,00	5,00	1,00	600,00	1200,00
REUNIÃO 1	11,29	800,00	9032,00		8,00	1,00	600,00	600,00
REUNIÃO 2	11,30	800,00	9040,00		8,00	1,00	600,00	600,00
SUB DEFENSOR	15,06	800,00	12048,00	1,00	5,00	1,00	600,00	1200,00
CONSELHO	40,96	800,00	32768,00		27,00	1,00	600,00	600,00
			507860,00					71400,00
Total BTU			579260,00					
3° (TERCEIRO) – BLOCO B								
COPA 1	12,92	700,00	9044,00		4,00	3,00	600,00	1800,00
COPA 2	12,83	700,00	8981,00	2,00	4,00	3,00	600,00	3000,00
RECEPÇÃO	131,43	700,00	92001,00	1,00	8,00		600,00	600,00
			110026,00					5400,00
Total BTU			115426,00					
TOTAL			4858765,00	BTU's	ou	404,90	TR	

Razão Social: Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE-MA)						CNPJ: 00.820.295/0001-42 (DPE-MA)			
Endereço: Avenida Junior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370.									
Cidade: São Luís/MA			Data: 06/07/2023						
Responsável PMOC:			Eng. Mec. Thiago de Lucena Vieira Silva			Eng. Civil Luiz Roberto da Costa Gomes			
			Assessor da Supervisão de Obras e Reformas			Supervisor de Obras e Reformas			
			Mat.: 2747418			Mat.: 2743888			
			CREA: 1121769756/P-MA			CREA: 1117423280/D-MA			
EQUIPAMENTO:			SPLITÃO						
LOCAL	m²	Fator	Carga Térmica (BTU)	Fixo	Variável	Equipamentos	Fator	Carga Térmica	
SUBSOLO									
			SP-SS-1						
Sala Técnica 1	46,35	700,00	32445,00		2,00	20,00	600,00	12000,00	
Sala Técnica 2	46,62	700,00	32634,00		2,00	4,00	600,00	2400,00	
			65079,00						14400,00
Total			79479,00	BTU’S ou		6,62	TR		
TÉRREO									
			Bloco C – SP-T-5						
XEROX	12,92	700,00	9044,00	1,00	2,00	2,00	600,00	1800,00	
RECEPÇÃO	125,00	700,00	87500,00	10,00	10,00	7,00	600,00	10200,00	
COPA	12,83	700,00	8981,00	2,00	4,00	3,00	600,00	3000,00	
			105525,00						15000,00
Total			120525,00	BTU’S ou		10,04	TR		
			Bloco C – SP-T-10						
AUDITÓRIO	145,23	700,00	101661,00		77,00	7,00	600,00	50400,00	
			101661,00						50400,00
Total			152061,00	BTU’S ou		12,67	TR		
			Bloco D – SP-T-A						
ESPERA	68,81	700,00	48167,00	2,00	38,00	6,00	600,00	4800,00	
MÉDICO	12,15	700,00	8505,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
ESCUTA 3	7,03	700,00	4921,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
PSICOSSOCIAL	25,67	700,00	17969,00	4,00	4,00	4,00	600,00	4800,00	
ESCUTA 2	6,27	700,00	4389,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
CIAPVI	20,65	700,00	14455,00	4,00	4,00	4,00	600,00	4800,00	
CIAPD	20,73	700,00	14511,00	4,00	4,00	4,00	600,00	4800,00	
ESCUTA 1	6,32	700,00	4424,00	1,00	2,00	1,00	600,00	1200,00	
			117341,00						24000,00
Total			141341,00	BTU’S ou		11,78	TR		
1º PAVIMENTO									
			Bloco C – SP-1-5						
XEROX	12,92	700,00	9044,00	1,00	2,00	2,00	600,00	1800,00	
RECEPÇÃO	147,13	700,00	102991,00	1,00	8,00		600,00	600,00	
COPA	12,83	700,00	8981,00	2,00	4,00	3,00	600,00	3000,00	
			121016,00						5400,00
Total			126416,00	BTU’S ou		10,53	TR		
			Bloco C – SP-1-10						
ADM ESCOLA SUPERIOR	25,14	700,00	17598,00	4,00	2,00	4,00	600,00	4800,00	
ESCOLA SUPERIOR	38,14	700,00	26698,00		18,00	1,00	600,00	600,00	
			44296,00						5400,00
Total			49696,00	BTU’S ou		4,14	TR		
			Bloco D – SP-1-A						
LAV.	3,49	700,00	2443,00		2,00		600,00		
DML	3,43	700,00	2401,00	1,00	2,00		600,00	600,00	
COZINHA	11,45	700,00	8015,00	6,00	10,00	7,00	600,00	7800,00	
REFEITÓRIO	92,91	700,00	65037,00	49,00	40,00	2,00	600,00	30600,00	
			77896,00						39000,00
Total			116896,00	BTU’S ou		9,74	TR		
2º PAVIMENTO									
			Bloco C – SP-2-5						
XEROX	12,92	700,00	9044,00	1,00	2,00	2,00	600,00	1800,00	
RECEPÇÃO	131,43	700,00	92001,00	1,00	8,00		600,00	600,00	
COPA	12,83	700,00	8981,00	2,00	4,00	3,00	600,00	3000,00	
			110026,00						5400,00
Total			115426,00	BTU’S ou		9,62	TR		
			Bloco D – SP-2-A						
INFORMÁTICA	60,30	700,00	42210,00	22,00	2,00	24,00	600,00	27600,00	
ANÁLISE	19,60	700,00	13720,00	8,00	2,00	8,00	600,00	9600,00	
SEGURANÇA	24,58	700,00	17206,00	4,00	2,00		600,00	9600,00	
			73136,00						46800,00
Total			119936,00	BTU’S ou		9,99	TR		
3º PAVIMENTO									
			Bloco D – SP-3-A						
ALMOXERIFADO	107,24	700,00	75068,00	4,00	2,00	5,00	600,00	5400,00	
ADM ALMOXERIFADO	9,76	700,00	6832,00		4,00	1,00	600,00	600,00	
			81900,00						6000,00
Total			87900,00	BTU’S ou		7,33	TR		
TOTAL				1109676,00		BTU’S OU		92,47 TR	

LOGO DA EMPRESA

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone Email	

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização descrito abaixo e conforme anexos, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, frete, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas de qualquer natureza incidente sobre a contratação, excetuando-se o fornecimento de peças classificadas como Tipo 2, as quais serão faturadas e cobradas separadamente, conforme previsto no Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
ÚNICO	1	Contratação de uma empresa especializada para executar serviços de assistência técnica, sem dedicação exclusiva de mão de obra, realizando manutenção preventiva e corretiva em Sistemas de Climatização do tipo Chiller, Fancoil, Fancolete Hidrônico Teto, Split, Splitão, VRF e VRF Cassete 4 vias, Equipamentos de Bombas de Central de Água Gelada, Ventiladores de Renovação de Ar e Exaustores na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Isso inclui também o monitoramento da qualidade do ar interior dos ambientes, bem como o fornecimento de peças, materiais e componentes necessários. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.	Mês	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
		SUBITEM					
		1.1	Chiller Hitachi Parafuso 3 compressores 60HP (RCU-210-SAZ)	UNID	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.2	Bomba de Água Gelada KSB - BAGP (80-250)	UNID	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.3	Bomba de Água Gelada KSB - BAGS (100-315)	UNID	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOGO DA EMPRESA

		1.4	Fancoil YORK YM-08 (8TR)	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.5	Fancoil YORK YM-09 (9TR)	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.6	Fancoil YORK YM-10 (10TR)	UNID .	21	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.7	Fancoil YORK YM-14 (14TR)	UNID .	11	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.8	Fancoletes Hitachi 18.000 BTU/h (TCSD18C3P)	UNID .	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.9	VRF Condensadora TRANE 25,6TR (307.400 BTU/h)	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.10	VRF Condensadora TRANE 19TR (228.800 BTU/h)	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.11	Cassete 4 Vias VRF TRANE 0,8TR (9.600 BTU/h)	UNID .	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.12	Cassete 4 Vias VRF TRANE 1TR (12.300 BTU/h)	UNID .	18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.13	Cassete 4 Vias VRF TRANE 1,3TR (15.400 BTU/h)	UNID .	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.14	Cassete 4 Vias VRF TRANE 1,6TR (19.600 BTU/h)	UNID .	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.15	Cassete 4 Vias VRF TRANE 2,2TR (27.300 BTU/h)	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.16	Cassete 4 Vias VRF TRANE 2,55TR (30.700 BTU/h)	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.17	Splitão Evaporadora Hitachi 7,5TR (RVT075CXZ)	UNID .	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.18	Splitão Evaporadora Hitachi 10TR (RVT0100CXZ)	UNID .	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOGO DA EMPRESA

		1.19	Splitão Evaporadora Hitachi 15TR (RVT150CXZ)	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.20	Splitão Evaporadora Hitachi 20TR (RVT200CXZ)	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.21	Splitão Condensadora Hitachi 5TR (RAP50D72)	UNID .	6	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.22	Splitão Condensadora Hitachi 7,5TR (RAP07E72)	UNID .	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.23	Splitão Condensadora Hitachi 7,5TR (RAP07D72)	UNID .	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.24	Splitão Condensadora Hitachi 10TR (RAP110D72)	UNID .	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.25	Split Evaporadora Agratto 9.000 BTU/h	UNID .	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.26	Split Condensadora Agratto 9.000 BTU/h	UNID .	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.27	Split Evaporadora Carrier 12.000 BTU/h	UNID .	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.28	Split Condensadora Carrier 12.000 BTU/h	UNID .	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.29	Split Evaporadora Agratto 12.000 BTU/h	UNID .	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.30	Split Condensadora Agratto 12.000 BTU/h	UNID .	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.31	Split Evaporadora Agratto 18.000 BTU/h	UNID .	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.32	Split Condensadora Agratto 18.000 BTU/h	UNID .	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.33	Split Evaporadora TCL 24.000 BTU/h	UNID .	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00

LOGO DA EMPRESA

		1.34	Split Condensadora TCL 24.000 BTU/h	UNID .	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.35	Split Evaporadora Carrier 36.000 BTU/h	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.36	Split Condensadora Carrier 36.000 BTU/h	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.37	Split Evaporadora Elgin 48.000 BTU/h	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.38	Split Condensadora Elgin 48.000 BTU/h	UNID .	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.39	Gabinete Ventilação Berliner Luf (BBS-280)	UNID .	20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.40	Gabinete Ventilação Berliner Luf (BBS-315)	UNID .	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.41	Gabinete Ventilação/Exaustão Tropical (CVF-29-220V-H)	UNID .	8	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.42	Gabinete Ventilação/Exaustão Tropical (CVF-27-220V-H)	UNID .	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.43	Miniexaustor Multivac 0,025CV (MURO 150-A)	UNID .	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		1.44	Ventilador de Renovação de Ar Sicflux 1,5 CV	UNID .	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		2	Fornecimento de Peças Tipo 2 - Previsão para fornecimento de peças. VALOR FIXO: Não pode ser reduzido na fase de lances.		UNID .	1	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
	VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO ITEM 1 E 2)					R\$ 0,00	

OBS.: O somatório dos valores unitários constantes nos subitens 1.1 a 1.44 corresponde ao detalhamento da composição do valor unitário do Item 1.

OBS.: O valor global estimado da contratação será obtido pela soma do valor total do Item 1 com o valor estimado do Item 2, perfazendo o montante global previsto para a execução contratual.

LOGO DA EMPRESA

- **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data da apresentação desta proposta.
- **Condição De Pagamento Dos Serviços:** O pagamento deverá realizado MENSALMENTE até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, desde que todas obrigações contratuais estejam em dia.
- **Não Constam Nesta Proposta:** Todos os materiais e peças listados na relação de peças tipo 2.
- **Peças Tipo 1:** O fornecimento e a substituição das peças classificadas como Tipo 1 estão inclusos no valor contratual, sem limitação de quantidade, desde que sua substituição seja tecnicamente necessária para a manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos.
- **O valor destinado às Peças Tipo 2:** Corresponde a montante anual estimado, não obrigatório, a ser utilizado sob demanda, conforme necessidade devidamente justificada.

São Luís, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (digitalmente)
RG nº / CPF nº

- **ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:**

O quantitativo e as características de cada sistema, são os abaixo descritos:

- 02 (um) Chiller Hitachi equipados com 3 compressores do tipo Parafuso de 60HP cada (RCU- 210-SAZ - RCU 1705 020845);
- 05 (cinco) Bombas de água gelada KSB – MEGABLOC (100-315, 80-250), sendo 03 (três) BAGP (80-250) e 02 (duas) BAGS (100-315);
- 34 (trinta e quatro) Fancoil's YORK sendo 1 (um) de 8TR (YM-08), 1 (um) de 9TR (YM-09), 21 (vinte e um) de 10TR (YM-10) e 11 (onze) de 14TR (YM-14);
- 03 (três) Fancoletes Hitachi 18.000 BTU's (TCSD18C3P);
- 32 (trinta e dois) Gabinetes de ventilação de recirculação BERLINER LUF sendo 20 (vinte) BBS-280 e 12 (doze) BBS-315;
- 10 (dez) Splitão unidade evaporadora HITACHI sendo 5 (cinco) de 7,5TR (RVT075CXZ+RTC075CZ), 3 (três) de 10TR (RVT0100CXZ+RTC100CZ), 1 (um) de 15TR (RVT150CXZ+RTC150CZ) e 1 (um) de 20TR (RVT200CXZ+RTC200CZ);
- 15 (quinze) Splitão unidade condensadora HITACHI sendo 6 (seis) de 5TR (RAP50D72), 5 (cinco) de 7,5TR (RAP07E72), 2 (dois) de 7,5TR (RAP07D72), 2 (dois) de 10TR RAP110D72);
- 02 (dois) VRF Condensadora TRANE 25,6TR ou 307.400 BTU's (4TVY0310HE000AA (2x 4TVY0155HE000AA) e 19TR ou 228.80 BTU's (4TVY0229HE000AA);
- 41 (quarenta e um) Evaporadoras TRANE CASSETE 4 VIAS sendo 12 (doze) de 0,8 TR ou 9.600 BTU's (4TVC0010KF000AA), 18 (dezoito) de 1TR ou 12.300 BTU's (4TVC0012KF000AA), 02 (dois) 1,3TR ou 15.400 BTU's (4TVC0015KF000AA), 07 (sete) de 1,6TR ou 19.600 BTU's (4TVC0018KF000AA), 01 (um) de 2,2TR ou 27.300 BTU's (4TVC0027KF000AA), 01 (um) de 2,55TR ou 30.700 BTU's(4TVC0034KF000AA);
- 28 (vinte e quatro) Split unidade evaporadora sendo 05 (cinco) Agratto de 9.000 BTU's (LIV-LCST9F-02), 04 (quatro) Carrier de 12.000 BTU's(42LUC12S5), 076 Agratto de 12.000 BTU's (LIV-LCST12F-02), 08 (seis) Agratto de 18.000 BTU's ((LIV-LCST18F-02), 02 (dois) TCL de 24.000 BTU's (TAC-24CTG2), 01 (um) Carrier de 36.000 BTU's (38CCW036515MC – 42ZQB36C5) e 01 (um) Elgin de 48.000 BTU's (PEFI48B2NC - OUFE48B4CB);
- 28 (vinte e quatro) Split unidade condensadora sendo 05 (cinco) Agratto de 9.000 BTU's (LIV-LCST9F-02), 04 (quatro) Carrier de 12.000 BTU's(42LUC12S5), 07 Agratto de 12.000 BTU's (LIV-LCST12F-02), 08 (seis) Agratto de 18.000 BTU's ((LIV-LCST18F-02), 02 (dois) TCL de 24.000 BTU's (TAC-24CTG2), 01 (um) Carrier de 36.000 BTU's (38CCW036515MC – 42ZQB36C5) e 01 (um) Elgin de 48.000 BTU's (PEFI48B2NC - OUFE48B4CB);
- 12 (doze) Gabinetes de ventilação/exaustão TROPICAL sendo 8 (oito) de 0,025CV (CVF-29- 220V-H) e 4 (quatro) de 0,025CV (CVF-27-220V-H);
- 12 (doze) Miniexaustores MULTIVAC 0,025CV (MURO 150-A).

LOGO DA EMPRESA

- 03 (três) Ventiladores de Renovação de Ar Sicflux SGSD 377 G4+M5 - 1,5 CV

Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos de climatização descritos, com fornecimento de peças de reposição.

As peças de reposição serão classificadas em dois grupos:

Peças Tipo 1: componentes de reposição ordinária, decorrentes de desgaste natural, substituições rotineiras ou recomendações previstas nos manuais dos fabricantes, cujo fornecimento está incluído na execução contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Peças Tipo 2: componentes de substituição não rotineira, cuja necessidade decorra de falhas ou impossibilidade de recuperação do item, devendo a CONTRATADA apresentar relatório técnico circunstanciado, acompanhado de registro fotográfico, que comprove a condição do componente e justifique a substituição, sendo seu fornecimento custeado pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização da fiscalização.

A substituição de peças classificadas como Tipo 2 deverá ser previamente autorizada e posteriormente atestada pela fiscalização contratual para fins de controle e registro.

A relação de peças do tipo 1 e 2 foi retirada do Termo de Referência e se encontra nas tabelas em anexo abaixo.

A manutenção preventiva higiênico-sanitária dos sistemas de climatização deverá ser executada conforme a ABNT NBR 14679 e demais normas aplicáveis, abrangendo ações nos equipamentos e componentes, tais como unidades internas e externas, filtros, casas de máquinas, tomadas de ar externo, dutos e difusores, etc.

Os serviços deverão incluir a aplicação de produtos adequados, biodegradáveis e devidamente regularizados, destinados à higienização e controle microbiológico dos sistemas, com o objetivo de manter a qualidade do ar interior dos ambientes climatizados.

Esses serviços deverão ser executados durante as rotinas da manutenção preventiva, mensalmente, e consistirão basicamente em:

- a) limpeza e lavagem de componentes do sistema de climatização, incluindo bandejas, serpentinas, ventiladores, grelhas de insuflamento e retorno no teto, grelhas de insuflamento do piso elevado e filtros;
- b) utilização de produtos adequados à higienização dos sistemas;
- c) verificação das condições dos filtros, com substituição quando necessário;
- d) manutenção das áreas técnicas destinadas exclusivamente aos sistemas de climatização;
- e) preservação das tomadas de ar externo, mantendo-as livres de fontes de contaminação;
- f) verificação das condições de renovação do ar nos ambientes climatizados;
- g) coleta e destinação adequada dos resíduos gerados durante os serviços.

LOGO DA EMPRESA

ANEXO I – CHECKLIST MANUTENÇÃO CONTINUA REVISADO RV00

LOGO DA EMPRESA

CHECKLIST MANUTENÇÃO CONTINUA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO SEDE DPE-MA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DOS EQUIPAMENTOS QUE FAZEM PARTE DA CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO INSTALADO NO PRÉDIO SEDE DA DPE-MA	QUANT. TOTAL			
1	Bombas;	5,00			
2	Fancoil;	34,00			
3	Fancolete Hidrônico Teto;	3,00			
4	Gabinete de Ventilação Exaustão e Recirculação;	44,00			
5	Mini Exaustor;	15,00			
6	Resfriador de Líquido (Chiller);	2,00			
7	Split Condensadora;	28,00			
8	Split Evaporadora Hiwall;	28,00			
9	Splitão Condensadora;	15,00			
10	Splitão Evaporadora;	10,00			
11	VRF Condensadora;	2,00			
12	VRF Evaporadora Cassete 4 vias.	41,00			
UR-01/UR-02 - Chiller Hitachi MODELO RCU-210-SAZ - RCU 1705 020845					
PEÇAS TIPO 01					
Visor De Líquido; Filtro Secador; Isolamento Térmico; Fusíveis; Relé De Sobrecarga; Sensor De Temperatura De Água Gelada; Sensor De Temperatura De Ar; Rolamento Motor Ventilador;					
PEÇAS TIPO 02					
Compressor Parafuso; Controlador Digital (Módulo Power Supply); Placas Eletrônicas De Controle Do Compressor; Placa Eletrônica Principal; Controlador Digital; Clp; Controlador Válvula De Expansão; Contatores; Serpentina; Condensador; Pressostato; Transdutor De Alta Pressão; Transdutor De Baixa Pressão; Hélice Ventilador Condensadora; Válvula De Expansão; Motor Ventilador; Válvulas De Alívio De Pressão; Válvula Deslizante; Válvulas Solenoides; Válvula De Retenção; Transformador; Pressostatos De Alta; Pressostato De Baixa; Sensor De Nível De Gás Refrigerante Líquido; Válvula De Carga (Gás); Válvula Motorizada De Controle Entrada De Água; Válvula De Controle Saída De Água; Fluxostato; Solenoide; Gás Refrigerante (G); Overhaul De Compressor E Demais Outras Peças Referentes; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M); Kit Rebobinamento de Motor; Tubo Frigorígeno De Cobre (M);					
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Chiller: Limpeza Dos Painéis;		X		
2	Chiller: Verificação De Danos À Pintura;		X		
3	Chiller: Verificação De Ruídos/Vibrações Anormais;		X		
4	Circuito De Gás Refrigerante:medição De Pressão De Alta E Baixa Dos Circuitos;		X		
5	Circuito De Gás Refrigerante: Verificação De Vazamento De Gás Refrigerante e Reaperto Conexão;			X	
6	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Obstrução Filtro Secundário;				X
7	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Válvula De Expansão;				X
8	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Plug Fusível;			X	
9	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Superaquecimento;			X	
10	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Sub-Resfriamento;			X	
11	Compressor: Verificar Pressão De Sucção;		X		
12	Compressor: Verificar Pressão De Descarga;		X		
13	Compressor: Verificar Aquecedor Do Óleo Do Câter;		X		
14	Compressor: Verificar Bornes E Conexões;			X	
15	Compressor: Verificar Horas De Operação;		X		
16	Compressor: Verificar Corrente De Operação;		X		
17	Compressor: Verificar Tensões;		X		
18	Compressor: Verificar Isolamento Elétrico				X
19	Compressor: Verificar Temperatura Do Câter;		X		
20	Ventiladores: Limpeza Das Pás Da Hélices;				X
21	Ventiladores: Verificar Rolamentos;				X
22	Ventiladores: Verificar Tensão Dos Motores;		X		
23	Ventiladores: Verificar Corrente Dos Motores;		X		
24	Serpentina-Condensador: Inspeção Visual Superficial Do Condensador;		X		
25	Serpentina-Condensador: Lavagem Do Condensador;		X		
26	Serpentina-Condensador: Pentear As Aletas Amassadas;				X
27	Resfriador: Verificar Pressão Entrada/Saída Água;		X		
28	Resfriador: Verificar Temperatura Entrada/Saída Água;		X		
29	Resfriador: Verificar Atuação Da Chave De Fluxo;			X	
30	Resfriador: Verificar Vazamento Nas Conexões E Juntas Hidráulicas;		X		
31	Sist. Lubrificação: Verificar Nível E Coloração Do Óleo;		X		
32	Quadro Elétrico: Verificar Contatos Dos Contatores De Força;			X	
33	Quadro Elétrico: Inspeção Geral E Reaperto;			X	
34	Quadro Elétrico: Verificar Ponto De Atuação Dos Transmissores De Pressão;				X
35	Quadro Elétrico: Verificar Intertravamentos;				X
36	Quadro Elétrico: Verificar Operação Dos Transmissores De Controle;				X
37	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Verificar Válvulas E Purgadores;				X
38	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Limpar Filtro De Água;		X		
39	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Verificar Pintura E Isolamento;				X
40	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Limpar/inspecionar Bombas De Água;				X
41	Rede Hidráulica De Água Do Resfriador: Analisar Qualidade Da Água;				X
42	Rede Hidráulica: Verificar Estado Do Nível e Sujidade do Reservatório de Água e Efetuar Limpeza Caso Necessário;			X	

LOGO DA EMPRESA

FC-SS-1; FC-T-1; FC-T-2; FC-T-3; FC-T-4; FC-T-6; FC-T-7; FC-T-8; FC-T-9; FC-1-1; FC-1-2; FC-1-3; FC-1-4; FC-1-6; FC-1-7; FC-1-8; FC-1-9; FC-2-1; FC-2-2; FC-2-3; FC-2-4; FC-2-6; FC-2-7; FC-2-8; FC-2-9; FC-3-1; FC-3-2; FC-3-3; FC-3-4; FC-3-5; FC-3-6; FC-3-7; FC-3-8; FC-3-9; - FANCOIL'S 8 TR, 09 TR, 10 TR, 14 TR					
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Casa De Máquinas: Efetuar Limpeza Geral Da Casa De Máquinas E Equipamentos;		X		
2	Registro: Regular Saída E Entrada De Água De Todos Os Fancoils;				X
3	Trocador De Calor: Lavagem Da Serpentina;		X		
4	Trocador De Calor: Limpar Ou Substituir Filtros De Ar;		X		
5	Trocador De Calor: Limpar Dreno E Bandeja De Condensação;		X		
6	Trocador De Calor: Remover Ponto De Corrosão;				X
7	Trocador De Calor: Verificar Amassamento Das Aletas;			X	
8	Trocador De Calor: Verificar Qualidade Da Água;				X
9	Trocador De Calor: Limpar Filtro Y;		X		
10	Trocador De Calor: Verificar Temperatura De Entrada/Saída De Água;		X		
11	Grelha Insuflamento Piso: Lavagem De Grelha Insuflamento De Ar			X	
12	Ventilador: Verificar Alinhamento Das Polias E Correias;			X	
13	Ventilador: Verificar Tensão Das Correias;			X	
14	Ventilador: Medição De Tensão Elétrica Do Motor;		X		
15	Ventilador: Medição De Correntes De Funcionamento Do Motor;		X		
16	Ventilador: Medição Do Nível De Vibração;				X
17	Ventilador: Verificar Rolamentos Do Motor E Eixo;				X
18	Ventilador: Inspeção De Corrosão;				X
19	Quadro Elétrico: Verificar Estado Da Superfície Dos Contatos Dos Contatores;				X
20	Quadro Elétrico: Verificar Estado De Funcionamento Das Chaves, Disjuntores, Lâmpadas, Fusíveis, Etc..		X		
21	Quadro Elétrico: Efetuar Reaperto Geral Das Conexões;			X	
22	Quadro Elétrico: Eliminar Mau Contato Em Fiações E Barramentos;			X	
23	Quadro Elétrico: Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;			X	
24	Quadro Elétrico: Verificar Funcionamento Da Automação;		X		
25	Gabinete: Efetuar Limpeza Geral;		X		
26	Gabinete: Verificar Vedação Do Gabinete;		X		
MS-T-1; MS-T-2; MS-3-1; MS-3-2; AC-QVT-1; AC-QVT-2; AC-QVT-3; AC-QVT-4; AC-QVT-5; AC-QVT-6; AC-QVT-7; AC-QVT-8; AC-RACK-SS-1; AC-TELEF-SS-1; AC-GUAR-T-1; AC-GUAR-SS-1; AC-DESC-1-1; AC-DESC-1-2; AC-DESC-2-1; AC-DESC-2-3; AC-DESC-3-1; AC-DESC-3-2; - Split 9.000 Btus, 12.000 Btus, 18.000 Btus, 24.000 Btus, 36.000 Btus					
	PEÇAS TIPO 01				
	Contator; Filtro De Ar; Isolamento Térmico; Relé Do Compressor; Termostato; Válvula Schrader; Calço (Pés) De Borracha;				
	PEÇAS TIPO 02				
	Motor; Compressor; Hélice Do Ventilador; Serpentina Do Evaporador; Serpentina Do Condensador; Dispositivo De Expansão; Placa Eletrônica Principal; Palheta Direcionadora; Gás Refrigerante (G); Cabo Elétrico (M); Tubo Frigorígeno De Cobre (M);				
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Efetuar Limpeza Do Gabinete Externo Do Equipamento;		X		
2	Efetuar Limpeza Do Evaporador Lado Frontal;		X		
3	Limpar Filtro De Ar;		X		
4	Limpar Dreno E Bandeja;		X		
5	Verificar E Corrigir Ruídos Estranhos;		X		
6	Verificar E Corrigir Isolamento Térmico Das Tubulações;		X		
7	Verificar Funcionamento Dos Termostatos;		X		
8	Verificar Tensão E Corrente Elétrica Do Compressor E Ventilador;		X		
9	Verificar Vazamentos De Gás;		X		
10	Lavar E Limpar Condensador, Evaporador E Gabinete;				X
11	Verificar Nível De Gás.				X

LOGO DA EMPRESA

UE-SP-SS-1; UE-SP-T-1; UE-SP-T-5; UE-SP-T-A; UE-SP-1-1; UE-SP-1-5; UE-SP-1-A; UE-SP-2-5; UE-SP-2-A; UE-SP-3-A; UC-SP-SS-1; UC-SP-T-1-A; UC-SP-T-1-B; UC-SP-T-5; UC-SP-T-AA; UC-SP-T-AB; UC-SP-1-1; UC-SP-1-5; UC-SP-1-AA; UC-SP-1-AB; UC-SP-2-5; UC-SP-2-AA; UC-SP-2-AB; UC-SP-3-AA; UC-SP-3-AB; - Splitão 5 TR, 7,5 TR, 10 TR, 15 TR, 20 TR					
PEÇAS TIPO 01					
Visor De Líquido; Filtro Secador; Filtros De Ar (Lavável E Descartável); Correia; Polia; Isolamento Térmico; Relé Temporizador; Rolamentos; Válvula Schrader; Calço (Pés) De Borracha;					
PEÇAS TIPO 02					
Pressostato; Hélice Do Ventilador; Termostato; Serpentina; Válvula De Expansão; Bandeja; Compressor; Motor, Rotor Ventilador; Contator; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Gás Refrigerante (G); Cabo Elétrico (M); Tubo Frigorígeno De Cobre (M);					
ITEM	SERVIÇOS	FREQUÊNCIA			
		Mensal	Trimestral	Semestral	
1	Casa De Máquinas: Efetuar Limpeza Geral Da Casa De Máquinas E Equipamentos;	X			
2	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Lavagem Da Serpentina	X			
3	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Limpar Ou Substituir Filtros De Ar;	X			
4	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Limpar Dreno E Bandeja De Condensação;	X			
5	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Remover Ponto De Corrosão;				X
6	Unidade Evaporadora Trocador De Calor: Verificar Amassamento Das Aletas;		X		
7	Unidade Evaporadora Ventilador: Verificar Alinhamento Das Polias E Correias;		X		
8	Unidade Evaporadora Ventilador: Verificar Tensão Das Correias;		X		
9	Unidade Evaporadora Ventilador: Medição De Tensão Elétrica Do Motor;	X			
10	Unidade Evaporadora Ventilador: Medição De Correntes De Funcionamento Do Motor;	X			
11	Unidade Evaporadora Ventilador: Medição Do Nível De Vibração ;				X
12	Unidade Evaporadora Ventilador: Verificar Rolamentos Do Motor E Eixo;				X
13	Unidade Evaporadora Ventilador: Inspeção De Corrosão;				X
14	Unidade Evaporadora Gabinete: Efetuar Limpeza Geral;	X			
15	Unidade Evaporadora Gabinete: Verificar Vedação Do Gabinete;				X
16	Unidade Evaporadora: Verificar E Corrigir Ruídos Estranhos;	X			
17	Quadro Elétrico: Verificar Estado Da Superfície Dos Contatos Dos Contatores;				X
18	Quadro Elétrico: Verificar Estado De Funcionamento Das Chaves, Disjuntores, Lâmpadas, Fusíveis, Etc..	X			
19	Quadro Elétrico: Efetuar Reaperto Geral Das Conexões;		X		
20	Quadro Elétrico: Eliminar Mau Contato Em Fiações E Barramentos;		X		
21	Quadro Elétrico: Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;		X		
22	Quadro Elétrico: Verificar Funcionamento Da Automação;	X			
23	Unidade Condensadora Trocador De Calor: Lavar Serpentina Condensadora;				X
24	Unidade Condensadora Trocador De Calor: Remover Ponto De Corrosão;	X			
25	Unidade Condensadora: Verificar E Corrigir Ruídos Estranhos;	X			
26	Unidade Condensadora Ventilador: Medição De Tensão Elétrica Do Motor;	X			
27	Unidade Condensadora Ventilador: Medição De Correntes De Funcionamento Do Motor;	X			
28	Unidade Condensadora Ventilador: Medição Do Nível De Vibração;				X
29	Unidade Condensadora Ventilador: Inspeção De Corrosão;				X
30	Circuito De Gás Refrigerante: Verificação De Vazamento De Gás Refrigerante E Reaperto Das Conexões;		X		
31	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Obstrução Filtro Secador;		X		
32	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Válvula De Expansão;		X		
33	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Superaquecimento;		X		
34	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Sub-Resfriamento;		X		
35	Circuito De Gás Refrigerante: Medição De Pressões De Alta E Baixa De Gás;		X		
36	Circuito De Gás Refrigerante: Verificar Nível De Gás;		X		

LOGO DA EMPRESA

BAGP-1; BAGP-2; BAGP-3; - Bomba de Água Gelada Primária 80-250					
	PEÇAS TIPO 01				
	Parafusos E Porcas; Vedação De Tubulação; Vedação Do Eixo; Rolamento; Borracha Acoplamento; Gaxeta; Isolamento Térmico; Selo Mecânico;				
	PEÇAS TIPO 02				
	Hélice Do Motor; Motor; Acoplamento Do Eixo; Eixo; Bomba; Aleta Da Bomba; Rotor; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);				
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Realizar Limpeza Externa Das Bombas, Tubulações E CAG;			X	
2	Verificar E Realizar Ruídos E Vibrações Estranhas;		X		
3	Verificar E Eliminar Vazamentos De Água Gelada;		X		
4	Fechar E Abrir Registros Hidráulicos E Verificar Funcionamento;		X		
5	Verificar E Corrigir Isolamentos Térmicos Das Tubulações;			X	
6	Verificar Manômetros E Instrumentos De Medição;		X		
7	Verificar E Limpar Filtros Y;		X		
8	Verificar E Eliminar Pontos De Corrosão Com Material Específico, Retocar Pintura E Revisão Da Fixação;				X
9	Verificar Tensões E Correntes Elétricas Do Motor;		X		
10	Efetuar Limpeza Geral Da Bomba E Motor;				X
11	Verificar Botoeiras, Disjuntores, Lâmpadas, Fusíveis, Etc...;		X		
12	Efetuar Reaperto Geral;		X		
13	Eliminar Mau Contato Em Fiações E Barramentos;		X		
14	Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;		X		
15	Verificar Estado Da Superfície Dos Contatos Das Contadoras;		X		
BAGS-1; BAGS-2; - Bomba de Água Gelada Secundária 100-315					
	PEÇAS TIPO 01				
	Parafusos E Porcas; Vedação De Tubulação; Vedação Do Eixo; Rolamento; Borracha Acoplamento; Gaxeta; Isolamento Térmico; Selo Mecânico;				
	PEÇAS TIPO 02				
	Hélice Do Motor; Motor; Acoplamento Do Eixo; Eixo; Bomba; Aleta Da Bomba; Rotor; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);				
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Realizar Limpeza Externa Das Bombas, Tubulações E CAG;			X	
2	Verificar E Realizar Ruídos E Vibrações Estranhas;		X		
3	Verificar E Eliminar Vazamentos De Água Gelada;		X		
4	Fechar E Abrir Registros Hidráulicos E Verificar Funcionamento;		X		
5	Verificar E Corrigir Isolamentos Térmicos Das Tubulações;			X	
6	Verificar Manômetros E Instrumentos De Medição;		X		
7	Verificar E Limpar Filtros Y;		X		
8	Verificar E Eliminar Pontos De Corrosão Com Material Específico, Retocar Pintura E Revisão Da Fixação;				X
9	Verificar Tensões E Correntes Elétricas Do Motor;		X		
10	Efetuar Limpeza Geral Da Bomba E Motor;		X		
11	Verificar Botoeiras, Disjuntores, Lâmpadas, Fusíveis, Etc...;		X		
12	Efetuar Reaperto Geral;		X		
13	Eliminar Mau Contato Em Fiações E Barramentos;		X		
14	Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;		X		
15	Verificar Estado Da Superfície Dos Contatos Das Contadoras;		X		

LOGO DA EMPRESA

FC-SS-2; FC-SS-3; FC-SS-4; - Fancolete 1,15 TR					
	PEÇAS TIPO 01				
	Filtro De Ar; Filtro Y; Isolamento Térmico; Rolamento;				
	PEÇAS TIPO 02				
	Válvula 2/3 Vias; Termostato; Motor; Rotor Do Ventilador; Serpentina De Água Gelada Evaporadora; Palheta Direcionadora; Placa Eletrônica Principal; Registro De Água; Cabo Elétrico (M); Eixo; Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);				
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Limpar Filtros De Ar;		X		
2	Limpar Dreno E Bandeja Coletora;		X		
3	Verificar Funcionamento Do Termostato E Válvula Atuadora De Água;		X		
4	Verificar E Corrigir Vazamentos De Água Gelada;		X		
5	Observar E Corrigir Ruídos Estranhos;		X		
6	Verificar E Corrigir Isolamento Térmico Das Tubulações;		X		
7	Verificar Velocidade E Temperatura Do Ar Na Saída Do Fancolete;		X		
8	Verificar Voltagem E Corrente Elétrica Do Ventilador;		X		
9	Lavar Serpentina De Água Gelada;				X
GV-T-1; GV-T-2; GV-T-3; GV-T-4; GV-T-6; GV-T-7; GV-T-8; GV-T-9; GV-1-1; GV-1-2; GV-1-3; GV-1-4; GV-1-6; GV-1-8; GV-1-9; GV-2-1; GV-2-2; GV-2-3; GV-2-4; GV-2-6; GV-2-7; GV-2-8; GV-2-9; GV-3-1; GV-3-2; GV-3-3; GV-3-4; GV-3-6; GV-3-7; GV-3-8; GV-3-9; EX-SS-1; EX-SS-2; EX-SS-3; EX-SS-4; EX-T-1; EX-T-2; EX-1-1; EX-1-2; EX-2-1; EX-2-2; EX-3-1; EX-3-2; EX-SS-5; EX-SS-6; EX-SS-7; EX-SS-8; EX-SS-9; EX-T-3; EX-T-4; EX-T-5; EX-1-3; EX-1-4; EX-2-3; EX-2-4; - Ventiladores/Exaustores E Gabinete de Ventilação					
	PEÇAS TIPO 01				
	Lona Flexível; Filtro De Ar (Lavável e Descartável); Polias; Relé Térmico; Rolamento; Correia;				
	PEÇAS TIPO 02				
	Eixo; Mancal; Motor; Grelha; Hélice Do Ventilador; Contator; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); CLP; Inversor de Frequência;				
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Limpeza Geral;				X
2	Verificar E Realizar Ruídos E Vibrações Estranhas;		X		
3	Verificar Fixação E Alinhamento Das Polias E Mancais;		X		
4	Verificar Tensão E Estado Das Correias Trocar Se Necessário;		X		
5	Verificar Alinhamento E O Nível Do Eixo Do Ventilador;		X		
6	Verificar Estado Da Lona Flexível, Trocar Se Necessário;		X		
7	Limpar Ou Substituir Filtros De Ar;		X		
8	Verificar Mancais E Rolamentos, Trocar Se Necessário;		X		
9	Eliminar Pontos De Oxidação, Retocar Pintura;				X
10	Verificar Tensão E Corrente Elétrica Do Motor;		X		
11	Verificar Estado Das Contadoras E Trocar Se Necessário;			X	
12	Verificar Atuação Do Relé Térmico E Outras Proteções;		X		
13	Efetuar Reaperto Geral Em Conexões;		X		
14	Eliminar Mau Contato Em Flação E Barramentos;		X		
15	Verificar Fixação Da Base Do Equipamento E Suportes;		X		

LOGO DA EMPRESA

VRFC-03; VRFC-04; VRF-1; VRF-2; VRF-3; VRF-4; VRF-5; VRF-6; VRF-7; VRF-8; VRF-9; VRF-10; VRF-11; VRF-12; VRF-13; VRF-14; VRF-15; VRF-16; VRF-17; VRF-18; VRF-19; VRF-20; VRF-21; VRF-22; VRF-23; VRF-24; VRF-25; VRF-26; VRF-27; VRF-28; VRF-29; VRF-30; VRF-31; VRF-32; VRF-33; VRF-34; VRF-35; VRF-36; VRF-37; VRF-38; VRF-39; VRF-40; VRF-41; - VRF E Cassete 4 Vias					
	PEÇAS TIPO 01				
	Filtro De Ar (Lavável E Descartável); Isolamento Térmico; Bomba De Dreno; Sensores De Temperatura; Controle Remoto; Fusíveis; Válvula Schrader;				
	PEÇAS TIPO 02				
	Compressor; Placa Eletrônica Principal (Condensadora); Placa Eletrônica Evaporadora (Cassete); Placa De Comunicação; Motor Ventilador; Válvula De Expansão; Sensor De Pressão; Transdutores; Módulo De Controle Central / Gateway; Contatores; Gás Refrigerante (G); Cabo De Comunicação(M); Cabo Elétrico(M); Tubo De Cobre Frigorígeno; Módulo Automação; Válvula GBC;				
ITEM	SERVIÇOS		FREQUÊNCIA		
			Mensal	Trimestral	Semestral
1	Limpar Filtros De Ar Das Evaporadoras;		X		
2	Limpar Dreno E Bandeja De Condensado;		X		
3	Verificar Funcionamento Geral Das Evaporadoras;		X		
4	Verificar Comunicação Entre Unidades (Evaporadora/Condensadora);		X		
5	Verificar Códigos De Falha No Sistema;		X		
6	Verificar Tensão E Corrente Elétrica Das Unidades;		X		
7	Inspecionar Sistema Quanto A Vazamentos De Fluido Refrigerante;		X		
8	Verificar Funcionamento Da Bomba De Dreno;		X		
9	Verificar Temperatura De Insuflamento Do Ar;		X		
10	Verificar E Analisar histórico E Falhas De Alarmes;		X		
11	Verificar Atuação Da Válvula De Expansão Eletrônica;			X	
12	Verificar Funcionamento Dos Sensores De Temperatura E Pressão;			X	
13	Verificar Reaperto De Conexões Elétricas;			X	
14	Verificar Estado De Isolamentos Térmicos;			X	
15	Verificar Comunicação Do Sistema (Rede De Controle);			X	
16	Lavar Serpentina Das Evaporadoras E Condensadoras;				X
17	Verificar Parâmetros Operacionais (Pressão, Temperatura, Sub-Resfriamento E Superaquecimento);				X
18	Verificar Estado Das Serpentina Quanto À Corrosão;				X
19	Verificar Fixação Das Unidades Internas E Externas;				X
20	Verificar Funcionamento Do Sistema De Controle Central;				X
21	Verificar Carga De Gás Refrigerante;				X
22	Verificar Atualização De Firmware/Software Do Sistema				X

ANEXO II – PEÇAS 1 E 2

PEÇAS TIPO 1 E 2 DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SEDE DPE/MA	
UR-01/UR-02 - Chiller Hitachi MODELO RCU-210-SAZ - RCU 1705 020845	
Item	PEÇAS TIPO 1
1	Visor De Líquido; Filtro Secador; Isolamento Térmico; Fusíveis; Relé De Sobrecarga; Sensor De Temperatura De Água Gelada; Sensor De Temperatura De Ar; Rolamento Motor Ventilador;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Compressor Parafuso; Controlador Digital (Módulo Power Supply); Placas Eletrônicas De Controle Do Compressor; Placa Eletrônica Principal; Controlador Digital; Clp; Controlador Válvula De Expansão; Contatores; Serpentina; Condensador; Pressostato; Transdutor De Alta Pressão; Transdutor De Baixa Pressão; Hélice Ventilador Condensadora; Válvula De Expansão; Motor Ventilador; Válvulas De Alívio De Pressão; Válvula Deslizante; Válvulas Solenoides; Válvula De Retenção; Transformador; Pressostatos De Alta; Pressostato De Baixa; Sensor De Nível De Gás Refrigerante Líquido; Válvula De Carga (Gás); Válvula Motorizada De Controle Entrada De Água; Válvula De Controle Saída De Água; Fluxostato; Solenoide; Gás Refrigerante (G); Overhaul De Compressor E Demais Outras Peças Referentes; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M); Kit Rebobinamento de Motor; Tubo Frigorígeno De Cobre (M);

FC-SS-1; FC-T-1; FC-T-2; FC-T-3; FC-T-4; FC-T-6; FC-T-7; FC-T-8; FC-T-9; FC-1-1; FC-1-2; FC-1-3; FC-1-4; FC-1-6; FC-1-7; FC-1-8; FC-1-9; FC-2-1; FC-2-2; FC-2-3; FC-2-4; FC-2-6; FC-2-7; FC-2-8; FC-2-9; FC-3-1; FC-3-2; FC-3-3; FC-3-4; FC-3-5; FC-3-6; FC-3-7; FC-3-8; FC-3-9; - FANCOIL'S 8 TR, 09 TR, 10 TR, 14 TR	
Item	PEÇAS TIPO 1
1	Filtro De Ar (Lavável e Descartável); Correia Do Motor E Ventilador; Rolamento; Borracha Acoplamento Eixo; Polia; Filtro De Água; Filtro Tipo Y (Entrada De Água); Filtros De Ar Exterior; Lâmpada Sinalizadora Da Botoeira; Parafusos De Fixação; Isolamento Térmico De Tubulações; Calço (Pés) de Borracha;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Válvula De 2/3 Vias; Registro; Bandeja; Aletas Do Rotor; Motor Ventilador; Serpentina; Inversor De Frequência; Manômetro; Termômetro; Transformador; Contator; Mancal; Clp; Relés; Rotor Do Ventilador; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); Eixo; Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);

UE-MS-SS-01; UE-MS-SS-02; UE-MS-T-1; UE-MS-T-2; UE-MS-T-01; UE-MS-3-1; UE-MS-3-2; UC-MS-SS-01; UC-MS-SS-02; UC-MS-T-1; UC-MS-T-2; UC-MS-T-01; UC-MS-3-1; UC-MS-3-2; - Split 1 TR, 1,83 TR	
Item	PEÇAS TIPO 1
1	Contator; Filtro De Ar; Isolamento Térmico; Relé Do Compressor; Termostato; Válvula Schrader; Calço (Pés) De Borracha;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Motor; Compressor; Hélice Do Ventilador; Serpentina Do Evaporador; Serpentina Do Condensador; Dispositivo De Expansão; Placa Eletrônica Principal; Palheta Direcionadora; Gás Refrigerante (G); Cabo Elétrico (M); Tubo Frigorígeno De Cobre (M);

LOGO DA EMPRESA

UE-SP-SS-1; UE-SP-T-1; UE-SP-T-5; UE-SP-T-A; UE-SP-1-1; UE-SP-1-5; UE-SP-1-A; UE-SP-2-5; UE-SP-2-A; UE-SP-3-A; UC-SP-SS-1; UC-SP-T-1-A; UC-SP-T-1-B; UC-SP-T-5; UC-SP-T-AA; UC-SP-T-AB; UC-SP-1-1; UC-SP-1-5; UC-SP-1-AA; UC-SP-1-AB; UC-SP-2-5; UC-SP-2-AA; UC-SP-2-AB; UC-SP-3-AA; UC-SP-3-AB; - Splitão 5 TR, 7,5 TR, 10 TR, 15 TR, 20 TR

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Visor De Líquido; Filtro Secador; Filtros De Ar (Lavável E Descartável); Correia; Polia; Isolamento Térmico; Relé Temporizador; Rolamentos; Válvula Schrader; Calço (Pés) De Borracha;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Pressostato; Hélice Do Ventilador; Termostato; Serpentina; Válvula De Expansão; Bandeja; Compressor; Motor, Rotor Ventilador; Contator; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Gás Refrigerante (G); Cabo Elétrico (M); Tubo Frigorígeno De Cobre (M);

BAGP-1; BAGP-2; BAGP-3; - Bomba de Água Gelada Primária 80-250 / BAGS-1; BAGS-2; - Bomba de Água Gelada Secundária 100-315

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Parafusos E Porcas; Vedação De Tubulação; Vedação Do Eixo; Rolamento; Borracha Acoplamento; Gaxeta; Isolamento Térmico; Selo Mecânico;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Hélice Do Motor; Motor; Acoplamento Do Eixo; Eixo; Bomba; Aleta Da Bomba; Rotor; Mancal; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);

FC-SS-2; FC-SS-3; FC-SS-4; - Fancolete 1,15 TR

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Filtro De Ar; Filtro Y; Isolamento Térmico; Rolamento;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Válvula 2/3 Vias; Termostato; Motor; Rotor Do Ventilador; Serpentina De Água Gelada Evaporadora; Palheta Direcionadora; Placa Eletrônica Principal; Registro De Água; Cabo Elétrico (M); Eixo; Tubo De Água Gelada Galvanizado (M);

GV-T-1; GV-T-2; GV-T-3; GV-T-4; GV-T-6; GV-T-7; GV-T-8; GV-T-9; GV-1-1; GV-1-2; GV-1-3; GV-1-4; GV-1-6; GV-1-8; GV-1-9; GV-2-1; GV-2-2; GV-2-3; GV-2-4; GV-2-6; GV-2-7; GV-2-8; GV-2-9; GV-3-1; GV-3-2; GV-3-3; GV-3-4; GV-3-6; GV-3-7; GV-3-8; GV-3-9; EX-SS-1; EX-SS-2; EX-SS-3; EX-SS-4; EX-T-1; EX-T-2; EX-1-1; EX-1-2; EX-2-1; EX-2-2; EX-3-1; EX-3-2; EX-SS-5; EX-SS-6; EX-SS-7; EX-SS-8; EX-SS-9; EX-T-3; EX-T-4; EX-T-5; EX-1-3; EX-1-4; EX-2-3; EX-2-4; - Ventiladores/Exaustores E Gabinete de Ventilação

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Lona Flexível; Filtro De Ar (Lavável e Descartável); Polias; Relé Térmico; Rolamento; Correia;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Eixo; Mancal; Motor; Grelha; Hélice Do Ventilador; Contator; Kit Rebobinamento de Motor; Cabo Elétrico (M); CLP; Inversor de Frequência;

VRFC-03; VRFC-04; VRF-1; VRF-2; VRF-3; VRF-4; VRF-5; VRF-6; VRF-7; VRF-8; VRF-9; VRF-10; VRF-11; VRF-12; VRF-13; VRF-14; VRF-15; VRF-16; VRF-17; VRF-18; VRF-19; VRF-20; VRF-21; VRF-22; VRF-23; VRF-24; VRF-25; VRF-26; VRF-27; VRF-28; VRF-29; VRF-30; VRF-31; VRF-32; VRF-33; VRF-34; VRF-35; VRF-36; VRF-37; VRF-38; VRF-39; VRF-40; VRF-41; - VRF E Cassete 4 Vias

Item	PEÇAS TIPO 1
1	Filtro De Ar (Lavável E Descartável); Isolamento Térmico; Bomba De Dreno; Sensores De Temperatura; Controle Remoto; Fusíveis; Válvula Schrader;
Item	PEÇAS TIPO 2
1	Compressor; Placa Eletrônica Principal (Condensadora); Placa Eletrônica Evaporadora (Cassete); Placa De Comunicação; Motor Ventilador; Válvula De Expansão; Sensor De Pressão; Transdutores; Módulo De Controle Central / Gateway; Contatores; Gás Refrigerante (G); Cabo De Comunicação(M); Cabo Elétrico(M); Tubo De Cobre Frigorígeno; Módulo Automação; Válvula GBC;

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE **REALIZAÇÃO** DE VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ 2026 declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, **VISTORIOU** os locais destinados aos serviços objeto deste Pregão Eletrônico, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, edital e seus anexos, com o objetivo de conhecer o local e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência e que tomou pela ciência das condições locais, equipamentos e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações, quantidades e elementos técnicos fornecidos pela **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF

FISCAL DE OBRAS E REFORMAS DPE/MA
CPF / MATRÍCULA

São Luís, ____ de _____ de 2026.

DECLARAÇÃO DE **NÃO REALIZAÇÃO** DE VISTORIA TÉCNICA

Em cumprimento ao estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº _____ 2026, declaro que a empresa _____, CNPJ nº _____, **NÃO TEVE INTERESSE** em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Pregão Eletrônico, tendo pleno conhecimento de todas as informações, quantidades e das condições locais pertinentes para o cumprimento pleno, tendo total responsabilidade, não recaiando em hipótese alguma qualquer responsabilidade para a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF

FISCAL DE OBRAS E REFORMAS DPE/MA
CPF / MATRÍCULA

São Luís, ____ de _____ de 2026.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xxx/2026

Processo nº 0002765.110000943.0.2026

Pregão Eletrônico nº xxxx/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, Dra. **CRISTIANE MARQUES MENDES**, CPF nº XXX.797.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade e, do outro lado, a Empresa, sediada na, neste ato representada pelo titular, CPF nº, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Defensora Pública-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 0002765.110000943.0.2026/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº .../2026, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, à Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas pertinentes, à proposta adjudicada, mediante às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados na sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA**, compreendendo sistemas centrais de água gelada compostos por chillers, bombas de água gelada, fancoils e fancoletes hidrônicos, bem como sistemas de expansão direta do tipo VRF, Split, Splitão e unidades cassete 4 vias VRF, além de ventiladores de renovação de ar, exaustores e demais componentes associados aos sistemas de climatização, a serem executados por empresa especializada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, insumos e peças de reposição, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Os serviços compreendem a execução de rotinas de manutenção preventiva e corretiva, inspeções, limpezas, regulagens, testes operacionais, medições elétricas e frigorígenas, reapertos, lubrificações, substituição de componentes, diagnósticos técnicos e demais intervenções necessárias à adequada operação, segurança e desempenho dos sistemas de climatização abrangidos por esta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº DPE/MA, ao **Termo de Referência** e à proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Sustentabilidade

3.1.1. A execução dos serviços deverá observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto ao manuseio, armazenamento, recolhimento e destinação de resíduos e componentes oriundos das atividades de manutenção dos sistemas de climatização.

3.1.2. A manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização contribui diretamente para a eficiência energética das instalações, reduzindo o consumo de energia elétrica, as perdas operacionais e a sobrecarga dos equipamentos.

3.1.3. A adequada execução das rotinas de manutenção prolonga a vida útil dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos e o consumo de novos recursos.

3.1.4. Os fluidos refrigerantes deverão ser manipulados conforme as normas ambientais vigentes, sendo vedada a sua liberação direta na atmosfera, devendo a contratada adotar procedimentos adequados de recolhimento, armazenamento e destinação.

3.1.5. Os resíduos gerados, incluindo filtros, óleos, isolamentos térmicos e demais materiais contaminantes, deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados conforme a legislação ambiental e normas aplicáveis.

3.1.6. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados produtos e insumos com menor impacto ambiental, incluindo produtos biodegradáveis aplicáveis às rotinas de limpeza e higienização.

3.1.7. A contratada deverá adotar boas práticas operacionais que contribuam para a redução de impactos ambientais, incluindo a prevenção de vazamentos de fluidos refrigerantes, otimização do desempenho dos equipamentos e redução de desperdícios.

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendendo as atividades contínuas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização.

3.2.2. Poderão ser subcontratados, de forma excepcional e mediante prévia autorização da CONTRATANTE, serviços acessórios, complementares ou especializados, tais como:

1. análise da qualidade do ar interior;
2. limpeza e higienização de dutos;
3. tratamento físico-químico e microbiológico de sistemas de água gelada;
4. serviços técnicos especializados que necessitem ser executados diretamente pelo fabricante do equipamento ou por empresa tecnicamente especializada.

3.2.3. A subcontratação dependerá de justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA e de anuência prévia da fiscalização contratual.

3.2.4. A empresa subcontratada deverá atender às exigências técnicas, legais e profissionais aplicáveis à execução dos serviços, incluindo registro no conselho profissional competente.

3.2.5. A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, previamente ao início dos serviços subcontratados, documentação comprobatória da capacidade técnica da empresa subcontratada, podendo a CONTRATANTE solicitar documentos complementares para análise e aprovação.

3.2.6. Os serviços eventualmente subcontratados correrão integralmente às expensas da CONTRATADA, não gerando qualquer custo adicional à CONTRATANTE.

3.2.7. A subcontratação não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo responsável técnica, administrativa e contratualmente pelos serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros.

3.2.8. Caberá à CONTRATADA a supervisão, coordenação e gerenciamento dos serviços subcontratados, bem como a garantia da compatibilidade técnica e da qualidade dos serviços executados.

3.2.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE, agente público envolvido na contratação, fiscalização ou gestão contratual, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

3.3. Da Garantia da Contratação

3.3.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, com validade durante toda a vigência contratual e por até 03 (três) meses após o seu encerramento.

3.3.2. A garantia poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2. seguro-garantia, contratado junto a seguradora devidamente autorizada, com prazo de vigência igual ou superior ao do contrato principal, incluindo as coberturas necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

3. fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

4. título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.3.3. Caso a CONTRATADA opte pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá possuir vigência igual ou superior à do contrato principal, incluindo eventuais prorrogações, observadas as coberturas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

3.3.4. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

3.3.5. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia para compensação de prejuízos decorrentes de falhas na execução contratual, inadimplemento das obrigações assumidas, multas aplicadas após regular processo administrativo ou danos causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

3.3.6. A garantia poderá ser retida total ou parcialmente em caso de rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

3.3.7. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA deverá promover sua recomposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação formal da CONTRATANTE.

3.3.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, observados os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

3.3.9. É vedada a apresentação de garantia insuficiente ou incompatível com os riscos e obrigações decorrentes da execução contratual.

3.3.10. A garantia somente será liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e verificação, pela CONTRATANTE, da inexistência de pendências relacionadas à execução do objeto contratado.

3.3.11. Quando prestada na modalidade caução em dinheiro, a garantia será restituída atualizada monetariamente, nos termos da legislação vigente.

3.3.12. A utilização da garantia pela CONTRATANTE não impedirá a aplicação das demais penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente.

3.3.13. A extinção da garantia ocorrerá somente após a emissão de declaração formal da CONTRATANTE quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

3.4. Da Vistoria

3.4.1. A vistoria prévia no local de execução é recomendada para pleno conhecimento das condições técnicas e especificidades do objeto a ser contratado, porém é facultativa. As licitantes terão o direito de realizar a vistoria, que deverá ser acompanhada por servidor designado pela DPE-MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

3.4.2. Os representantes da empresa deverão estar devidamente identificados, portando crachá e uniformizados, para acesso às dependências do local da vistoria;

3.4.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia por meio de agendamento, no endereço eletrônico no e-mail: obrasereformas@ma.def.br, com o número da licitação do pregão, a cópia do RG e a identificação do(s) funcionário(s);

3.4.4. As vistorias poderão ser feitas até 1 (um) dia antes da licitação;

3.4.5. Considerando a opção de realizar a vistoria, as licitantes não poderão alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes da execução do objeto do contrato;

3.4.6. As empresas que optarem por não realizar a vistoria deverão apresentar DECLARAÇÃO, informando que assumem os riscos da não realização da vistoria ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto;

3.4.7. O modelo de Declaração de Vistoria ou Declaração de Responsabilidade encontra-se no Anexo V desse Termo, de acordo com o Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das Condições de Execução

4.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA mobilizar equipe técnica e recursos necessários em prazo compatível com a criticidade dos sistemas e a demanda operacional da edificação.

4.1.2. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com o modelo estabelecido no ANEXO III - MODELO RELATÓRIO EMPRESA RV00, contendo, no mínimo, o cronograma de execução das atividades, rotinas técnicas, periodicidades e checklists específicos por tipo de equipamento.

4.1.3. Para a execução dos serviços objeto deste contrato, deverão ser observadas as normas, especificações e métodos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelas diretrizes do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, pela Portaria nº 3.523/1998 do Ministério da Saúde, normas da ANVISA, bem como recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos e demais normas aplicáveis.

4.1.4. A CONTRATADA poderá utilizar local apropriado, previamente designado pela fiscalização da Supervisão de Obras da DPE/MA, para armazenamento temporário de ferramentas, equipamentos e materiais, responsabilizando-se pela organização, segurança e conservação dos itens armazenados.

4.1.5. A execução dos serviços deverá considerar as condições operacionais e estruturais da edificação, cabendo à CONTRATADA realizar vistoria técnica prévia e assumir total responsabilidade pela adequação das intervenções às características dos sistemas existentes, garantindo a integridade das instalações.

4.1.6. Todos os serviços deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados e capacitados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando rigorosamente os manuais técnicos dos fabricantes, normas de segurança e boas práticas de engenharia.

4.1.7. A CONTRATADA deverá manter os sistemas de climatização em condições operacionais compatíveis com os parâmetros de desempenho, incluindo condições adequadas de conforto térmico, funcionamento dos equipamentos e qualidade do ar interior, conforme normas aplicáveis.

4.1.8. Nos casos de indisponibilidade de componentes ou peças necessárias à manutenção, a CONTRATADA deverá adotar medidas alternativas tecnicamente viáveis para manutenção da operação dos sistemas, mediante aprovação da fiscalização.

4.1.9. A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma de manutenção preventiva aprovado, sendo vedada a interrupção ou paralisação imotivada das atividades, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

4.1.10. A CONTRATADA deverá seguir as boas práticas de engenharia durante a execução dos serviços, realizando inspeções, ajustes, calibrações, testes e verificações necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização.

4.1.11. Caberá à CONTRATADA planejar o acesso aos equipamentos, bem como providenciar, às suas expensas, todos os meios necessários à execução dos serviços, incluindo escadas, andaimes, plataformas elevatórias e demais dispositivos que garantam a segurança das operações.

4.1.12. Todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e destinados corretamente, conforme legislação ambiental vigente, sendo vedado o descarte nas dependências da CONTRATANTE.

4.1.13. A execução dos serviços em horários diferenciados, incluindo períodos noturnos, finais de semana e/ou feriados, quando necessária para não comprometer o funcionamento das atividades da CONTRATANTE, deverá estar incluída nos custos da CONTRATADA.

4.1.14. Quando da utilização da expressão “ou equivalente” ou “ou similar”, os componentes fornecidos deverão possuir desempenho técnico, operacional e de confiabilidade compatíveis ou superiores aos especificados.

4.1.15. A CONTRATADA deverá manter os locais de trabalho organizados durante toda a execução dos serviços, promovendo a limpeza das áreas ao término de cada intervenção.

4.1.16. Após cada intervenção, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento dos equipamentos, verificando parâmetros operacionais, desempenho do sistema e condições de segurança, com acompanhamento da fiscalização, quando solicitado.

4.1.17. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no horário de funcionamento da CONTRATANTE, devendo ser prevista a realização em períodos noturnos, finais de semana ou feriados, sempre que necessário para garantir a continuidade da operação dos sistemas, sem custos adicionais.

4.1.18. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização a relação nominal dos profissionais que atuarão nas dependências da CONTRATANTE, acompanhada dos respectivos documentos de identificação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.19. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços, imperícia, imprudência ou negligência, devendo arcar integralmente com os custos de reparação.

4.1.20. A CONTRATADA será responsável pela execução integral, contínua e conforme o cronograma aprovado pela fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência contratual, devendo garantir a realização completa de todas as atividades previstas em cada ciclo de manutenção, não sendo admitida execução parcial ou simplificada.

4.1.20.1. Para fins de execução contratual, as peças de reposição serão classificadas em dois grupos:

4.1.20.1.1. Peças Tipo 1: componentes de reposição ordinária, decorrentes de desgaste natural, substituições rotineiras ou recomendações previstas nos manuais dos fabricantes, cujo fornecimento está incluído na execução contratual, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.1.20.1.2. Peças Tipo 2: componentes de substituição não rotineira, cuja necessidade decorra de falhas ou impossibilidade de recuperação do item, devendo a CONTRATADA apresentar relatório técnico circunstanciado, acompanhado de registro fotográfico, que comprove a condição do componente e justifique a substituição, sendo seu fornecimento custeado pela CONTRATANTE, mediante prévia autorização da fiscalização.

4.1.20.2. A substituição de peças classificadas como Tipo 2 deverá ser previamente autorizada e posteriormente atestada pela fiscalização contratual para fins de controle e registro.

4.1.20.3. O valor destinado às Peças Tipo 2 corresponde a montante anual estimado, não obrigatório, a ser utilizado sob demanda, conforme necessidade devidamente justificada

4.1.20.4. Quando solicitado, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os componentes substituídos, para fins de conferência e registro.

4.1.20.5. As peças classificadas como Tipo 1 e 2 passíveis de substituição encontram-se relacionadas no ANEXO II do Termo de Referência.

4.1.20.6. A manutenção preventiva higiênico-sanitária dos sistemas de climatização deverá ser executada conforme a ABNT NBR 14679 e demais normas aplicáveis, abrangendo ações nos equipamentos e componentes, tais como unidades internas e externas, filtros, casas de máquinas, tomadas de ar externo, dutos e difusores, etc.

4.1.20.6.1. Os serviços deverão incluir a aplicação de produtos adequados, biodegradáveis e devidamente regularizados, destinados à higienização e controle microbiológico dos sistemas, com o objetivo de manter a qualidade do ar interior dos ambientes climatizados.

4.1.20.6.2. As atividades deverão ser executadas mensalmente, no âmbito das rotinas de manutenção preventiva, conforme checklist e plano de manutenção adotados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, contemplando, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) limpeza e lavagem de componentes do sistema de climatização, incluindo bandejas, serpentinas, ventiladores, grelhas de insuflamento e retorno no teto, grelhas de insuflamento do piso elevado e filtros;

- b) utilização de produtos adequados à higienização dos sistemas, compatíveis com os equipamentos e aprovados pelos órgãos competentes;
- c) verificação das condições dos filtros, com substituição quando necessário, observadas as recomendações do fabricante e as condições operacionais dos equipamentos;
- d) manutenção da limpeza e organização das áreas técnicas destinadas exclusivamente aos sistemas de climatização;
- e) preservação das tomadas de ar externo, mantendo-as livres de fontes de contaminação, obstruções e acúmulo de resíduos;
- f) verificação das condições de renovação do ar nos ambientes climatizados, observando os parâmetros estabelecidos nas normas técnicas aplicáveis;
- g) coleta, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- h) preenchimento e atualização dos checklists de manutenção preventiva, relatórios técnicos e registros das atividades executadas, os quais deverão permanecer disponíveis para acompanhamento da fiscalização contratual.

4.1.20.6.3. Não integram as rotinas mensais ordinárias de manutenção preventiva os serviços abaixo relacionados, os quais deverão ser executados, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, mediante programação previamente aprovada pela fiscalização contratual:

- a) análise da qualidade do ar interior;
- b) tratamento físico-químico e microbiológico de sistemas de água gelada;

4.1.21. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação da fiscalização contratual ou identificação de falhas durante a execução das atividades preventivas, devendo a CONTRATADA proceder ao diagnóstico técnico da ocorrência, identificar a causa da falha e executar as intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de operação dos sistemas.

4.1.22. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, no local onde os equipamentos se encontram instalados, sendo que, na necessidade de retirada para manutenção externa, a CONTRATADA será responsável pelo transporte, reinstalação e retorno às condições normais de operação do equipamento, mediante prévia autorização da fiscalização.

4.1.23. Caso a retirada do equipamento para manutenção corretiva ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a instalação de equipamento substituto com características técnicas compatíveis, até a completa regularização do sistema.

4.1.24. A execução dos serviços compreenderá a recomposição de isolamento térmico de tubulações, substituição de materiais danificados, correção de pontos de condensação e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização.

4.1.25. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento, realizando as intervenções necessárias para evitar acúmulo de sujeira, obstruções, perda de eficiência térmica e degradação dos componentes.

4.1.26. A manutenção preventiva deverá ser executada independentemente da ocorrência de manutenções corretivas no período, devendo ser emitidos relatórios distintos para cada tipo de intervenção realizada.

4.1.27. A CONTRATADA deverá manter controle individualizado dos equipamentos atendidos, contendo identificação, localização, histórico de intervenções, falhas registradas e serviços executados, devendo disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

4.1.28. A CONTRATADA deverá utilizar peças e componentes originais ou compatíveis com as especificações técnicas dos fabricantes, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, usadas ou fora das especificações.

4.1.29. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os componentes em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução dos serviços, utilizando peças novas, compatíveis com as especificações dos fabricantes.

4.1.30. A CONTRATADA deverá manter sob sua responsabilidade todos os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados durante a execução dos serviços, não sendo permitido o armazenamento em locais não autorizados pela fiscalização.

4.1.31. Não será admitida a utilização de componentes que exijam adaptações que descaracterizem as especificações originais dos equipamentos ou comprometam sua segurança e desempenho.

4.2. Da Especificação dos Equipamentos

4.2.1. Os quantitativos estimados para a contratação compreendem os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como as peças e os componentes necessários à execução do objeto, conforme as especificações, periodicidades e quantidades constantes nos Anexos I e II deste Edital, tendo os serviços de manutenção preventiva sido dimensionados de acordo com a periodicidade prevista para cada equipamento e os serviços de manutenção corretiva definidos para execução sob demanda, conforme a necessidade verificada durante a vigência contratual, sendo a estimativa elaborada com base no quantitativo e nas características dos equipamentos atualmente instalados na Sede da DPE/MA, relacionados a seguir:

- 02 (dois) CHILLER Hitachi equipados com 3 compressores do tipo Parafuso de 60HP cada (RCU- 210-SAZ - RCU 1705 020845);
- 05 (cinco) BOMBAS DE ÁGUA GELADA KSB – MEGABLOC (100-315, 80-250), sendo 03 (três) BAGP (80-250) e 02 (duas) BAGS (100-315);
- 34 (trinta e quatro) FANCOIL YORK sendo 1 (um) de 8TR (YM-08), 1 (um) de 9TR (YM-09), 21 (vinte e um) de 10TR (YM-10) e 11 (onze) de 14TR (YM-14);
- 03 (três) FANCOLETES Hitachi 18.000 BTU/h (TCSD18C3P);
- 32 (trinta e dois) GABINETES DE VENTILAÇÃO DE RECIRCULAÇÃO BERLINER LUF sendo 20 (vinte) BBS-280 e 12 (doze) BBS-315;
- 10 (dez) SPLITÃO unidade evaporadora HITACHI sendo 5 (cinco) de 7,5TR (RVT075CXZ+RTC075CZ), 3 (três) de 10TR (RVT0100CXZ+RTC100CZ), 1 (um) de 15TR (RVT150CXZ+RTC150CZ) e 1 (um) de 20TR (RVT200CXZ+RTC200CZ);
- 15 (quinze) SPLITÃO unidade condensadora HITACHI sendo 6 (seis) de 5TR (RAP50D72), 5 (cinco) de 7,5TR (RAP07E72), 2 (dois) de 7,5TR (RAP07D72), 2 (dois) de 10TR (RAP110D72);
- 02 (dois) VRF Condensadora TRANE 25,6TR ou 307.400 BTU/h (4TVY0310HE000AA (2x 4TVY0155HE000AA) e 19TR ou 228.800 BTU/h (4TVY0229HE000AA);
- 41 (quarenta e um) CASSETE 4 VIAS VRF Evaporadoras TRANE sendo 12 (doze) de 0,8 TR ou 9.600 BTU/h (4TVC0010KF000AA), 18 (dezoito) de 1TR ou 12.300 BTU/h (4TVC0012KF000AA), 02 (dois) 1,3TR ou 15.400 BTU/h (4TVC0015KF000AA), 07 (sete) de 1,6TR ou 19.600 BTU/h (4TVC0018KF000AA), 01 (um) de 2,2TR ou 27.300 BTU/h (4TVC0027KF000AA), 01 (um) de 2,55TR ou 30.700 BTU/h(4TVC0034KF000AA);
- 28 (vinte e oito) Split unidade evaporadora sendo 05 (cinco) Agratto de 9.000 BTU's (LIV-LCST9F-02), 04 (quatro) Carrier de 12.000 BTU's(42LUC12S5), 07 Agratto de 12.000 BTU's (LIV-LCST12F-02), 08 (oito) Agratto de 18.000 BTU's ((LIV-LCST18F-02), 02 (dois) TCL de 24.000 BTU's (TAC-24CTG2), 01 (um) Carrier de 36.000 BTU's (38CCW036515MC – 42ZQB36C5) e 01 (um) Elgin de 48.000 BTU's (PEFI48B2NC - OUFE48B4CB);
- 28 (vinte e oito) Split unidade condensadora sendo 05 (cinco) Agratto de 9.000 BTU's (LIV-LCST9F-02), 04 (quatro) Carrier de 12.000 BTU's(42LUC12S5), 07 Agratto de 12.000 BTU's (LIV-LCST12F-02), 08 (oito) Agratto de 18.000 BTU's ((LIVLCST18F-02), 02 (dois) TCL de 24.000 BTU's (TAC-24CTG2), 01 (um) Carrier de 36.000 BTU's (38CCW036515MC – 42ZQB36C5) e 01 (um) Elgin de

48.000 BTU's (PEFI48B2NC - OUFE48B4CB);

- 12 (doze) GABINETES DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO TROPICAL sendo 8 (oito) de 0,025CV (CVF-29-220V-H) e 4 (quatro) de 0,025CV (CVF-27-220V-H);
- 12 (doze) MINIEXAUSTORES MULTIVAC 0,025CV (MURO 150-A);
- 03 (três) VENTILADORES DE RENOVAÇÃO DE AR Sicflux SGSD 377 G4+M5 - 1,5 CV;
- E todos os serviços descritos nos Anexos I e II.

4.2.2. Eventuais alterações dos quantitativos ao longo da vigência contratual, decorrentes de substituições, modernizações ou aquisições de novos equipamentos, serão devidamente justificadas, observando os limites legais aplicáveis, especialmente os estabelecidos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, e ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo.

4.3. Do Local de Prestação dos Serviços

4.3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, localizada na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, CEP 65075-370, São Luís/MA.

4.4. Da Garantia Dos Serviços

4.4.1. Os serviços de manutenções corretivas executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua conclusão, abrangendo a mão de obra empregada e os serviços realizados.

4.4.2. Nos casos de substituição de peças, a garantia deverá observar, no mínimo, os seguintes prazos:

a) 01 (um) ano para compressores;

b) 90 (noventa) dias para os demais componentes substituídos, quando fornecidos pela contratada.

4.4.3. Durante o período de garantia, eventuais falhas decorrentes dos serviços executados ou das peças substituídas deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

4.4.4. A garantia não se aplica a falhas decorrentes de fatores externos, intervenções realizadas por terceiros não autorizados ou condições operacionais incompatíveis com as especificações dos fabricantes.

4.5. Dos Prazos de Execução

4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato ou canal de atendimento para registro de chamados técnicos, destinado à execução dos serviços de manutenção corretiva, garantindo rastreabilidade das solicitações.

4.5.2. Para fins de atendimento, os chamados técnicos serão classificados conforme sua criticidade:

I) Chamados Urgentes: aqueles que impliquem na paralisação total ou parcial de sistemas essenciais de climatização, especialmente os sistemas centrais (chillers, bombas e fancoils), ou que causem impacto direto nas atividades da CONTRATANTE;

II) Chamados Normais: aqueles que não comprometam diretamente a continuidade das atividades da CONTRATANTE.

4.5.3. O prazo máximo para início do atendimento aos chamados técnicos será de:

I) até 03 (três) horas, contadas a partir do registro do chamado, para chamados urgentes;

II) até 06 (seis) horas, contadas a partir do registro do chamado, para chamados normais.

4.5.4. Após o início do atendimento, a CONTRATADA deverá realizar o diagnóstico técnico da ocorrência.

4.5.5. A correção do problema identificado na manutenção corretiva deverá ser realizada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do início do atendimento, exceto nos casos

em que haja necessidade de substituição de peças, hipótese em que o prazo ficará condicionado à autorização da Administração e ao prazo de fornecimento do componente.

4.5.6. Sempre que houver necessidade de retirada de equipamentos para execução de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comunicar previamente à fiscalização, informando o prazo estimado para conclusão do serviço.

4.5.7. Nos casos em que a indisponibilidade do equipamento ultrapasse 72 (setenta e duas) horas, a CONTRATADA deverá providenciar solução alternativa para mitigação dos impactos operacionais, podendo incluir a instalação de equipamento substituto com características técnicas compatíveis, quando tecnicamente viável, mediante avaliação da fiscalização.

4.5.8. O atendimento aos chamados somente será considerado concluído após a efetiva normalização das condições de funcionamento do equipamento e apresentação de relatório técnico contendo a descrição dos serviços executados e, quando aplicável, das peças substituídas.

4.5.9. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item caracterizará falha na execução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar, de forma contínua durante toda a vigência contratual, os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização, conforme as condições estabelecidas neste contrato e em seus anexos.

5.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com capacitação em sistemas de climatização, incluindo chillers, fancoils, fancoletes, bombas de água gelada, equipamentos do tipo splitão, split hi-wall e sistemas do tipo VRF.

5.3. Manter quantitativo de profissionais suficiente para execução dos serviços contratados, garantindo a continuidade das atividades independentemente de afastamentos, férias ou impedimentos.

5.4. Fornecer todos os materiais de consumo, insumos, ferramentas, equipamentos e peças classificadas como Tipo 1, conforme definido no Termo de Referência, necessários à execução dos serviços.

5.5. Executar as rotinas de manutenção preventiva conforme cronograma e procedimentos definidos no Termo de Referência e em seus anexos, utilizando checklist técnico para registro das atividades realizadas.

5.6. Atender aos chamados de manutenção corretiva dentro dos prazos estabelecidos, realizando diagnóstico técnico completo, identificação da causa da falha e execução dos serviços necessários ao restabelecimento do funcionamento do equipamento, incluindo testes operacionais após a intervenção.

5.7. Apresentar diagnóstico técnico circunstanciado sempre que identificada a necessidade de substituição de peças classificadas como Tipo 2, contendo, no mínimo, a descrição da falha, causa provável, componente afetado, especificação técnica da peça, avaliação de impacto no sistema e prazo estimado para regularização.

5.8. Registrar todas as intervenções realizadas, mediante emissão de relatório técnico contendo, no mínimo: identificação do equipamento, tipo de manutenção executada, serviços realizados, medições elétricas e mecânicas, quando aplicável, falhas identificadas, peças substituídas, condições operacionais observadas e recomendações técnicas.

5.9. Manter histórico técnico atualizado dos equipamentos, contemplando intervenções realizadas, falhas recorrentes e condições operacionais.

5.10. Disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

5.11. Cumprir os prazos de atendimento e solução definidos no Termo de Referência.

- 5.12. Executar os serviços por profissionais legalmente habilitados, com registro no conselho profissional competente, utilizando ferramentas, instrumentos de medição calibrados e equipamentos adequados.
- 5.13. Observar as normas técnicas aplicáveis, incluindo ABNT, ANVISA, Ministério da Saúde (PMOC) e demais regulamentos pertinentes.
- 5.14. Seguir as orientações dos fabricantes quanto aos procedimentos de manutenção, operação e segurança dos equipamentos, observando os manuais técnicos, limites operacionais e recomendações específicas de cada sistema.
- 5.15. Realizar medições e verificações técnicas periódicas, incluindo, quando aplicável, pressões de sucção e descarga, temperaturas, corrente elétrica, tensão, vazão de água gelada e demais parâmetros necessários à avaliação do desempenho dos sistemas.
- 5.16. Manter em condições adequadas de funcionamento todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição e aparelhos necessários à execução dos serviços.
- 5.17. Executar limpeza técnica dos equipamentos, incluindo serpentinas, filtros, bandejas, drenos e demais componentes.
- 5.18. Realizar ajustes, regulagens e calibrações necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas.
- 5.19. Executar serviços envolvendo fluido refrigerante com utilização de equipamentos adequados para recolhimento, evitando liberação no ambiente, observando a legislação ambiental aplicável.
- 5.20. A reposição de fluido refrigerante somente será realizada mediante identificação prévia da causa da perda, sendo vedada a simples recarga sem a devida correção do vazamento ou da falha que originou a perda.
- 5.21. O fornecimento e aplicação de fluido refrigerante deverão ser precedidos de diagnóstico técnico circunstanciado, devidamente registrado em relatório técnico contendo identificação da falha, local do vazamento, método de correção adotado, quantidade de fluido refrigerante aplicada mediante aferição por balança e parâmetros operacionais do sistema antes e após a intervenção.
- 5.22. O não preenchimento completo dos parâmetros técnicos exigidos no relatório implicará na não aceitação do serviço para fins de medição e pagamento.
- 5.23. Realizar testes de funcionamento após cada intervenção, garantindo a retomada da operação dos equipamentos.
- 5.24. Priorizar o atendimento de ocorrências em sistemas centrais de climatização, especialmente chillers, bombas e fancoils, adotando medidas para restabelecimento da operação no menor tempo possível.
- 5.25. Executar as rotinas de manutenção nos sistemas do tipo VRF, incluindo verificação de comunicação, placas eletrônicas, unidades evaporadoras e condensadoras.
- 5.26. Informar à fiscalização situações de operação inadequada, uso indevido ou condições que possam comprometer o desempenho dos sistemas.
- 5.27. Manter os locais de trabalho organizados durante a execução dos serviços e realizar a limpeza ao final de cada intervenção.
- 5.28. Recolher e dar destinação adequada aos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente.
- 5.29. Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs), conforme normas de segurança do trabalho.
- 5.30. Identificar os profissionais com uniforme padronizado e crachá contendo nome e identificação da empresa durante a execução dos serviços.

- 5.31. Isolar e sinalizar adequadamente as áreas em manutenção sempre que houver risco à segurança de usuários, servidores ou terceiros.
- 5.32. Proteger adequadamente os equipamentos, mobiliários, pisos, forros e demais elementos existentes nos ambientes durante a execução dos serviços.
- 5.33. Executar os serviços de forma a reduzir interferências nas atividades da Defensoria Pública.
- 5.34. Executar os serviços, preferencialmente, em dias úteis e horário de expediente, podendo ocorrer em horários alternativos quando necessário e previamente acordado.
- 5.35. Responsabilizar-se pelo comportamento de seus prepostos, podendo a fiscalização solicitar a substituição de qualquer profissional considerado inadequado.
- 5.36. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- 5.37. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os componentes que apresentarem falhas decorrentes da execução dos serviços.
- 5.38. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual.
- 5.39. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica durante toda a vigência do contrato.
- 5.40. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 5.41. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o funcionamento dos sistemas.
- 5.42. Não executar intervenções sem conhecimento da fiscalização, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.
- 5.43. Orientar seus empregados quanto às atividades a serem executadas, evitando a realização de serviços não previstos no contrato.
- 5.44. Comparecer às reuniões técnicas sempre que convocada pela fiscalização.
- 5.45. Permitir livre acesso da fiscalização aos locais e registros relacionados à execução dos serviços.
- 5.46. Manter sigilo sobre informações e dados acessados em decorrência da execução dos serviços.
- 5.47. Assumir integralmente todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, considerando incluídos nos preços todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitidos acréscimos posteriores.
- 5.48. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, peças e insumos utilizados.
- 5.49. Disponibilizar, quando solicitado, documentos comprobatórios da execução dos serviços e dos materiais utilizados.
- 5.50. Não utilizar substâncias proibidas por legislação ambiental, especialmente aquelas que causem danos à camada de ozônio.
- 5.51. Utilizar peças e componentes originais ou tecnicamente compatíveis com as especificações dos fabricantes, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, usadas ou fora das especificações técnicas.
- 5.52. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e utilização adequada de ferramentas, equipamentos e materiais empregados na execução dos serviços.
- 5.53. Manter a equipe técnica atualizada quanto aos procedimentos, tecnologias e recomendações aplicáveis aos sistemas objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Promover condições adequadas para a execução contratual dos serviços.
- 6.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, desde que devidamente identificados com uniforme e crachá, observadas as normas internas.
- 6.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, avaliando os aspectos técnicos e operacionais.
- 6.5. Comunicar à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas ao funcionamento dos sistemas de climatização e às necessidades de manutenção.
- 6.6. Determinar, quando necessário, a substituição de empregados da CONTRATADA que não atendam às exigências contratuais ou aos padrões de qualidade.
- 6.7. Recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.8. Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a falhas, irregularidades ou descumprimento contratual, estabelecendo prazo para correção.
- 6.9. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando verificado descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os prazos e condições estabelecidos neste contrato.
- 6.11. Fornecer, quando solicitado, informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos e sistemas de climatização.
- 6.12. Garantir condições de acesso às áreas técnicas, incluindo liberação de entrada, circulação interna e acesso aos equipamentos.
- 6.13. Garantir controle de portaria e autorização de entrada de profissionais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA.
- 6.14. Comunicar previamente à CONTRATADA alterações operacionais ou intervenções na edificação que possam impactar os sistemas de climatização.
- 6.15. Analisar e deliberar, em prazo razoável, sobre solicitações técnicas apresentadas pela CONTRATADA, especialmente aquelas relacionadas à substituição de peças Tipo 2.
- 6.16. Impedir que terceiros estranhos ao contrato realizem intervenções nos sistemas de climatização sem autorização formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 – O valor global do presente contrato é de R\$... (... reais).

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo das seguintes Atividades:

UG: 080101; Programa de Trabalho nº 03.092.0623.2656.023626; Elementos de Despesas: 33903054 – Peças e Acessórios para Móveis e Equipamentos e 33903917 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; FR: 1500101000.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. O recebimento dos serviços de manutenção preventiva ocorrerá mensalmente, mediante verificação da execução das rotinas previstas neste contrato e análise dos relatórios técnicos elaborados pela CONTRATADA, contendo o descritivo dos serviços executados, medições realizadas, falhas identificadas, parâmetros operacionais verificados e peças eventualmente substituídas, devidamente cancelados pelo representante legal da CONTRATADA, com atesto da fiscalização contratual, por meio de assinatura, após a conferência dos serviços executados.

9.1.2. Os serviços de manutenção corretiva serão recebidos após a conclusão das intervenções executadas, observada a verificação do restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos e sistemas atendidos.

9.1.3. Nos casos de substituição de peças classificadas como Tipo 2, a CONTRATANTE atestará por meio de relatório técnico fotográfico definitivo da regularização do equipamento e da efetiva execução dos serviços.

9.1.4. A fiscalização contratual poderá realizar inspeções técnicas nos equipamentos e sistemas de climatização, acompanhada, quando necessário, por representantes da CONTRATADA, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços executados, funcionamento dos sistemas e conformidade com as exigências contratuais.

9.1.5. Somente poderão ser considerados para fins de recebimento e pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e devidamente aprovados pela fiscalização contratual.

9.1.6. Os relatórios técnicos deverão contemplar todas as informações necessárias à comprovação da execução contratual, incluindo identificação dos equipamentos atendidos, data das intervenções, procedimentos executados e recomendações técnicas, quando aplicável.

9.1.7. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, no prazo definido pela fiscalização contratual.

9.1.8. Enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, os serviços poderão ser recusados parcial ou integralmente para fins de pagamento.

9.1.9. Poderá ser aplicada glosa parcial dos serviços quando verificada execução incompleta, inadequada ou em desacordo com as obrigações contratuais, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal com o valor ajustado conforme apuração da fiscalização.

9.1.10. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e funcionamento dos equipamentos, permanecendo obrigada a reparar eventuais falhas identificadas posteriormente.

9.1.11. A fiscalização contratual deverá registrar formalmente o recebimento dos serviços mediante atesto nos documentos apresentados pela CONTRATADA.

9.2. Da Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo ser prorrogado por igual período, observadas as boas práticas de gestão contratual e, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato e da CONTRATANTE;
- c) período de execução dos serviços;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.2.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou documentação equivalente, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar eventual impedimento para contratar com a Administração Pública.

9.2.7. Constatada irregularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE poderá comunicar aos órgãos competentes e adotar as medidas cabíveis, inclusive quanto à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução dos serviços, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até decisão final quanto à eventual irregularidade constatada.

9.2.10. A emissão da Nota Fiscal deverá ser precedida do recebimento dos serviços pelo fiscal técnico, conforme disposto neste contrato.

9.3. Do Prazo De Pagamento

9.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização contratual.

9.3.2. A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou a ausência de documentos exigidos suspenderá a contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado após a regularização pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.3.3. O prazo mencionado não acarretará qualquer ônus adicional à CONTRATANTE quando o atraso decorrer de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. Da Forma De Pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, vinculada ao seu CNPJ, em banco, agência e número da conta previamente informados na nota fiscal.

9.4.2. A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada dos bens fornecidos e/ou dos serviços prestados, com indicação de quantidades, preços unitários, valores totais e dados bancários completos da CONTRATADA, conforme previsto no contrato e no cronograma físico-financeiro.

9.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente.

11.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, e mediante solicitação formal da **CONTRATADA**, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.4. Não será admitida a solicitação de reajuste sob alegação de erro de composição de custos, perdas não consideradas na proposta, quantitativos incorretos, dificuldades operacionais, variação ordinária de mercado ou quaisquer situações previsíveis à época da apresentação da proposta.

11.5. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão observar os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação efetiva da ocorrência de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Da Gestão

12.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações contratuais.

12.1.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao objeto contratual.

12.1.3. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos, desde que possibilitem o adequado registro e acompanhamento das informações relacionadas à execução contratual.

12.1.4. A **CONTRATANTE** poderá convocar representantes da **CONTRATADA** para reuniões técnicas, apresentação de esclarecimentos, alinhamento operacional e adoção de providências relacionadas à execução dos serviços.

12.1.5. Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, verificar o cumprimento das rotinas técnicas previstas, avaliar a qualidade dos serviços executados, analisar relatórios técnicos e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.1.6. Qualquer alteração nos procedimentos executivos, cronogramas, rotinas de manutenção ou métodos adotados pela **CONTRATADA** deverá ser previamente comunicada à fiscalização para análise e aprovação, sempre que impactar a execução contratual.

12.1.7. O acompanhamento e fiscalização realizados pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.8. A gestão contratual observará os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos, economicidade e controle da execução contratual, visando à adequada manutenção dos sistemas de climatização da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

12.1.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal das circunstâncias que motivaram a paralisação.

12.1.10. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar reunião inicial com representantes da CONTRATADA para alinhamento dos procedimentos de execução, rotinas de manutenção, fluxos de comunicação, critérios de fiscalização, emissão de relatórios técnicos, prazos de atendimento e demais condições relacionadas à execução contratual.

12.2. Do Preposto

12.2.1. A CONTRATADA deverá designar formalmente, antes do início da execução dos serviços, um preposto para atuar como seu representante direto perante a fiscalização da CONTRATANTE, informando os meios de contato e os poderes atribuídos para acompanhamento da execução contratual.

12.2.2. O preposto será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, recebimento de solicitações, atendimento às determinações da fiscalização, prestação de esclarecimentos e adoção das providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

12.2.3. A CONTRATADA deverá manter preposto disponível durante toda a vigência contratual, garantindo comunicação contínua com a fiscalização da CONTRATANTE.

12.2.4. A CONTRATANTE poderá recusar, mediante justificativa formal, a indicação ou permanência do preposto designado pela CONTRATADA, hipótese em que deverá ser indicado substituto em prazo definido pela fiscalização.

12.2.5. Em caso de substituição do preposto, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando a identificação e os contatos do novo representante designado.

12.3. Da Fiscalização

12.3.1. Fiscalização Técnica

12.3.1.1. A fiscalização técnica será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização.

12.3.1.2. Compete à fiscalização técnica verificar o cumprimento das rotinas de manutenção previstas no Termo de Referência e em seus anexos, bem como avaliar a qualidade dos serviços executados.

12.3.1.3. A fiscalização técnica deverá acompanhar as intervenções realizadas nos equipamentos, observando os parâmetros operacionais, procedimentos executados, materiais utilizados e conformidade técnica dos serviços.

12.3.1.4. Caberá à fiscalização técnica analisar relatórios técnicos, registros operacionais, medições, diagnósticos, testes de funcionamento e demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

12.3.1.5. A fiscalização técnica poderá solicitar a repetição, correção ou complementação de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

12.3.1.6. A fiscalização técnica ficará responsável pelo recebimento dos serviços executados e emissão dos respectivos atestos técnicos para fins de medição e pagamento.

12.3.2. Fiscalização Administrativa

12.3.2.1. A fiscalização administrativa será responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas à execução do contrato

12.3.2.2. Compete à fiscalização administrativa acompanhar os prazos contratuais, controle de medições, emissão de notificações, análise documental e demais atos relacionados à gestão administrativa do contrato.

12.3.2.3. A fiscalização administrativa deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

12.3.2.4. Caberá à fiscalização administrativa registrar ocorrências relacionadas ao descumprimento contratual, adotando as providências necessárias à formalização de processos administrativos e aplicação de sanções, quando cabíveis.

12.3.2.5. A fiscalização administrativa poderá solicitar documentos comprobatórios relacionados à execução contratual, inclusive aqueles referentes à regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e operacional da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima permitida na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições que fundamentaram a contratação.

13.2. A prorrogação contratual estará condicionada à avaliação da regular execução dos serviços, desempenho da CONTRATADA, interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

13.4. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

13.5. A eventual prorrogação contratual não implicará alteração automática dos valores contratados, permanecendo aplicáveis as regras previstas no item referente ao reajuste contratual.

13.6. A Administração poderá extinguir o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7. A prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado poderá ser responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial que comprometa o funcionamento dos sistemas de climatização ou o regular desempenho das atividades institucionais;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação;
- g) ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;
- h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato licitado por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de participar de licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que a tiver aplicado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, de acordo com a gravidade da infração.

14.5. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

14.6. Caso o valor da multa ou dos prejuízos causados seja superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença poderá ser descontada de pagamentos devidos ou cobrada administrativamente ou judicialmente.

14.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. O descumprimento dos prazos de atendimento e solução estabelecidos no Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de multa específica, conforme critérios definidos no edital ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

15.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do

Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

15.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

15.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

15.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

15.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

15.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

15.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

15.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

15.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

15.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

15.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) data e hora provável do incidente;
- b) data e hora da ciência pela contratada;
- c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) os riscos relacionados ao incidente;
- g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

15.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

15.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

15.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução dos serviços:

- a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;
- b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2. A rescisão poderá acarretar na retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 16.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), ... de de 2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0418892v1



Documento assinado eletronicamente por **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade, Assessora Junior**, em 19/08/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0418892** e o código CRC **62037078**.

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (OBRAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto; Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Falta de um planejamento detalhado e realista do projeto	Revisões nos projetos e planilhas que possam atrasar o processo de contratação	Estabelecer cronograma detalhado e revisões periódicas	SETOR SOLICITANTE	Limite máximo de três revisões para projetos de engenharia e planilhas orçamentárias,	03 meses
	Inadequação ou erros nos levantamentos de quantitativos dos serviços a serem executados.	Revisões nas planilhas de serviços a serem contratados, pedidos de esclarecimentos por parte dos licitantes, impugnação dos editais de licitação	Realizar revisões e verificações independentes dos levantamentos; utilizar software especializado para apoio	SETOR SOLICITANTE	Limite máximo de três revisões para projetos de engenharia e planilhas orçamentárias,	03 meses
	Mudanças frequentes no escopo do projeto por parte da instituição contratante.	Modificações frequentes podem levar a atrasos significativos na conclusão do projeto; mudança adicionais podem acarretar em custos adicionais, tanto diretos quanto indiretos; mudanças contínuas podem comprometer a qualidade das entregas finais	Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças e comunicar claramente os impactos	SETOR SOLICITANTE	Limite máximo de três revisões para projetos de engenharia e planilhas orçamentárias,	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Falhas na fiscalização e acompanhamento da obra, resultando em não conformidades.	Falhas na fiscalização e acompanhamento da obra, resultando em não conformidades.	Treinar e capacitar a equipe de fiscalização; utilizar checklists e relatórios regulares.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Não Conformidades inferior a 80%	03 meses
	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Fornecedor sem capacidade técnica necessária	Fornecedor contratado para executar a obra de engenharia civil não possui a expertise, habilidades ou recursos técnicos adequados para cumprir os requisitos do contrato de maneira satisfatória.	Estabelecer critérios rigorosos de seleção que incluam avaliações detalhadas da capacidade técnica, experiência passada e referências; Elaborar contratos detalhados com cláusulas específicas sobre os requisitos técnicos, prazos, padrões de qualidade e penalidades por não conformidade; Implementar um sistema de monitoramento contínuo do desempenho do fornecedor durante a execução do contrato	GESTOR / FISCAL		

RISCOS EXTERNOS	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Atraso na entrega dos serviços	Atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior, como, por exemplo, períodos de chuva fora da previsibilidade local.	Analisar as condições do local e o índice pluviométrico do estado nos últimos dois anos anteriores para verificação da possibilidade de adiamento da execução do serviço se necessário	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executando o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

INSTRUMENTO DE MEDICAÇÃO DE RESULTADOS

Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

Proc. N.º 0002765.110000943.0.2026

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados na Sede da Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, incluindo o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, insumos e peças necessárias à adequada execução dos serviços.

INDICADOR 01	
ITEM	CUMPRIMENTO DO PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
Finalidade	Assegurar a execução integral das manutenções preventivas previstas no Plano de Manutenção, Operação e Controle e demais rotinas estabelecidas contratualmente, preservando o desempenho dos equipamentos de climatização, reduzindo a incidência de falhas e prolongando sua vida útil.
Metas a Cumprir	Executar 100% das manutenções preventivas programadas dentro da periodicidade prevista no cronograma aprovado pela fiscalização do contrato. Não registrar atrasos superiores a 5 dias úteis na realização das manutenções preventivas, salvo por motivo formalmente justificado e aceito pela Administração.
Forma de Medição	Análise do cronograma de manutenção, ordens de serviço executadas, relatórios técnicos emitidos após cada intervenção e conferência pela fiscalização contratual.
Periodicidade da verificação	Mensal.
Início de Vigência	A partir da emissão da ordem de início dos serviços e da aprovação do plano de manutenção.
Sanções Contratuais	Advertência formal; glosa proporcional dos serviços não executados; aplicação de multa por descumprimento do cronograma e demais penalidades previstas contratualmente.

INDICADOR 02	
ITEM	EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS
Finalidade	Avaliar a capacidade da contratada em responder prontamente às ocorrências corretivas, minimizando o tempo de indisponibilidade dos sistemas de climatização e reduzindo impactos às atividades institucionais.
Metas a Cumprir	Iniciar o atendimento das ocorrências classificadas como críticas em até 4 horas após a abertura do chamado pela fiscalização ou unidade demandante. Concluir, no mínimo, 95% das manutenções corretivas dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência
Forma de Medição	Controle das ordens de serviço, registros de abertura e encerramento dos chamados, relatórios técnicos e validação da fiscalização
Periodicidade da verificação	Mensal.
Início de Vigência	A partir da disponibilização dos canais de atendimento e abertura dos primeiros chamados.
Sanções Contratuais	Aplicação de multa por descumprimento dos prazos de atendimento; advertência formal; glosa proporcional dos serviços prestados em desacordo.

INDICADOR 03	
ITEM	DISPONIBILIDADE OPERACIONAL DOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO
Finalidade	Garantir que os sistemas de climatização permaneçam em condições adequadas de funcionamento, assegurando conforto térmico aos usuários e continuidade das atividades administrativas da instituição.
Metas a Cumprir	Manter disponibilidade operacional mínima de 98% dos equipamentos abrangidos pelo contrato. Limitar a indisponibilidade simultânea de equipamentos de um mesmo ambiente às situações previamente autorizadas pela fiscalização ou decorrentes de manutenção programada.
Forma de Medição	Relatórios de funcionamento dos equipamentos, registros das ocorrências corretivas e inspeções periódicas realizadas pela fiscalização
Periodicidade da verificação	Mensal.
Início de Vigência	Após a conclusão da vistoria inicial e início efetivo da execução contratual.
Sanções Contratuais	Glosa proporcional dos serviços; multa contratual por indisponibilidade recorrente causada por falha na manutenção; advertência formal.

INDICADOR 04	
ITEM	QUALIDADE TÉCNICA DAS INTERVENÇÕES EXECUTADAS
Finalidade	Avaliar a qualidade dos serviços executados, verificando se as intervenções atendem às normas técnicas aplicáveis, às recomendações dos fabricantes e às exigências contratuais, evitando retrabalhos e falhas recorrentes.
Metas a Cumprir	Alcançar índice mínimo de 98% de aprovação nas inspeções técnicas realizadas pela fiscalização, sem ocorrência de não conformidades graves. Limitar a necessidade de retrabalho decorrente de execução inadequada a, no máximo, 2% das ordens de serviço executadas no período.
Forma de Medição	Inspeções técnicas, checklist de conformidade, relatórios da fiscalização e análise das ordens de serviço concluídas.
Periodicidade da verificação	Mensal, com consolidação trimestral.
Início de Vigência	A partir da execução das primeiras intervenções preventivas e corretivas.
Sanções Contratuais	Obrigatoriedade de refazer os serviços sem qualquer custo adicional para a Administração; advertência; glosa dos serviços rejeitados e aplicação de multa em caso de reincidência.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Supervisão de Monitoramento e Avaliação - SMAAA

INDICADOR 05	
ITEM	EFICIÊNCIA NA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS
Finalidade	Garantir que as peças, componentes, insumos e materiais empregados na manutenção sejam compatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos, apresentem qualidade adequada e sejam substituídos tempestivamente quando necessário.
Metas a Cumprir	Utilizar exclusivamente peças e materiais novos, compatíveis com os equipamentos e em conformidade com as especificações técnicas previstas contratualmente. Realizar a substituição das peças necessárias em até 5 dias úteis após sua identificação, salvo quando houver justificativa técnica aceita pela fiscalização.
Forma de Medição	Análise das ordens de serviço, notas fiscais, especificações dos componentes instalados, inspeções técnicas e validação da fiscalização.
Periodicidade da verificação	Mensal.
Início de Vigência	A partir da primeira necessidade de substituição de componentes.
Sanções Contratuais	Recusa dos materiais inadequados; obrigação de substituição imediata; aplicação de multa contratual e glosa dos serviços executados em desacordo.

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS E QUALIDADE DO AMBIENTE CLIMATIZADO
Finalidade	Mensurar a percepção dos usuários quanto à eficiência dos serviços de manutenção prestados, considerando aspectos relacionados ao conforto térmico, funcionamento dos equipamentos, qualidade do atendimento e resolução das ocorrências reportadas.
Metas a Cumprir	Obter índice mínimo de 90% de satisfação dos usuários das unidades atendidas quanto ao desempenho dos sistemas de climatização e à qualidade dos serviços executados. Reduzir em, no mínimo, 20% o número de reclamações recorrentes relacionadas a falhas de climatização ou demora na resolução de problemas, tomando como referência o período anterior de avaliação.
Forma de Medição	Aplicação de pesquisa de satisfação junto às unidades atendidas, análise dos registros de reclamações, chamados técnicos e relatórios emitidos pela fiscalização do contrato.
Periodicidade da verificação	Trimestral.
Início de Vigência	Após os primeiros 90 dias de execução contratual, período considerado suficiente para avaliação da estabilidade dos serviços prestados.
Sanções Contratuais	Notificação para apresentação de plano de ação corretivo; advertência formal; glosa proporcional em caso de desempenho insatisfatório persistente; aplicação das demais penalidades previstas no contrato em caso de reincidência ou descumprimento das obrigações contratuais.